



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 191

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 233^a SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1992 (nº 515/91, na casa de origem), que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras providências.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Mensagem nº 326, de 1992 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. João Batista Tezza Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 801, de 1992, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando ao Sr. Ministro da Fazenda e Administração Pública informações que menciona.

1.2.4 — Comunicação

— Do Senador Louremberg Nunes Rocha, indicando o Senador Jonas Pinheiro para substituir o Senador Eneas Faria, na Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento de manifestação de apoio em face ao julgamento do Presidente da República das seguintes entidades: Câmaras Municipais de: Caçú-GO; Curiópolis-PA; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carnaúba dos Dantas — RN; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins-TO e Senhores Elias Leão Gonzales e Pedro de Oliveira Justo.

1.2.6 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 799, de 1992, lido em sessão anterior. Aprovado.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO CALMON — Regozijo pelo esforço conjunto da Escola Nacional de Administração Pública e Universidade de Brasília para a criação e funcionamento, em breve, da 1ª Escola de Formação Política no Brasil. Descrédito dos parlamentares brasileiros junto à sociedade.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Relatório da Americas Watch — entidade não-governamental de direitos humanos — sobre os incidentes ocorridos na Casa de Detenção de São Paulo.

SENADOR RUY BACELAR — Análise sobre a crise econômico-social brasileira.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Ligações telefônicas que teriam havido entre o Presidente afastado Fernando Collor e o empresário Paulo César Farias.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 802/92, de urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 1992, que estabelece a Estrutura Administrativa Básica do Senado Federal e dá outras providências.

— Nº 803/92, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do Senador peruano Andrés Townsend Ezcurra, sob o título Ulysses Guimarães, gran figura moral.

1.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 155/92, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o trabalho do menor aprendiz e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.11 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/63 e S/64, de 1992 (nºs 122 e 123/92, na origem), do Governo do Estado de São Paulo, solicitando autorização para contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

— Aprovação pela Comissão Diretora dos Requerimentos nºs 713, 716, 725 a 728, 731, 753, 757, 766, 767, 772 e 773/92.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet-Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. **Votação adiada**, por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. **Votação adiada**, por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada**, por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII da Constituição Federal. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis-SC, e dá outras providências. **Discussão sobreposta**, após parecer de plenário, devendo ficar sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 252 e 291, de 1991, e 69, de 1992). **Retirado da pauta**.

Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1991, que dispõe sobre Sistema de Partidos Políticos e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 291, de 1991, e 69 de 1992). **Retirado da pauta**.

Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1991, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 252, de 1991, e 69 de 1992). **Retirado da pauta**.

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1992, que altera o art. 118, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243, 252 e 291, de 1991). **Retirado da pauta**.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL — Artigos publicados no *Jornal do Brasil* na edição de 9 de novembro, sob os títulos: Patrimônio judeu, patrimônio brasileiro, de Joaquim Falcão, e Primeira igreja beneditina de Brasília é reinaugurada.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações a respeito do sucateamento dos serviços públicos no Brasil e a alta carga tributária imposta aos contribuintes.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Falecimento do escritor Luiz Medeiros Netto.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 50 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 234ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1992

2.1 — ABERTURA**2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimentos**

— Nº 804/92, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 100/91, que acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar.

— Nº 805/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para a Mensagem nº 339/92, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 806/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 118/92, de sua autoria, e ainda sem parecer da Comissão a que foi distribuída, a fim de que possa concluir os estudos complementares, para oferecimento de nova proposição, que atenda às novas sugestões recebidas sobre a matéria.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 812, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1991, que institui o seguro obrigatório para agência de viagens que explorem o turismo. **Aprovado.**

Requerimento nº 802, de 1992, de urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a Estrutura Administrativa Básica do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado.**

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 804/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATA DA 235^a SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1992****3.1 — ABERTURA****3.2 — ORDEM DO DIA**

Parecer nº 362, de 1992, sobre a Mensagem nº 339, de 1992 (nº 671/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Gustavo Jorge Laboissière Loyola, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

3.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação da sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 15 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ENCERRAMENTO**4 — ATA DA 236^a SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1992****4.1 — ABERTURA****4.2 — ORDEM DO DIA**

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum, tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho, Iram Saraiva, José Fogaça, Jutahy Magalhães e Chagas Rodrigues.

4.2.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON WEDEKIN — Prioridade para o projeto de viabilidade econômica da duplicação da BR-101, de Santa Catarina.

4.2.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.3 — ENCERRAMENTO**5 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nºs 32 a 35/92

6 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 444 a 446/92

7 — PORTARIA

— Nº 29/92

8 — ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PRO-DASEN

— Nºs 72 a 97/92

9 — ATA DE COMISSÃO**10 — MESA DIRETORA****11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****12 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 233^a Sessão, em 11 de novembro de 1992****2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura**

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides,
Magno Bacelar, Epitácio Cafeteira, Ronaldo Aragão e Valmir Campelo*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluísio Bezerra — Amir Lando — Anto-

nio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Hydekel Freitas — Irapuan .

Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Marlúcia Pinto — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIO

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI NA CÂMARA N° 83, DE 1992

(nº 515/91, na Casa de Origem)

(Da Iniciativa do Presidente da República)

Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Parágrafo único. São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 2º Lei Complementar, denominada Lei Orgânica do Ministério Público, cuja iniciativa é facultada aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, estabelecerá, no âmbito de cada uma dessas unidades federais, normas específicas de organização, atribuições e estatuto do respectivo Ministério Público.

Parágrafo único. A organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios serão objeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Art. 3º Ao Ministério Público é assegurado autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, especialmente:

I — praticar atos próprios de gestão;

II — praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III — elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;

IV — adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus membros;

VI — propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus servidores;

VII — prover os cargos iniciais da carreira e do serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VIII — editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos de carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

IX — organizar suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

X — compor os seus órgãos de administração;

XI — elaborar seus regimentos internos;

XII — exercer outras competências dela decorrentes;

Parágrafo único. As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executorialidade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

Art. 4º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a diretamente ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo.

§ 1º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa.

§ 2º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido na Lei Orgânica.

CAPÍTULO II Da Organização do Ministério Público*001

SEÇÃO I Dos Órgãos de Administração

Art. 5º São órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

I — a Procuradoria-Geral de Justiça;

II — o Colégio de Procuradoria de Justiça;

III — o Conselho Superior do Ministério Público;

IV — a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º São também órgãos de Administração do Ministério Público:

I — as Procuradorias de Justiça;

II — as Promotorias de Justiça.

SEÇÃO II Dos Órgãos de Execução

Art. 7º São órgãos de execução do Ministério Público:

I — o Procurador-Geral de Justiça;

II — o Conselho Superior do Ministério Público;

III — os Procuradores de Justiça;

IV — os Promotores de Justiça.

SEÇÃO III Dos Órgãos Auxiliares

Art. 8º São órgãos auxiliares do Ministério Público, além de outros criados pela Lei Orgânica:

- I — a Comissão de Concurso;
- II — o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- III — os órgãos de apoio administrativo;
- IV — os estagiários.

CAPÍTULO III Dos Órgãos de Administração SEÇÃO I Da Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 9º Os Ministérios Públicos dos Estados formarão lista tríplice dentre integrantes da carreira, na forma da respectiva Lei Orgânica, para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, permitida uma recondução.

§ 1º A destituição do Procurador-Geral da Justiça, por iniciativa de Colégio de Procuradores, deverá ser precedida de autorização de um terço dos membros da Assembléia Legislativa.

§ 2º Nos seus afastamentos e impedimentos o Procurador-Geral de Justiça será substituído na forma da Lei Orgânica.

§ 3º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça, nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o membro do Ministério Público mais votado, para exercício do mandato.

Art. 10. Compete ao Procurador-Geral de Justiça, na forma da Lei Orgânica:

I — exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;

II — integrar, como membro nato, e presidir o colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público;

III — submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça as propostas de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e de orçamento anual;

IV — encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;

V — praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e execução orçamentária do Ministério Público;

VI — prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;

VII — editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

VIII — delegar suas funções administrativas;

IX — designar membros do Ministério Público para:

a) exercer as atribuições de dirigente dos Centros de Apoio Operacional;

b) ocupar cargo de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

c) integrar organismos estatais afetos a sua área de atuação;

d) oferecer denúncias ou propor ação civil pública nas hipóteses de não-confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informação;

e) acompanhar inquérito policial ou diligência investigatória, devendo recair a escolha sobre o membro do Ministério Público com atribuição para, em tese, oficiar no feito, segundo as regras ordinárias de distribuição de serviços;

f) assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição de titular de cargo, ou com consentimento deste;

g) por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro membro da instituição, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público;

h) oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, ou junto ao Procurador-Regional Eleitoral, quando por este solicitado;

X — dirimir conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público, designando quem deve oficiar no feito;

XI — decidir processo disciplinar contra membro do Ministério Público, aplicando as sanções cabíveis;

XII — expedir recomendações, sem caráter normativo aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções;

XIII — encaminhar aos Presidentes dos Tribunais as listas sextuplas a que se referem os artigos 94, caput, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal;

XIV — exercer outras atribuições previstas em lei.

Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça poderá ter em seu Gabinete, no exercício de cargo de confiança, Procuradores ou Promotores de Justiça de mais elevada entrância ou categoria, por ele designados.

SEÇÃO II Do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 12. O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça, competindo-lhe:

I — opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;

II — propor ao Procurador-Geral da Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

III — aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

IV — propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Justiça, pelo voto de dois terços de seus membros e por iniciativa da maioria absoluta de seus integrantes em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

V — eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público;

VI — destituir o Corregedor-Geral do Ministério Público, pelo voto de dois terços de seus membros, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria de seus integrantes, assegurada ampla defesa;

VII — recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público;

VIII — julgar recursos contra decisão:

a) de vitaliciamento, ou não, de membro do Ministério Público;

b) condenatória em procedimento administrativo disciplinar;
 c) proferida em reclamação sobre o quadro geral de antigüidade;
 d) de disponibilidade e remoção de membro do Ministério Público, por motivo de interesse público;
 e) de recusa prevista no § 3º do art. 15 desta lei.

IX — decidir sobre pedido de revisão de procedimento administrativo disciplinar;

X — deliberar, por iniciativa de um quarto de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, que este ajuize ação civil de decretação de perda do cargo de membro vitalício do Ministério Público nos casos previstos nesta lei;

XI — rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos da Lei Orgânica, decisão e arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária;

XII — elaborar seu regimento interno;

XIII — desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Parágrafo único. As decisões do Colégio de Procuradores de Justiça serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

Art. 13. Para exercer as atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça com número superior a quarenta Procuradores de Justiça, poderá ser constituído Órgão Especial, cuja composição e número de integrantes a Lei Orgânica fixará.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos I, IV, V e VI do artigo anterior, bem como a outras atribuições a serem deferidas à totalidade do Colégio de Procuradores de Justiça pela Lei Orgânica.

SEÇÃO III Do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 14. Lei Orgânica de cada Ministério Público disporá sobre a composição, inclegibilidade e prazos de sua cessação, posse e duração do mandato dos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, respeitadas as seguintes disposições:

I — o Conselho Superior terá como membros natos apenas o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público;

II — são elegíveis somente Procuradores de Justiça que não estejam afastados da carreira;

III — o eleitor poderá votar em cada um dos elegíveis até o número de cargos postos em eleição, na forma da lei complementar estadual.

Art. 15. Ao Conselho Superior do Ministério Público compete:

I — elaborar as listas sextuplas a que se referem os artigos 94, caput, 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal;

II — indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos a remoção ou promoção por merecimento;

III — eleger, na forma da Lei Orgânica, os membros do Ministério Público que integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira;

IV — indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antigüidade;

V — indicar ao Procurador-Geral de Justiça Promotores de Justiça para substituição por convocação;

VI — aprovar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;

VII — decidir sobre vitalício de membros do Ministério Público;

VIII — determinar por voto de dois terços de seus integrantes, a disponibilidade ou remoção de membros do Ministério Público, por interesse público, assegurada ampla defesa;

IX — aprovar o quadro geral de antigüidade do Ministério Público e decidir sobre reclamações formuladas a esse respeito;

X — sugerir ao Procurador-Geral a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

XI — autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior;

XII — elaborar seu regimento interno;

XIII — exercer outras atribuições prevista em lei.

§ 1º As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria de seus integrantes.

§ 2º A remoção e a promoção voluntária por antigüidade e por merecimento, bem como a convocação, dependerão de prévia manifestação escrita do interessado.

§ 3º Na indicação por antigüidade, o Conselho Superior do Ministério Público somente poderá recusar o membro do Ministério Público mais antigo pelo voto de dois terços de seus integrantes, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação, após o julgamento de eventual recurso interposto com apoio na alínea e do inciso VIII do art. 12.

SEÇÃO IV Da Corregedoria-Geral do Ministério Público

Art. 16. O Corregedor-Geral do Ministério Público será eleito pelo Colégio de Procuradores, dentre os Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Ministério Público é membro nato do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 17. A Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, incumbindo-lhe dentre outras atribuições:

I — realizar correções e inspeções;

II — realizar inspeções nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores de Justiça;

III — propor ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma da Lei Orgânica, o não vitalício de membro do Ministério Público;

IV — fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;

V — instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e aplicando as sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Orgânica;

VI — encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça os processos administrativos disciplinares que, na forma da Lei Orgânica, incumba a este decidir;

VII — remeter aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VIII — apresentar ao Procurador-Geral de Justiça, na primeira quinzena de fevereiro, relatório com dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e promotorias de Justiça, relativas ao ano anterior.

Art. 18. O Corregedor-Geral do Ministério Público será assessorado por Promotores de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Recusando-se o Procurador-Geral de Justiça a designar os Promotores de Justiça que lhe foram indicados, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá submeter a indicação à deliberação do Colégio de Procuradores.

SEÇÃO V Das Procuradorias de Justiça

Art. 19. As Procuradorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

§ 1º É obrigatória a presença de Procurador de Justiça nas sessões de julgamento dos processos da respectiva Procuradoria da Justiça.

§ 2º Os Procuradores de Justiça exercerão inspeção permanente dos serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 20. Os Procuradores de Justiça das Procuradorias de Justiça civis e criminais, que oficiem junto ao mesmo Tribunal, reunir-se-ão para fixar orientações jurídicas, sem caráter vinculativo, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 21. A divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça sujeitar-se-á a critérios objetivos definidos pelo Colégio de Procuradores, que visem à distribuição equitativa dos processos por sorteio, observadas, para esse feito, as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância fixada em função da natureza, volume e espécie dos feitos.

Parágrafo único. A norma deste artigo só não indicará nas hipóteses em que os Procuradores de Justiça definam, consensualmente, conforme critérios próprios, a divisão interna dos serviços.

Art. 22. À Procuradoria de Justiça compete, na forma da Lei Orgânica, dentre outras atribuições:

I — escolher o Procurador de Justiça responsável pelos serviços administrativos da Procuradoria;

II — propor ao Procurador-Geral de Justiça a escala de férias de seus integrantes;

III — solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça, que convoque Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria para substituí-lo.

SEÇÃO VI Das Promotorias de Justiça

Art. 23. As Promotorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público com pelo menos um cargo

de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica.

§ 1º As Promotorias de Justiça poderão ser judiciais ou extrajudiciais, especializadas, gerais ou cumulativas.

§ 2º As atribuições das Promotorias de Justiça e dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 3º A exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão efetuadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores.

Art. 24. O Procurador-Geral de Justiça poderá com a concordância do Promotor de Justiça titular, designar outro Promotor para funcionar em feito determinado, de atribuição daquele.

CAPÍTULO IV Das Funções dos Órgãos de Execução

SEÇÃO I Das Funções Gerais

Art. 25. Além das funções previstas na Constituição Federal, nesta e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público, nos termos da Lei Orgânica;

I — propor ação de constitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em que face da Constituição Estadual;

II — promover a representação de constitucionalidade para efeito de intervenção de Estado nos Municípios;

III — promover, privativamente, a ação penal pública na forma da lei;

IV — promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei:

a) para a proteção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos;

b) para a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

V — manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei e, ainda, sempre que cabível a intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou grau de jurisdição em que se encontram os processos;

VI — exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência;

VII — deliberar sobre a participação em organismos estaduais de defesa do meio ambiente, neste compreendido o do trabalho, do consumidor, de política penal e penitenciária e outros afetos à área de atuação;

VIII — ingressar em juízo, de ofício, para responsabilidade os gestores do dinheiro público condenados por tribunais e Conselhos de Contas;

IX — interpor recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça.

Art. 26. No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá, nos termos da Lei Orgânica:

I — instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruir-lhos:

a) expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior.

II — requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie;

III — requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível;

IV — requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no artigo 129, VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los;

V — praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;

VI — dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas;

VII — sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade.

Parágrafo único. Toda a representação ou petição formulada ao Ministério Público será distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados pelo Colégio de Procuradores.

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

I — pelos poderes estaduais ou municipais;

II — pelos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, direta ou indireta;

III — pelos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal;

IV — por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública.

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

I — receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

II — zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

III — dar andamento, no prazo de trinta dias, às notícias de irregularidades, petições ou reclamações referidas no inciso I.

Art. 28. A atuação do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas dos Estados e Conselhos de Contas far-se-á na forma da Lei Complementar Estadual.

SEÇÃO II Do Procurador-Geral de Justiça

Art. 29. Além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, compete ao Procurador-Geral de Justiça:

I — representar aos Tribunais locais por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

II — representar para fins de intervenção do Estado no Município, com o objetivo de assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual ou prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

III — representar o Ministério Público nas sessões plenárias dos Tribunais;

IV — ocupar a tribuna nas sessões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, para formular requerimentos, produzir sustentação oral ou responder às perguntas que lhe forem feitas pelos Ministros, nos casos de recursos interpostos ou de interesse específico do Ministério Público local;

V — ajuizar ação penal de competência originária dos Tribunais, nela oficiando;

VI — Oficiar nos processos de competência originária dos Tribunais, nos limites estabelecidos na Lei Orgânica;

VII — determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusão de Comissões Parlamentares de Inquérito ou inquérito policial, nas hipóteses de suas atribuições legais;

VIII — exercer as atribuições do artigo 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembléia Legislativa ou os Presidentes de Tribunais, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

IX — delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução.

SEÇÃO III Do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 30. Cabe ao Conselho Superior do Ministério Público rever o arquivamento de inquérito civil, na forma da lei.

SEÇÃO IV

Dos Procuradores de Justiça

Art. 31. Cabe aos Procuradores de Justiça exercer as atribuições junto aos Tribunais, desde que não cometidas ao Procurador-Geral de Justiça, e inclusive por delegação deste.

SEÇÃO V Dos Promotores de Justiça

Art. 32. Além de outras funções cometidas nas Constituições Federal e Estaduais, na Lei Orgânica e demais leis, compete aos Promotores de Justiça, e dentro de suas esferas de atribuições:

I — impetrar *habeas corpus* e mandado de segurança e requerer correição parcial, inclusive perante os Tribunais locais competentes;

II — atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis;

III — oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, com as atribuições do Ministério Público Eleitoral pre-

vistas na Lei Orgânica do Ministério Público da União que forem pertinentes, além de outras estabelecidas na legislação eleitoral e partidária.

Parágrafo único. As atribuições do Ministério Público em primeira instância sómente serão exercidas por Promotores de Justiça, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO V Dos Órgãos Auxiliares

SEÇÃO I Dos Centros de Apoio Operacional

Art. 33. Os Centros de Apoio Operacional são órgão auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

I — estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

II — remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III — estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

IV — remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça, relatório das atividades do Ministério Público relativas às suas áreas de atribuições;

V — exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos, a estes dirigidos.

SEÇÃO II Da Comissão de Concurso

Art. 34. À Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbe realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, na forma da Lei Orgânica e observado o artigo 129, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orgânica definirá o critério de escolha do Presidente da Comissão de Concurso de ingresso na carreira, cujos demais integrantes serão eleitos na forma do artigo 15, inciso III, desta Lei.

SEÇÃO III Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Art. 35. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é órgão auxiliar do Ministério Público destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais.

Parágrafo único. A Lei Orgânica estabelecerá a organização, funcionamento e demais atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

SEÇÃO IV Dos Órgãos de Apoio Administrativos

Art. 36. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça disciplinará os órgãos e serviços auxiliares de apoio administrativo, organizados em quadro próprio de carreiras, com cargos que atendam às suas peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais.

SEÇÃO V Dos Estagiários

Art. 37. Os estagiários do Ministério Público, auxiliares das Promotorias de Justiça, serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, para período não superior a três anos.

Parágrafo único. A Lei Orgânica disciplinará a seleção, investidura, vedações e dispensas dos estagiários, que serão alunos dos três últimos anos do curso de bacharelado de Direito, de escolas oficiais ou reconhecidas.

CAPÍTULO VI Das Garantias e Prerrogativas dos Membros do Ministério Público

Art. 38. Os membros do Ministério Público sujeitam-se a regime jurídico especial e têm as seguintes garantias:

I — vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

II — inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público;

III — irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o disposto na Constituição Federal.

§ 1º O membro vitalício do Ministério Público somente perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado, proferida em ação civil própria, nos seguintes casos:

I — prática de crime incompatível com o exercício do cargo, após decisão judicial transitada em julgado;

II — exercício da advocacia;

III — abandono do cargo por prazo superior a trinta dias corridos.

§ 2º A ação civil para a decretação da perda do cargo será proposta pelo Procurador-Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça local, após autorização do Colégio de Procuradores, na forma da Lei Orgânica.

Art. 39. Em caso de extinção do órgão de execução, da Comarca ou mudança da sede da Promotoria de Justiça, será facultado ao Promotor de Justiça remover-se para outra Promotoria de igual entrância ou categoria, ou obter a disponibilidade com vencimentos integrais e a contagem do tempo de serviço como se estivesse em exercício.

§ 1º O membro do Ministério Público em disponibilidade remunerada continuará sujeito às vedações constitucionais e será classificado em quadro especial, provendo-se a vaga que ocorrer.

§ 2º A disponibilidade, nos casos previstos no caput deste artigo outorga ao membro do Ministério Público o direito à percepção de vencimentos e vantagens integrais e à contagem do tempo de serviço como se estivesse em exercício.

Art. 40. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Público, além de outras previstas na Lei Orgânica:

I — ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustados com o Juiz ou a autoridade competente;

II — não estar sujeito a intimação ou convocação para comparecimento, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou por órgão da Administração Superior do Ministério Público competente, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

III — não ser preso senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade fará, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça;

IV — ser processado e julgado originariamente pelo Tribunal de Justiça de seu Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvadas exceção de ordem constitucional;

V — ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou a sala especial de Estado-Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito a prisão antes do julgamento final;

VI — ter assegurado o direito de acesso, retificação e complementação dos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos da instituição, na forma da Lei Orgânica.

Art. 41. Constituem prerrogativas dos membros do Ministério Pùblico, no exercício de sua função, além de outras previstas na Lei Orgânica:

I — receber o mesmo tratamento jurídico e protocolar dispensados aos membros do Poder Judiciário junto aos quais oficiem;

II — não ser indiciado em inquérito policial, observando-se o disposto no parágrafo único deste artigo;

III — ter vista dos autos após distribuição às Turmas ou Câmaras e intervir nas sessões de julgamento para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;

IV — receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;

V — gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentos, nos limites de sua independência funcional;

VI — ingressar e transitar livremente:

a) nas salas de sessões de Tribunais, mesmo além dos limites que separam parte a parte reservada aos Magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, ofícios da justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias de polícia e estabelecimento de internação coletiva;

c) em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

VII — examinar, em qualquer Juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

VIII — examinar, em qualquer repartição policial, autos de flagrante ou inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

IX — ter acesso ao indiciado preso, a qualquer momento, mesmo quando decretada a sua incomunicabilidade;

X — usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Pùblico;

XI — tomar assento à direita dos Juízes de Primeira Instância ou do Presidente do Tribunal, Câmara ou Turma;

Parágrafo único. Quando no curso de investigação, houver indício de prática de infração penal por parte de membro do Ministério Pùblico, a autoridade policial, civil ou militar, remeterá imediatamente, sob pena de responsabilidade, os respectivos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem competirá dar prosseguimento à apuração.

Art. 42. Os membros do Ministério Pùblico terão carteira funcional, expedida na forma da Lei Orgânica, valendo em todo o território nacional como cédula de identidade e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres e Vedações dos Membros do Ministério Pùblico

Art. 43. São deveres dos membros do Ministério Pùblico, além de outros previstos em lei:

I — manter ilibada conduta pública e particular;

II — zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III — indicar os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais, elaborando relatório em sua manifestação final ou recursal;

IV — obedecer aos prazos processuais;

V — assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

VI — desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções;

VII — declarar-se suspeito ou impedido, na forma da lei;

VIII — adotar, nos limites de suas atribuições, as provisões cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

IX — tratar com urbanidade as partes, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça;

X — residir, se titular, na respectiva comarca;

XI — prestar informações solicitadas pelos órgãos da instituição;

XII — identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII — atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV — acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Pùblico.

Art. 44. Aos membros do Ministério Pùblico se aplicam as seguintes vedações:

I — receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II — exercer advocacia;

III — exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista;

IV — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério;

V — exercer atividade político-partidária, ressalvada a filiação e o disposto no art. 128, § 5º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não constituem acumulação, para efeitos do inciso IV deste artigo, as atividades exercidas em organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Pùblico, em Centro de Estado e Aperfeiçoamento de Ministério Pùblico, em entidade de representação de classe e o exercício de cargos de confiança na sua administração e nos órgãos auxiliares.

CAPÍTULO VIII

Dos Vencimentos, Vantagens e Direitos

Art. 45. O membro do Ministério Pùblico, convocado ou designado para substituição, terá direito à diferença de vencimentos entre o seu cargo e o que ocupar.

Art. 46. A revisão da remuneração dos membros do Ministério Pùblico far-se-á na forma da lei estadual.

Art. 47. Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I — ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança;

II — auxílio-moradia, nas Comarcas em que não haja residência oficial condigna para o membro do Ministério Pùblico; .

III — salário-família;
 IV — diárias;
 V — verba de representação de Ministério Público;
 VI — gratificação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral, equivalente àquela devida ao Magistrado ante o qual oficiar;

VII — gratificação pela prestação de serviço à Justiça do Trabalho, nas Comarcas em que não haja Junta de Conciliação e Julgamento;

VIII — gratificação adicional por ano de serviço, incidente sobre o vencimento básico e a verba de representação, observado o disposto no § 3º deste artigo e no inciso XIV, do art. 37, da Constituição Federal;

IX — gratificação pelo efetivo exercício em Comarca de difícil provimento, assim, definida e indicada em lei em ato do Procurador-Geral de Justiça;

X — gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções;

XI — verba de representação pelo exercício de cargos de direção ou de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

XII — outras vantagens previstas em lei, inclusive as concedidas aos servidores públicos em geral.

§ 1º Aplicam-se aos membros do Ministério Público os direitos sociais previstos no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal.

§ 2º Computar-se-á, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais por tempo de serviço, o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de quinze anos.

§ 3º Constitui parcela dos vencimentos, para todos os efeitos, a gratificação de representação de Ministério Público.

Art. 48. O direito a férias anuais, coletivas e individuais, do membro do Ministério Público, será igual ao dos Magistrados, regulando a Lei Orgânica a sua concessão e aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 49. A concessão de licença aos membros do Ministério Público será regida pela legislação aplicável aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 50. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitalício, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão:

I — das licenças previstas no artigo anterior;
 II — de férias;

III — de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, de duração máxima de dois anos e mediante prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público;

IV — de período de trânsito;
 V — de disponibilidade remunerada, exceto para promoção, em caso de afastamento decorrente de punição;

VI — de designação do Procurador-Geral de Justiça para:
 a) realização de atividade de relevância para a instituição;
 b) direção de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público;

VII — de exercício de cargos ou de funções de direção de associação representativa de classe, na forma da Lei Orgânica;

VIII — de exercício das atividades previstas no parágrafo único do art. 44 desta Lei;

CAPÍTULO X Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 66. Ao membro ou servidor do Ministério Público é vedado manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro, ou parente até o segundo grau civil.

Art. 67. Para exercer as funções junto à Justiça Eleitoral, por solicitação do Procurador-Geral da República, os membros do Ministério Público do Estado serão designados, se for o caso, pelo respectivo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Não ocorrendo designação, exclusivamente para os serviços eleitorais, na forma do caput deste artigo, o Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que oficie perante o Juízo incumbido daqueles serviços.

§ 2º Havendo impedimento ou recusa justificável, o Procurador-Geral de Justiça designará o substituto.

Art. 68. Para fins do disposto no artigo 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal e, observado o que dispõe o art. 15, I, desta lei, a lista sétupla de membros do Ministério Público será organizada pelo Conselho Superior de cada Ministério Público dos Estados.

Art. 69. Compete ao Procurador-Geral de Justiça ouvidor o Conselho Superior do Ministério Público, autorizar o afastamento da carreira do membro do Ministério Público que tenha exercido a opção de que trata o artigo 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para exercer o cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo único. O período de afastamento da carreira de que cuida este artigo será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para remoção ou promoção por merecimento.

Art. 70. A Procuradoria-Geral de Justiça deverá propor, no prazo de um ano da promulgação desta lei, a criação ou transformação de cargos correspondentes às funções não atribuídas aos cargos já existentes.

Parágrafo único. Aos Promotores de Justiça que executem as funções previstas neste artigo assegurar-se-á preferência no concursos de remoção.

Art. 71. No âmbito do Ministério Público, para os fins do disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, ficam estabelecidos como limite de remuneração os valores percebidos em espécie, a qualquer título, pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 72. O Ministério Público poderá firmar convênios com as associações de membros de instituição com vistas à manutenção de serviços assistenciais e culturais a seus associados.

Art. 73. O disposto nos artigos 54 e 55 desta lei aplica-se, a partir da publicação da mesma, aos proventos e pensões anteriormente concedidos, não gerando efeitos financeiros anteriamente à sua vigência.

Art. 74. Os Estados adaptarão a organização de seu Ministério Público aos preceitos desta lei, no prazo de cento e vinte dias a contar de sua publicação.

Art. 75. O dia 14 de dezembro será considerado o "Dia Nacional do Ministério Público".

Art. 76. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — 1988

Título II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO II
Dos Direitos Sociais

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VIII — décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

XII — salário-família para os seus dependentes;

XVII — gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII — licença, à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX — licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 93. Lei Complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

III — o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;

VI — a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

IX — de outras hipóteses definidas em lei.

Art. 51. O membro do Ministério Público será aposentado, com proventos integrais compulsoriamente, por invalidez ou aos setenta anos de idade, e, facultativamente, aos trinta anos de serviço, após cinco anos de efetivo exercício na carreira.

Art. 52. Os proventos da aposentadoria, que corresponderão à totalidade dos vencimentos percebidos no serviço ativo, a qualquer título, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos membros do Ministério Público em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens

posteriormente concedidos àqueles, inclusive quando decorrente de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos dos membros do Ministério Público aposentados serão pagos na mesma ocasião em que o forem os vencimentos dos membros do Ministério Público da ativa, figurando em folha de pagamento, expedida pelo Ministério Público.

Art. 53. A pensão por morte, igual à totalidade dos vencimentos ou proventos percebidos pelos membros em atividade ou inatividade do Ministério Público, será reajustada na mesma data e proporção daqueles.

Parágrafo único. A pensão obrigatória não impedirá a percepção de benefícios decorrentes de contribuição voluntária para qualquer entidade de previdência.

Art. 54. Ao cônjuge sobrevivente e, em falta, aos herdeiros ou dependentes do membro do Ministério Público, ainda que aposentado ou em disponibilidade, será pago o auxílio-funeral, em importância igual a um mês de vencimentos ou proventos percebidos pelo falecido.

Art. 55. Para os fins deste Capítulo, equiparase à esposa a companheira, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX
Da Carreira

Art. 56. O ingresso nos cargos iniciais da carreira dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º É obrigatória a abertura do concurso de ingresso quando o número de vagas atingir a um quinto dos cargos iniciais da carreira.

§ 2º Assegurar-se-á ao candidato aprovado a nomeação e a escolha do cargo, de acordo com a ordem de classificação no concurso.

§ 3º São requisitos para o ingresso na carreira, dentre outros estabelecidos pela Lei Orgânica:

I — ser brasileiro;
 II — ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

III — estar quite com o serviço militar;

IV — estar em gozo dos direitos políticos.

§ 4º O candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 57. Suspender-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional do membro do Ministério Público quando, antes do decurso do prazo de dois anos, houver impugnação de seu vitaliciamento.

§ 1º A Lei Orgânica disciplinará o procedimento de impugnação, cabendo ao Conselho Superior do Ministério Público decidir, no prazo máximo de sessenta dias, sobre o não vitaliciamento e ao Colégio de Procuradores, em trinta dias, eventual recurso.

§ 2º Durante a tramitação do procedimento de impugnação, o membro do Ministério Público receberá vencimentos integrais, contando-se para todos os efeitos o tempo de suspensão do exercício funcional, no caso de vitaliciamento.

Art. 58. A Lei Orgânica regulamentará o regime de remoção e promoção dos membros do Ministério Público observados os seguintes princípios:

I — promoção voluntária, por antigüidade e merecimento, alternadamente, de uma para outra entrância ou categoria e da entrância ou categoria mais elevada para o cargo de Procurador de Justiça, aplicando-se, por assemelhação, o disposto no artigo 93, III e VI, da Constituição Federal;

II — apurar-se-á a antigüidade na entrância e o merecimento pela atuação do membro do Ministério Público em toda a carreira, com prevalência de critérios de ordem objetiva, levando-se inclusive em conta sua conduta, operosidade e dedicação no exercício do cargo, presteza e segurança nas suas manifestações processuais, o número de vagas que já tenha participado de listas, bem como a freqüência e o aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, de aperfeiçoamento;

III — obrigatoriedade de promoção do Promotor de Justiça que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

IV — a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância ou categoria e integrar o Promotor de Justiça a primeira quinta parte da lista de antigüidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de membros do Ministério Público inviabilizar a formação de lista tríplice;

V — a lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias, examinados em primeiro lugar os nomes dos remanescentes de lista anterior;

VI — não sendo caso de promoção obrigatória, a escolha recairá no membro do Ministério Público mais votado, observada a ordem dos escrutínios, prevalecendo, em caso de empate, a antigüidade na entrância ou categoria, salvo se preferir o Conselho Superior delegar a competência ao Procurador-Geral da Justiça.

Art. 59. Verificada a vaga para remoção ou promoção, o Conselho Superior do Ministério Público expedirá, no prazo máximo de sessenta dias, edital para preenchimento do cargo, salvo se ainda não instalado.

Art. 60. Para vaga destinada ao preenchimento por remoção ou promoção, expedir-se-á edital distinto, sucessivamente, com a indicação do cargo correspondente à vaga a ser preenchida.

Art. 61. Será permitida a remoção por permuta entre membros do Ministério Público da mesma entrância ou categoria, observado, além do disposto na Lei Orgânica:

I — pedido escrito e conjunto, formulado por ambos pretendentes;

II — que a renovação de remoção por permuta só será permitida após o decurso de dois anos;

III — que a remoção por permuta não confere direito a ajuda de custo.

Art. 62. A Lei Orgânica poderá prever a substituição por convocação, em caso de licença do titular de cargo da carreira ou de afastamento de suas funções junto à Procuradoria ou Promotoria de Justiça, somente podendo ser convocados membros do Ministério Público.

Art. 63. À reintegração, que decorrerá de sentença transitada em julgado, é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo, com resarcimento dos vencimentos e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem do tempo de serviço.

§ 1º Achando-se provido o cargo no qual foi reintegrado o membro do Ministério Público, o seu ocupante passará à disponibilidade, até posterior aproveitamento.

§ 2º O membro do Ministério Público reintegrado será submetido a inspeção médica e, se considerado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivada a reintegração.

Art. 64. A reversão dar-se-á na entrância em que se aposentou o membro do Ministério Público, em vaga a ser provida pelo critério de merecimento, observados os requisitos legais.

Art. 65. O aproveitamento é o retorno do membro do Ministério Público em disponibilidade ao exercício funcional.

§ 1º O membro do Ministério Público será aproveitado no órgão de execução que ocupava quando posto em disponibilidade, salvo se aceitar outro de igual entrância ou categoria, ou se for promovido.

§ 2º Ao retornar à atividade, será o membro do Ministério Público submetido a inspeção médica e, se julgado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivado o seu retorno.

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sextupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-se ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

SEÇÃO III

Do Superior Tribunal de Justiça

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I — um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II — um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

CAPÍTULO IV

Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO I Do Ministério Público

Art. 128. O Ministério Público abrange:

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros;

II — as seguintes vedações:

e) exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II — zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III — promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

§ 3º O ingresso na carreira far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, e observada, nas nomeações, a ordem de classificação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 29. Enquanto não aprovadas as leis complementares relativas ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, as Procuradorias e Departamentos Jurídicos de autarquias federais com representação própria e os membros das Procuradorias das Universidades fundacionais públicas continuarão a exercer suas atividades na área das respectivas atribuições.

§ 3º Poderá optar pelo regime anterior, no que respeita às garantias e vantagens, o membro do Ministério Público admitido antes da promulgação da Constituição observando-se, quanto às vedações, a situação jurídica na data desta.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

CÓDIGO PENAL

TÍTULO V Das Penas

CAPÍTULO VI Dos Efeitos da Condenação

Art. 92. São também efeitos da condenação:

I — a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública quando a pena aplicada for superior a 4 (quatro) anos;

Parágrafo único. Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER Nº 363, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 326, de 1992 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. João Batista Tezza Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 11 de novembro de 1992, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Nabor Júnior, (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 326, de 1992, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor JOÃO BATISTA TEZZA FILHO, para exercer o cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1992 a 1995.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Elcio Álvares — Eva Blay — Beni Veras — Luiz Alberto — Amir Land — Mansueto de Lavor — Josaphat Marinho — Valmir Campelo — Magno Bacelar — Alfredo Campos — Espíridião Amin — Francisco Rollemburg — Jutahy Magalhães — Odacir Soares.

Relatório

Relator: Senador Nabor Júnior

Através da Mensagem nº 634, de 1º de outubro de 1992, o Excelentíssimo Sénhor Presidente da República submete à aprovação dos membros do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO BATISTA TEZZA FILHO para, na condição de representante dos empregadores e como Ministro Classista Temporário, compor o Tribunal Superior do Trabalho no triênio de 1992 a 1995.

A indicação decorre da expiração do mandato do Sr. Francisco Leocádio de Araújo Pinto e tem por fulcro o § 1º, in fine, do art. 111 da Constituição Federal, onde se assenta a exigência de aprovação pelo Senado.

Do currículum vitae acostado à indicação extrai-se que o Sr. João Batista Tezza Filho nasceu a 19 de abril de 1944, contando, portanto, com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, com o que atende à exigência constitucional.

Formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná, em 1968, exerceu atividades forenses até o ano de 1986, quando sagrou-se vencedor no pleito para deputado estadual do Acre, atividade que exerceu até 1990.

Enquanto parlamentar, foi Relator da Comissão de Sistematização da Constituição Estadual do Acre.

Consta do *curriculum vitae*, também, que o indicado foi agraciado com diplomas de Cidadão Honorário e da Ordem do Mérito Parlamentar, participou de numerosos seminários e simpósios ligados às suas atividades de profissional do Direito, foi aprovado em concurso para professor de Direito Civil da Universidade Federal do Acre, destacou-se como Delegado e como Presidente da Federação de Agricultura daquele Estado e que, desde 1991, milita, como advogado, nos Tribunais Superiores, em Brasília, onde atualmente reside.

Aos registros curriculares acima resumidos devo acrescentar que o indicado, a quem conheço há mais de vinte anos, é advogado de reconhecida competência, detentor, portanto, de sólida formação jurídica, o que ainda mais o credencia, a meu ver, para a investidura no cargo de Ministro Clasista Temporário do Tribunal Superior do Trabalho.

É o relatório.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Nabor Júnior, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO, Nº 801, DE 1992

Senhor Presidente,

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, requeiro seja solicitado ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda o fornecimento das seguintes informações, compiladas pela Coordenação Geral do Sistema de Arrecadação do Departamento da Receita Federal.

— relação das 4.500 maiores empresas privadas do País, abertas inclusive em nível setorial, com a respectiva classificação no pagamento de tributos e contribuições federais administrados pelo Departamento da Receita Federal.

Justificação

As informações ora solicitadas, as quais, segundo o Coordenador-Geral do Sistema de Arrecadação do Departamento da Receita Federal, já estão disponíveis, são de extrema importância para que esta Casa possa analisar o problema da sonegação fiscal no Brasil.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

(Ao exame da Mesa Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 6 de novembro de 1992.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exº o Senador JONAS PINHEIRO, para substituir o Senador ENEAS FARIA, na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de irregularidades cometidas em fundos de pensões das estatais e na Petrobrás, envolvendo o ex-Secretário de

Assuntos Estratégicos, Paulo Leoni Ramos, na qualidade de titular.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exº os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Lourenberg Nunes Rocha, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada.

A Presidência recebeu manifestações de apoio ao Senado Federal, em face do julgamento do Presidente da República, das seguintes entidades:

— Câmaras Municipais de Caçapava — GO;

— Curionópolis — PA;

— Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carnaúba dos Dantas — RN;

— Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins — TO;

— Srs. Elias Leão Gonzales e Pedro de Oliveira Justo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 799, de 1992, do Senador Odacir Soares, solicitando autorização do Senado para desempenhar missão. O referido requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Exº, também, neste momento, não se encontra no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — À Presidência pede aos gabinetes que neste momento escutam a manifestação da Presidência, que lembrem urgentemente ao Senador Ruy Bacelar a inscrição para falar na sessão de hoje, e, da mesma forma, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, já que há expectativa dos Srs. Senadores pelo pronunciamento dos dois ilustres Pares inscritos.

Todos aguardam que assomem à tribuna os oradores inscritos, Senadores Ruy Bacelar e Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que o Ministro do Planejamento Paulo Haddad deverá visitar, na tarde de hoje, o Congresso Nacional, para trazer a esta Casa a emenda do Senhor Presidente da República, acompanhada da mensagem respectiva, retificando a Proposta Orçamentária.

Recorde-se que a Presidência havia garantido que, até o dia de hoje, o Congresso Nacional aguardaria a chegada das alterações pretendidas pelo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco. Em entendimentos mantidos com o Gabinete da Presidência e o Titular da Pasta do Planejamento, ficou acertado que, ao cair da tarde de hoje, S. Exº, o Sr. Dr. Paulo Haddad, viria ao Congresso trazer a mensagem e as emendas alterando a Lei de Meios da União para 1993.

Em entendimento mantido com o Presidente da Comissão de Orçamento, Deputado Messias Góis; com o Vice-Presidente, Senador Chagas Rodrigues, e com o Relator, Senador Mansueto de Lavor, devaremos estabelecer todos os demais prazos. O primeiro deles, o da apresentação de emendas pelos Srs. Parlamentares, se alongará até o próximo dia 20; e, findo esse prazo, a Comissão de Planos, Orçamento e Fiscalização iniciará, efetivamente, a apreciação do Orçamento para 1993.

Entendo que esses avisos são da maior importância para os Srs. Senadores, daí por que, ao iniciar-se a sessão de hoje, entendi do meu dever trazer ao conhecimento de todos os ilustres Membros desta Casa que, naturalmente, irão preparar, já neste final de semana, as emendas que desejarem apresentar ao Orçamento da União para 1993.

O prazo para as emendas irá até o dia 20. Portanto, confiamos em que os Srs. Senadores haverão de debater sobre a Proposta Orçamentária de 1993, já agora com a emendas enviadas pelo Senhor Presidente da República ao trabalho original. Dessa forma, haveremos de urgenciar a apreciação da Lei de Meios da União.

Com isso esperamos que até 31 de dezembro — já que há uma intenção deliberada das Mesas das duas Casas do Congresso em promover uma convocação extraordinária — o Orçamento seja votado.

Essa, sem dúvida, é a expectativa do Presidente do Senado e do Congresso. Para tanto, esperamos que haja a colaboração decidida dos Srs. Senadores em respeitar integralmente o cronograma a ser estabelecido pela Comissão de Orçamentos, com a chancela da Mesa do Congresso Nacional.

Esses, os avisos que senti do meu dever transmitir, neste instante, para conhecimento de todos os Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é a primeira vez que prazerosamente aceito o convite do nosso eminente Presidente, Senador Mauro Benevides, para ocupar a tribuna, a fim de evitar que a sessão seja encerrada.

Aproveito esta oportunidade para anunciar à Casa que, depois de mais de 20 anos de esforços no sentido de tentar obter o cumprimento de um artigo da Lei Orgânica dos Partidos, de minha autoria, criando, ao lado de cada agremiação, um Instituto de Formação Política, instituto esse destinado a formar e a renovar os quadros partidários do País, tomei a iniciativa, há duas semanas, aproveitando a oportunidade de um convite para participar de um debate da Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, de lançar a idéia de um esforço conjunto dessa instituição do mais alto nível criada nos moldes da escola de Administração da França e contando também com o apoio da Universidade de Brasília e com sinais inequívocos de apoio do atual Presidente do Senado e do Congresso Nacional, o nobre Senador Mauro Benevides. Assim, procuramos instalar nos próximos meses, provavelmente até o início da próxima Sessão Legislativa, a primeira escola de formação política, que contará também com o apoio da Universidade de Brasília.

Essa iniciativa se reveste de transcendental importância, porque, apesar do que determina, com a maior nitidez, a Lei Orgânica dos Partidos, até hoje não existe no Brasil uma instituição com essa finalidade essencial de formar e de renovar os quadros partidários do País.

Essa idéia me ocorreu há mais de 30 anos, numa visita que realizei à então República Federal da Alemanha, em que tive oportunidade de conhecer de perto a Fundação Konrad Adenauer. De volta ao Brasil e exibindo todo o material recolhido nessa visita, não apenas à Fundação Konrad Adenauer, mas a outras instituições do mesmo tipo, apresentei essa emenda, acolhida, com o maior entusiasmo, pelo Relator da Lei Orgânica dos Partidos, o admirável Senador Tarso Dutra.

A receptividade, realmente, foi esplêndida. A Emenda de minha autoria foi aprovada por unanimidade. Até hoje, apesar de eu ser um Senador obstinado, perseverante, que não desanima facilmente, não foi possível obter esse artigo da Lei Orgânica dos Partidos.

Há menos de dois anos, também a convite da Fundação Konrad Adenauer, voltei à Alemanha, já então reunificada, em companhia do nobre Senador Nelson Carneiro que, à época, presidia o Senado e o Congresso Nacional, e com os Srs. Deputados Germano Rigoto, do Rio Grande do Sul, e Nestor Duarte, da Bahia. Recolhemos um material precioso para que, no Brasil, fosse instalado um instituto de formação política nos moldes dos que existem não apenas na Europa, mas também nos Estados Unidos, no Japão e em vários outros países. Infelizmente, apesar da riqueza do material que recolhemos, não foi possível concretizar essa aspiração. Lamento profundamente que isso tenha ocorrido. Entretanto, não sou um ser humano de desânimo fácil; geralmente encaro qualquer obstáculo como um estímulo para transpô-lo. Por isso mesmo, neste momento, anuncio a este Plenário, que conta apenas com a presença de três Senadores, que esse plano está em marcha e, a meu ver, tem excelentes perspectivas de concretização.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço o aparte do nobre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar — Nobre Senador João Calmon, V. Ex^a muito bem se caracterizou, há pouco, considerando-se um obstinado, um perseverante. A Nação brasileira é testemunha dessa obstinação e dessa perseverança, sobretudo neste importante segmento da vida nacional: a educação. Se não fosse a obstinação e a perseverança de V. Ex^a, o Brasil, em matéria de educação, estaria muito aquém do que hoje está. Daí decorre o fato de eu lhe ter dito que a Nação muito deve a V. Ex^a pela sua atuação brilhante, não só como político mas, sobretudo, como homem da imprensa, dos veículos de comunicação. V. Ex^a, há muito, luta no sentido da melhoria política, no sentido da melhoria dos políticos brasileiros, no sentido de incrementar ou implantar no Brasil uma escola, uma instituição de formação política, à semelhança de muitas que existem em outros países. Creio que é importante para o Brasil e para qualquer país contar com instituições dessa natureza. Não obstante, acredito que o verdadeiro político nasce. É como o poeta, como o arquiteto, apenas precisa ser burlado, melhorado, aperfeiçoado. Quero crer que essa instituição a ser implantada no Brasil, como determina a Constituição brasileira, através da perseverança e da posição obstinada de V. Ex^a — todos nós, homens públicos, haveremos de dar nossa colaboração para que seja concretizada — irá, por certo, melhorar sensivelmente o nível dos políticos brasileiros. Quero crer, ainda, que esse posicionamento é apoiado por todos Srs. Parlamentares desta Casa, da Câmara Federal e, por que não dizer, pela própria população brasileira, haja.

vista que, aqui, no Senado, representamos os Estados, mas, na Câmara, representamos o próprio povo brasileiro, a própria Nação brasileira. Congratulo-me com V. Ex^a pela brilhante idéia já há muito tempo pugnada, mas que, em breve, se tornará realidade para a felicidade da classe política e para o próprio Brasil. Meus parabéns a V. Ex^a, nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Ruy Bacelar, fico profundamente grato a V. Ex^a pelos seus generosos conceitos. Tenha certeza de que eles me estimularão ainda mais a continuar na batalha que travo há tanto tempo e que, até agora, não apresentou resultado concreto.

Concordo plenamente com V. Ex^a quando diz que a vocação se reveste de extraordinária importância. Vocação, por exemplo, para a arquitetura. Obviamente quem tiver vocação para arquitetura deve cursar faculdade nessa área; caso contrário, haverá o risco de as edificações ruírem. É necessário estudar, preparar-se para exercer determinadas funções ou profissões.

Em relação à carreira política, essa necessidade é ainda mais imperativa. Não podemos continuar a ser apenas autodidatas. Falo com autoridade de quem pertence, com muito orgulho, ao Congresso Nacional há trinta anos, já que fui eleito pela primeira vez em 1962. Chegamos aqui sem ter conhecimento de como interpretar e respeitar os três Regimentos: o Regimento da Câmara dos Deputados, o Regimento do Senado Federal e o Regimento do Congresso Nacional. Aprendemos, como autodidatas, a duras penas e não chegamos imediatamente a um nível de conhecimento razoavelmente satisfatório. O resultado, nobre Senador Ruy Bacelar, já aparece nos jornais. Não é a primeira vez que destaco que, pouco antes do afastamento do Senhor Fernando Collor de Mello da Presidência da República, o IBOPE realizou uma pesquisa de opinião pública sobre os índices de rejeição do então Chefe do Poder Executivo e da classe política. A diferença entre os dois índices foi de apenas 5%. Esse resultado representa, a meu ver, um grito de alerta. Não é a primeira, nem a décima vez que vemos este Plenário com apenas três Senadores.

Eu sei que a esta mesma hora está se realizando um evento importante, na área da administração pública, com a posse de uma figura importante à frente de uma instituição que merece a nossa admiração, a Legião Brasileira de Assistência. Entretanto, plenários vazios são uma rotina na Câmara, no Senado e no Congresso Nacional. Dezenas de vezes, centenas de vezes, o Congresso Nacional não se reúne em virtude da impossibilidade de um *quorum* mínimo imposto pelo Regimento. Entretanto, esse problema não se limita ao plenário da Câmara, ao plenário do Senado, ao plenário do Congresso Nacional. O mesmo fenômeno ocorre nas comissões técnicas, nas comissões mistas, nas comissões parlamentares de inquérito. Tudo isso se reflete negativamente na imagem do Congresso Nacional.

Acredito, nobre Senador Magno Bacelar, que neste momento preside a sessão, que precisamos concentrar esforços numa ação que possa reabilitar o Congresso Nacional aos olhos da opinião pública. Precisamos atrair para a Câmara, para o Senado, portanto, para o Congresso Nacional, voações para a vida pública. O quadro que apresentamos não é, com certeza, dos mais sedutores. Não é a primeira vez, não é a segunda vez, não é a terceira vez que saliento que neste País apenas um dos partidos mais recentes, o Partido dos

Trabalhadores, o PT de Lula, já dispõe, em São Paulo e em Minas Gerais, de dois institutos de formação política e sindical: um em Cajamar, com recursos financeiros obtidos legalmente na então Alemanha Oriental, e outro em Belo Horizonte, com a ajuda financeira de sindicatos italianos. Essas duas instituições têm desempenhado um papel de extraordinária importância. Eu creio que não exagerarei se disser que esses institutos respondem pelo grau de eficiência das bancadas do PT, que têm, sem a menor dúvida, a melhor assessoria das duas Casas do Congresso. Temos acompanhado, em comissões mistas, em comissões técnicas, a atuação do nosso admirável companheiro, Senador Eduardo Suplicy, que, ao participar de uma reunião numa comissão técnica, recebe, com frequência, dados, subsídios, fornecidos pela assessoria do Partido, assessoria do mais alto nível. E o PT conseguiu, além disso, um voluntariado, que vai à Câmara, vem ao Senado, comparece a reuniões do Congresso Nacional e fornece, no decorrer das sessões, subsídios preciosos para os representantes petistas.

O Sr. Esperidião Amin — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador João Calmon, pretendo atravessar este modesto aparte ao pronunciamento de V. Ex^a na companhia de uma parlamentar conterrânea de V. Ex^a, a nobre Deputada Etevalda Grassi de Menezes. Em primeiro lugar, gostaria de salientar que o pronunciamento de V. Ex^a, na minha opinião, aborda o coroamento de uma causa, porque V. Ex^a está falando sobre educação política, formação de quadros para o exercício da mais nobre, mais elevada e mais responsável das tarefas de uma sociedade dita civilizada, que é o exercício da política. Realmente, todos conhecemos, pelas nossas vidas, pela descrição da vida de cada um de nós, o quanto de improviso têm as carreiras, o quanto de fortuito tem a formação dos quadros da política brasileira, não apenas agora, mas num passado remoto ou recente. O primeiro ponto que quero salientar é a coerência do pronunciamento de V. Ex^a em relação à causa que tem morteado a vida exemplar do político, do homem público João Calmon. V. Ex^a fala no que seria a pós-graduação na educação; a educação, a formação voltada para o exercício da política. Ainda que eu divirja de alguns conceitos que V. Ex^a expendeu sobre as excelsitudes que seriam aplicáveis ao Partido dos Trabalhadores, e divirjo, quero explicar por que, porque, se eu fosse o autor do conteúdo programático, do currículo da escola de formação de um partido, especialmente do Partido dos Trabalhadores, eu colocaria um pouco mais de tolerância e retiraria um pouco de intolerância do conteúdo programático daquela formação voltada para o exercício da política. Acho que isso faria bem ao PT e a qualquer outro partido político. Hoje, ainda, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apreciamos o projeto de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, dispondo sobre a introdução do sistema distrital misto para eleição de deputados estaduais e deputados federais. Quer dizer, nesta quadra da vida brasileira, abordar-se como se chega ao quadro político do nosso País, é tema da maior importância e de absoluta oportunidade, principalmente à vista desses textos e termos legais que temos que esclarecer e a ele dar forma final. Por isso, vou prosseguir acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a na convicção de que, ainda que ele não se tenha esgotado, ele já desenhou, com formas muito nítidas, o conteúdo de um

tema da mais significativa importância e de absoluta oportunidade, razão pela qual, mais uma vez, eu me congratulo com V. Ex^a.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Ex^a talvez não tivesse chegado a este plenário quando eu expliquei que estou ocupando a tribuna com o único objetivo de evitar o encerramento da sessão, já que não havia Senador presente, inscrito para falar.

O Sr. Esperidião Amin — Senador João Calmon, V. Ex^a me permite? Se para impedir o encerramento da sessão nós tivéssemos, diante desse risco, a oportunidade de discorrer sobre um tema com tanta proficiência, valeria a pena viver sempre sob esse risco.

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex^a, como sempre, bate recordes de generosidade em relação a este velho amigo e admirador. Entretanto, antes da chegada de V. Ex^a a este plenário, eu expliquei o plano que agora está me fascinando, já que não foi possível, com a única exceção do PT, haver no Brasil um instituto de formação política anexo a cada Partido.

O Sr. Esperidião Amin — O PL.

O SR. JOÃO CALMON — O PL tem um instituto de formação política, mas, por enquanto, conheço o instituto de formação política para...

O Sr. Esperidião Amin — Instituto liberal também.

O SR. JOÃO CALMON — ...candidatos destinados à Câmara Municipal.

Tenho felicitado da maneira mais efusiva o Deputado Álvaro Valle...

O Sr. Esperidião Amin — Se V. Ex^a me permite, é que o PL tem, certamente, recursos mais modestos do que o PT, que os tem, sabidamente, abonadíssimos.

O SR. JOÃO CALMON — O PT não dispunha de recursos financeiros próprios. Ele foi obrigado a recorrer à compreensão da democracia cristã, na Itália...

O Sr. Esperidião Amin — Fontes externas, não é?

O SR. JOÃO CALMON — ...e de outras entidades da então República Oriental, para poder manter esse instituto de formação política.

Devo, entretanto, explicar a V. Ex^a, que há que modelo de parlamentar profundamente interessado em problemas dessa magnitude, que esse instituto de formação política não tem nada a ver com pós-graduação em Política.

A pós-graduação em Política é possível em universidades que já mantêm cursos de Ciência Política e, posteriormente, depois da conclusão do curso universitário, o interessado pode freqüentar uma escola de pós-graduação em Política.

A nossa intenção, que se refletiu no texto da Lei Orgânica dos Partidos, é bem mais modesta e se aproxima do modelo alemão.

Esse instituto de formação política funciona na Alemanha sem prejuízo das atividades normais do cidadão, aproveitando dias santos, feriados, fins de semana.

Não estou, portanto, alimentando um sonho irrealizável. Esse esforço que estou tentando, pela quarta ou quinta vez, de conjugar esforços da Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, a Universidade de Brasília, que é uma universidade modelar, tem um curso de Ciência Política real-

mente do mais alto nível e também com a colaboração das duas Casas do Congresso, dispormos de um instituto de formação política para que, inclusive, os novos parlamentares, que serão eleitos daqui a dois anos, tenham condições de freqüentar esses cursos. Eu mesmo, que já sou um veterano, com 30 anos de atuação, terei oportunidade, humildemente, de também me matricular num desses cursos.

Não estou querendo nesta sessão, que não conta com grande número de parlamentares presentes, erguer, mais uma vez, o meu grito de alerta. Se não reagirmos, se não mudarmos nossos métodos de atuação, se os plenários continuarem sendo focalizados, às vezes injustamente, com poucos parlamentares, sem o esclarecimento de que naquela mesma hora muitos parlamentares estão desempenhando tarefas importantes nas comissões técnicas, nas comissões mistas, o quadro vai se agravar, cada vez mais. Já se refletiu essa alarmantíssima diferença, de apenas 5%, no índice de rejeição, do hoje Presidente afastado Fernando Collor de Mello, e o índice de rejeição da classe política, a que me referi, logo no início deste meu pronunciamento.

O que mais me impressionou, nesse episódio recente, que me levou a essa nova iniciativa de procurar fundar o Instituto de Formação Política, com a colaboração da Escola Nacional de Administração Pública e da Universidade de Brasília, é que praticamente esgotei os meus esforços para convencer até mesmo o meu Partido, o glorioso partido de Ulysses Guimarães, aquela figura inesquecível de estadista, a criar e a manter o Instituto de Formação Política.

Temos no Congresso Nacional, ligadas a partidos importantes, várias fundações, Pedroso Horta, Tancredo Neves, Alberto Pasqualini, talvez mais uma ou duas. Entretanto essas fundações não se interessam em manter esses cursos de formação política. Raramente, muito raramente, promovem seminários. Não tenho conhecimento de que, recentemente, tenha sido realizado algum seminário, por iniciativa dessas fundações, que são importantes, mas, desgraçadamente, não cumprim com suas finalidades.

Esta não é uma crítica aos partidos, é uma autocrítica, porque abrange o Partido a que tenho a honra e o privilégio de pertencer, o PMDB, o Partido de Ulysses Guimarães.

Acredito que se conjugarmos esforços com essas três entidades, diante do insucesso dos apelos para que os partidos cumpram rigorosamente o que estabelece a Lei Orgânica dos Partidos, teremos uma razoável possibilidade de êxito.

Provavelmente muitos Senadores ainda não tiveram oportunidade de visitar a Escola Nacional de Administração Pública. Eu mesmo só a visitei há duas semanas, quando convidado para participar de um debate sobre educação. Fiquei profundamente impressionado com as instalações da ENAP, que procurei copiar — no melhor sentido da palavra — a famosa Escola de Administração da França. Entretanto, esse conjunto de prédios, que abrange 80 apartamentos, vários refeitórios, 4 auditórios, serviço completo de gravação de som e imagem, foi construído para formar policiais federais. Esta afirmação pode até parecer chocante. O Governo Federal tem condições de realizar, com êxito, uma iniciativa desse tipo, construindo um conjunto de edifícios realmente impressionante. Nós que pertencemos aos vários partidos políticos do País, alguns de extraordinária importância, com um número muito elevado de Deputados e Senadores, não conseguimos até hoje cumprir esse artigo da Lei Orgânica dos Partidos.

Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que já desempenhei mais de uma vez...

O Sr. Esperidião Amin — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Esperidião Amin — Não gostaria que ficasse o mal-entendido de que eu tenha mencionado a comparação de pós-graduação em política com a pós-graduação, especialização ou doutoramento em Ciência Política, que os cursos superiores no Brasil e no exterior permitem. Não se trata disso. Trata-se do sentido figurado que procurei empregar, realçando, dessa forma, a preocupação que V. Ex^e nos traz a lume. Entendo que, seja sob a forma de institutos, escolas de formação vinculados a partidos políticos, ou mesmo instituições autônomas, a preparação do cidadão para o exercício de cargos, de mandatos, de funções políticas, principalmente eletivas, deve acompanhar o amadurecimento do quadro democrático do nosso País. Por isso, manifestei-me, aplaudi e aplaudo o pronunciamento de V. Ex^e. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Esperidião Amin, o esclarecimento de V. Ex^e é pertinente e, mais uma vez, enriquece este pronunciamento, feito aqui de improviso apenas para evitar o encerramento da sessão, já que os oradores inscritos, por motivos imperiosos, plenamente justificáveis, não chegaram logo no início da sessão.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador João Calmon, antes que V. Ex^e conclua a sua missão, gostaria que me permitisse um aparte.

O SR. JOÃO CALMON — Ouço V. Ex^e com muito prazer, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador João Calmon, queria, em primeiro lugar, cumprimentá-lo por essa sua insistência, essa sua reiteração, essa sua perseverança, e, quase que diria, no melhor sentido, essa sua teimosia em relação a alguns temas que são absolutamente centrais para o desenvolvimento do nosso País. E falo aqui do desenvolvimento integral, não só do desenvolvimento econômico, ou seja, da possibilidade de os nossos irmãos brasileiros poderem exercer, na plenitude, as suas potencialidades. A primeira observação é sobre a sua luta perseverante em favor da educação brasileira. V. Ex^e é uma espécie de símbolo da luta pela educação no nosso País. E exatamente, não só pela sua perseverança, mas também pela sua lucidez e pelo seu talento, muitas conquistas, muitas vitórias foram alcançadas em favor da educação no nosso País. Mas V. Ex^e, hoje, trata de um outro ponto que vejo, ao longo do tempo que tenho acompanhado a sua trajetória política, V. Ex^e abordar também, que é a necessidade da formação política. Sei bem o quanto V. Ex^e se empenhou e o quanto tem de V. Ex^e mesmo nessa figura que está na lei dos partidos, dos institutos de estudos políticos. Também partihi do daquilo que V. Ex^e sempre tem colocado. Costumo dizer que não há partido político que não se reúna, em primeiro lugar. Partido político precisa reunir seus Diretórios, suas Executivas, suas instâncias partidárias, suas Bancadas. Há também uma coisa sem a qual não dá para se falar em partido político, que é a discussão política interna, ou seja, a formação política. O partido que não cuida da formação da sua militância, dos seus participantes, dos seus filiados é, quando muito, um partido bom que disputa o poder, que trabalha na área do clientelismo, do fisiologismo até, mas, política mesmo, na acepção mais alta da palavra, evidentemente não faz. De forma, Senador, que eu queria fazer esse registro e dizer, em relação ao nosso Partido, que essa é uma insistência de

ração e, de modo muito particular, no Sul — Santa Catarina, Rio Grande do Sul e também no Rio de Janeiro, pela força que o Partido tem naquele Estado. O que falta, na verdade, é uma ação sistemática, como V. Ex^e deseja. Quer dizer, não para ficar numa discussão superficial da realidade política do nosso País, das grandes teses políticas, mas para nos aprofundarmos nessas mesmas teses, nessas mesmas discussões. Mas, de qualquer modo, foi graças à existência — no caso do PDT — do Instituto Alberto Pasqualini, que tem, de algum modo, a sua mão, que nós, do PDT, realizamos e continuamos a realizar o III Congresso Nacional do PDT. Um congresso bastante interessante pelo fato de não se ter esgotado nos três dias que adredemente havíamos marcado. Ele iniciou com uma ampla discussão sobre os grandes temas da vida nacional, da vida do nosso povo; continuou essa discussão, uns mais outros menos, exatamente por essa falta de sistematização nos Estados, para uma rediscussão, e retorna agora, provavelmente no mês de março do ano que vem, para a conclusão do III Congresso Nacional, que não é outra coisa senão discutir as grandes questões nacionais e preparar a militância do Partido para poder intervir na vida política e na cena política. Ou seja, mal ou bem, com as nossas deficiências, com as nossas dificuldades, com alguns Estados muito na frente disso, e outros sem ter nada, a verdade é que, dentro do PDT, existe um Instituto chamado Alberto Pasqualini, hoje dirigido por um ex-Deputado que V. Ex^e conhece, que é o ex-Deputado Nelton Friedrich, um companheiro da mais alta qualificação...

O SR. JOÃO CALMON — Eu o conheço e admiro.

O Sr. Nelson Wedekin — ... que está fazendo um trabalho realmente formidável nessa linha. Mas era para cumprimentá-lo, Senador João Calmon, que solicitei este aparte. Essa sua preocupação é absolutamente legítima, é absolutamente importante. Nós não vamos construir uma democracia no nosso País se os partidos políticos não forem o que têm que ser, ou seja, expressão de uma corrente social e de uma corrente de pensamento. Quer dizer, isso é que é partido político. O partido político compõe-se de pessoas, de militantes, de dirigentes e de idéias, idéias que precisam ser claras, precisam ser nítidas, como uma espécie de projeto que se quer para uma determinada sociedade. Sem discussão política, sem instituto de estudos políticos, sem formação política não existe partido político na acepção mais ampla da palavra. Meus cumprimentos a V. Ex^e, nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^e.

Santa Catarina, pela voz de dois dos seus mais eminentes líderes políticos, V. Ex^e, nobre Senador Nelson Wedekin, e o nobre Senador Esperidião Amin, dá mais uma valiosa contribuição ao debate sobre a necessidade imperiosa e urgente do cumprimento da Lei Orgânica dos Partidos.

Realmente, há dados que são altamente preocupantes. Na Câmara dos Deputados, no último pleito, 70% dos Parlamentares não conseguiram a reeleição. Estamos, portanto, enfrentando uma das crises mais graves que a classe política tem vivido ao longo de tantas décadas. Creio que, apesar do comparecimento de um pequeno número de Senadores nesta sessão, teremos um refúgio, que é 'A Voz do Brasil'. Esse programa de divulgação, que é primorosamente elaborado pela Secretaria de Divulgação, está prestando um relevantíssimo serviço a todos nós. Já que a imprensa não dispõe de muito espaço para os registros dos debates e das iniciativas, 'A Voz do Brasil' desempenha um papel muito importante.

Eu já ultrapassei o tempo destinado a um orador que falou na base de uma emergência.

Antes de encerrar este pronunciamento, quero agradecer os apartes, que muito me honraram, do Senador Ruy Bacelar e dos nobres Representantes do glorioso e inspirador Estado de Santa Catarina, os Senadores Esperidião Amin e Nelson Wedekin.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

Durante o Discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo acusar, neste momento, o recebimento de um documento firmado pelos dirigentes do Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo, USP, que incor-

pora um relatório, elaborado por uma entidade não-governamental de monitoramento de direitos humanos, a America's Watch, com sede em Nova Iorque e Washington, acerca dos incidentes havidos na Casa de Detenção, incidentes que ensejaram um requerimento, firmado por 47 Srs. Senadores e 198 Srs. Deputados, visando à constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, que, com base neste fundamento e neste fato concreto, pretende estudar a grave crise do sistema penitenciário brasileiro.

Peço que seja incorporado ao meu pronunciamento esse relatório, que está escrito em inglês e em português, esclarecendo que ele é a base do documento que deu entrada na Organização dos Estados Americanos, com ampla repercussão na imprensa internacional.

Valho-me, ainda, da oportunidade, por solicitação do nobre Deputado Elísio Curvo, que me procurou, e na ausência do Presidente da Comissão de Defesa Nacional, Senador Irapuan Costa Júnior, registrar, por solicitação do parlamentar mencionado, as presenças na tribuna de honra dos Srs. Major Charles A. Rowcliffe e Coronel Dennis J. Mac Macmahan, respectivamente Assistente Militar e Chefe de Escritório de Ligação Militar dos Estados Unidos da América no Brasil.

Peço que a Mesa permita que se transcreva nos Anais esse registro.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR ESPERIDIÃO AMIN EM SEU DISCURSO:

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE FAX	
Por favor encaminhar este fax para:	Dr. Esperidião Amin
Instituição:	Senado Federal
Fone:	FAX no. (011) 321-7333
Número de páginas, incluindo cette:	04
Este fax está sendo enviado por:	Dir. Paulo Sérgio Pinheiro
Por favor comunicar se tiver alguma problema em receber este fax ou se faltar algumas páginas	
Fone (011) 311-6011 ramal 2363, 2977	
Fax no. (011) 315-4272 (Favor acrescentar em sua resposta: Rota 41 - ramal 6031)	

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLENCIA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NEV325
São Paulo, 10 de novembro de 1992

Ao
Exmo. Sr.
Senador Esperidião Amin
D. D. Senador da República

Senhor Senador,

Temos a honra de encaminhar a V.Exa. cópia do relatório sobre a Casa de Detenção elaborado pela "Americas Watch", uma entidade não governamental de monitoramento de Direitos Humanos, com sede em Nova York e Washington. Este relatório foi realizado com a cooperação do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo e da Comissão Teotônio Vilela, liderada pelo Senador Severo Gomes até sua morte.

Um dos méritos deste relatório foi adiantar-se às conclusões sobre execuções de presos desarmados, nus e imobilizados, por Policiais Militares armados de metralhadoras calibre 9. Mais de 85 presos foram executados desta forma, no interior de suas celas, conforme pude verificar na visita que fiz à Casa de Detenção no dia seguinte ao massacre.

Temos também a honra de encaminhar a V.Exa. cópia da petição apresentada à Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em Washington, assim como a tradução das partes relativas ao exame das investigações em curso e dos preceitos da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, desrespeitados por funcionários policiais.

Essa petição, como V.Exa. poderá depreender, demonstra uma profunda inquietação sobre a possibilidade de uma efetiva apuração e responsabilização legal dos culpados pela chacina.

Nesse sentido, acreditamos que a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Sistema Penitenciário poderá dar uma notável contribuição para que a justiça seja feita.

Estando ao inteiro dispor de V.Exa. para quaisquer outras informações, contamos com a sua decidida decisão a favor da instalação dessa CPI sobre o Sistema Penitenciário.

Aproveitando o ensejo renovamos a V.Exa nossos protestos de distinta consideração.

Paulo Sérgio Pinheiro
Núcleo de Estudos da Violência
Diretor

Maria Ignês Bierrenbach
Presidente da Comissão Teotônio Vilela

Rua do Apiteatro, 181 - Colmeia - Favela 11
Cidade Universitária
05508-900 - São Paulo - SP - Brasil
Phone: (011) 211-0011 ramais 2303, 2377 - Fax: (011) 815-4272 - E-mail: PSDMSPIN@BRUSP

FROM MUNIN RTS WATCH DC T-837 P.02

CEJIL

CENTER FOR JUSTICE AND INTERNATIONAL LAW • CENTRO POR LA JUSTICIA Y EL DERECHO INTERNACIONAL
CENTRO PELA JUSTIÇA E O DIREITO INTERNACIONAL • CENTRE POUR LA JUSTICE ET LE DROIT INTERNATIONAL

21 de Outubro de 1992

Oliviero Gallon
Chair
Juan E. Mendez
Vice Chair
Laura Boillat
Secretary
José Miguel Vivanco
Executive Director

BOARD OF DIRECTORS
Sergio Cuellar Acosta
Comision Mexicana de
Derechos y Prevención
de los Derechos Humanos

Laura Boillat
Programa Venezolano de
Educación-Acción en
Derechos Humanos
PROVEA

EDWARD MACINTYRE
Presidente de Directores
Instituto de la Universidad
Internacional
"Juan Simón Bolívar"
SOPETEC

Senhora Embaixadora:

A Comissão Teotônio Vilela, representada por Paulo Sérgio Pinheiro, Americas Watch, representada por Juan E. Mendez e o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), representada por José Miguel Vivanco, respeitosamente submetem esta petição contra o Estado do Brasil perante a Comissão Americana de Direitos Humanos, conforme com os artigos 44 a 51 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

I. INTRODUÇÃO

...

II. O MASSACRE NA CASA DE DETENÇÃO

A. Introdução

GUSTAVO GALLARDO
Comitê de Direitos Humanos do Brasil
Brasília - Distrito Federal

EDUARDO CARRILLO SAYAN
Comunicação Andina
of Justice, Pan

MICHAEL MCCORMACK
Confidencial Rights

JAMES E. MINDEN
American Watch

ROBERT MURRAY
Centro de Trabalho Legislativo
Faculdade de Direito, Argentina

JOAQUIM SANTOS PINTOR
Professor da Faculdade de
Filosofia, Universidade de
São Paulo

JOHN A. DEETZ
Human
Relations & Clergy
Washington, D.C.

~~ICR~~ Is a non-profit
organization

b. Cronologia

III. EXAUSTÃO DAS PROVIDÊNCIAS DOMÉSTICAS

A. Responsabilidade governamental pelo massacre

1. Supressão das informações iniciais sobre as mortes

2. Tratamento dos parentes e obstáculos para a identificação dos corpos

...

1522 K STREET, NW SUITE 800 WASHINGTON, D.C. 20005-1202 TEL (202) 371-6592 FAX (202) 371-8052

3. Declarações públicas de funcionários do governo

...

B. Investigações Oficiais

No momento em que esta petição está sendo redigida três inquéritos distintos foram abertos sobre o massacre na casa de detenção. Entretanto, ainda que as identidades dos policiais militares que participaram no assalto fossem conhecidas do governo de São Paulo, nenhuma prisão foi feita nem alguém foi indiciado. Além disso, levando em conta a história passada das investigações pelas autoridades de São Paulo sobre abusos pela Polícia Militar, a composição dos corpos encarregados destas investigações, e a jurisdição limitada da investigação sobre a Polícia Militar, há poucas dúvidas que se chegue a resultados concretos.

Potencialmente o inquérito mais importante e o único que poderia levar ao indiciamento dos policiais militares responsáveis pelos abusos no Pavilhão 9, é o inquérito pela própria Polícia Militar. Entretanto, este inquérito carece de qualquer credibilidade. Ele está sendo presidido pelo Coronel Luiz Gonzaga de Oliveira, que segundo consta é um amigo dos oficiais superiores que comandaram a invasão. Além disso, a experiência passada tem mostrado que investigações da Polícia Militar sobre a conduta de suas próprias forças tem resultado em muito poucas condenações e tem somente contribuído para a impunidade e a perpetração da violência por estas instituições.

Talvez o exemplo mais relevante da ausência de vontade da Polícia Militar de investigar seus próprios abusos tenha sido a resposta institucional

dada ao massacre no xadrez do 42º Distrito Policial de São Paulo em 1989, na qual 18 presos morreram. Este caso também foi submetido à Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 7 de fevereiro de 1989 que é o caso número 10301. A despeito da considerável atenção de grupos nacionais e internacionais pelas mortes, a investigação pela Polícia Militar teve como resultado apenas uma breve suspensão de alguns policiais implicados.

O segundo inquérito oficial é dirigido pela polícia civil e presidido pelo Delegado Cláudio Gobetti, uma indicação oficial do governo de São Paulo. O inquérito se limita a investigar a responsabilidade dos civis, tais como o Governador e o Secretário de Segurança Pública, no massacre. Contudo, é altamente improvável que o Delegado Gobetti consiga conduzir uma investigação independente sobre as ações de homens que são seus superiores diretos. Além disso, mesmo se estas investigações sejam realizadas com sucesso, este inquérito não pode levar ao julgamento ou punição de qualquer dos policiais militares diretamente envolvidos nas mortes.

A terceira investigação é conduzida pelo sistema penitenciário, presidida pelo Dr. Moisés Macedo, da Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários. Este procedimento, levado por alguém nomeado oficialmente pelo Secretário da Segurança Pública anterior, é meramente administrativo. Além do mais, o inquérito não tem jurisdição sobre a Polícia Militar ou sua conduta.

O Ministério Público do Estado de São Paulo é encarregado da responsabilidade de acompanhar estas investigações, garantindo-os em teoria. Contudo, há sérias dúvidas sobre a capacidade do órgão em assegurar que uma investigação completa e abrangente seja realizada.

Uma dúvida final sobre a efetividade da investigação criminal decorre do papel do Instituto Médico Legal, órgão legista estatal. O órgão será responsável pela condução de autópsias e investigações suplementares com relatórios médicos, necessários no decurso das investigações. Contudo, não somente o IML está sob a orientação do Secretário da Segurança Pública como também tem uma longa história de envolvimento e colaboração com instituições de governos repressivos.

IV. PETIÇÃO

Considerando que o Brasil, em 25 de setembro de 1992 ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos;

Considerando que toda a evidência descrita e referida acima indica um padrão de abusos - incluindo superpopulação, maus tratos e desrespeitos pela integridade física e segurança dos presos - que tem persistido em penitenciárias sobre o controle de funcionários do Estado brasileiro;

Considerando que toda a evidência descrita acima implica diretamente funcionários do Estado brasileiro nas mortes de ao menos 111

presos mantidos na Casa de Detenção, tanto quanto nos maus tratos a dezenas de outros;

Considerando que toda evidência descrita acima indica que ao menos 84 dos presos mortos no massacre da Casa de Detenção eram indivíduos aguardando julgamento;

Considerando que toda a evidência descrita acima indica uma ausência de boa fé da parte das autoridades brasileiras encarregadas de investigar o caso, bem como o seu envolvimento na obstrução da justiça conforme demonstrado por: falha governamental em divulgar informação precisa a respeito do massacre por aproximadamente 24 horas; emprego de políticas oficiais que contribuíram para prejudicar a identificação e enterro de presos por suas famílias, bem como a coleta de evidência médica; declarações oficiais desculpando o massacre; e a investigação falha levada a cabo por funcionários nomeados e membros da mesma força diretamente responsável pelas atrocidades;

Os petionários do presente caso requerem que a Comissão, de acordo com os Art.48-51 da Convenção, abra um caso contra o Estado do Brasil; condenem o Estado do Brasil pela morte extrajudicial de pelo menos 111 presos mantidos na Casa de Detenção na sexta-feira, 2 de outubro de 1992, bem como pelos sérios ferimentos em dezenas de outros;

Os petionários requerem que a Comissão ordene o Estado do Brasil a conduzir uma investigação judicial plena e imparcial dos crimes descritos acima, a processar e punir os perpetradores desses crimes; e a compensar as famílias das vítimas pelos danos que tem presentemente sido a elas inflingidos;

Os petionários requerem que a Comissão ordene ao Estado do Brasil que tome todas as medidas necessárias para prevenir futuros incidentes deste tipo e para respeitar plenamente os direitos de todos os presos mantidos sobre sua autoridade;

Os petionários, por conseguinte, requerem que a Comissão condene o Estado do Brasil pela violação de sua obrigação internacional sobre a Convenção, assumida voluntariamente e de boa fé. Especificamente, o Estado do Brasil deve ser condenado pela violação do Artigo 4 (direito à vida); Artigo 5 (direito à integridade física, mental e moral; direito ao respeito pela dignidade das pessoas privadas de liberdade); Artigo 8 (direito a um julgamento equitativo) e Artigo 25 (direito à proteção judicial).

Paulo Sérgio Pinheiro
Comissão Teotônio Vilela

Juan E. Méndez
Americas Watch

José Miguel Vivanco
Centro pela Justiça e o Direito Internacional

CEJIL

S.F

CENTER FOR JUSTICE AND INTERNATIONAL LAW • CENTRO POR LA JUSTICIA Y EL DERECHO INTERNACIONAL
 CENTRO PELA JUSTIÇA E O DIREITO INTERNACIONAL • CENTRE POUR LA JUSTICE ET LE DROIT INTERNATIONAL

October 21, 1992

Ambassador Edith Márquez R.
 Executive Secretary
 Inter-American Commission on Human Rights
 1889 F Street, N.W.
 Washington, D.C. 20006

Dear Ambassador Márquez:

The Comissão Teotônio Vilela, represented by Paulo Sérgio Pinheiro, Americas Watch, represented by Juan E. Méndez, and the Center for Justice & International Law (CEJIL), represented by José Miguel Vivanco, respectfully submit this petition against the State of Brazil to the Inter-American Commission on Human Rights in accordance with Articles 44 to 51 of the American Convention on Human Rights.

1. INTRODUCTION

This petition seeks redress for the unjustified killing of at least 111 prisoners inside the Carandiru Prison (the Casa de Detenção) in the state and city of São Paulo, Brazil, as well as the mistreatment and serious injury to dozens of others.

Brazilian state agents responded to a disturbance at the prison with grossly excessive force, indiscriminately firing on the prisoners held in Pavilhão Nova (Pavilion 9). In addition, other prisoners were shot in cold blood, some apparently after having their hands tied behind their backs. After the killings, the official response has been reprehensible and has been characterized by the government's unwillingness to effectuate justice in these cases and its attempts to undermine any meaningful investigation. Indeed, the São Paulo state authorities suppressed information about the massacre, delayed in releasing the names of prisoners killed and treated relatives of those held in Pavilion 9 in a callous and brutal manner.

Americas Watch, CEJIL, and the Comissão Teotônio Vilela have been concerned with the conditions inside Brazilian prisons for some time; the massacre at the Casa de Detenção, though unusual in its magnitude, is characteristic of the official attitude toward prisoners in Brazil. One notorious manifestation of this attitude was the massacre of 18 inmates at the São Luís prison in São Paulo in 1989, a case which was submitted to the Commission (no. 10301) by Americas Watch in February of 1990.

GUSTAVO GALLON
 Chair

JUAN E. MÉNDEZ
 Vice Chair

LIMA BOLÍVAR
 Secretary

JOSÉ MIGUEL VIVANCO
 Executive Director

BOARD OF DIRECTORS
 MARCIALE ALICIA
 Comisión Madre de
 Derechos y Promoción
 de los Derechos Humanos

LIMA BOLÍVAR
 Programa Venezuela de
 Desarrollo-Acción en
 Derechos Humanos
 (PRODEV)

DRA. KAREN:
 Dirección de Desarrollo
 Universitario de la Universidad
 Centroamericana
 "José Simeón Cañas"
 GUATEMALA

GUSTAVO GALLON
 Comisión Andina de Juristas
 Brasil/Colombia

EDMUNDO GARCÍA SAYAN
 Comisión Andina
 de Juristas, Perú

MICHAEL McCORMACK
 Caribbean Rights

JUAN E. MÉNDEZ
 Americas Watch

EDUARDO MARTÍNEZ
 Centro de Derechos Humanos y
 Derechos Políticos, Argentina

PAULO SERGIO PINHEIRO
 Módulo de Estudos da
 Música, Universidade de
 São Paulo

JAMES A. SIEVERS
 Counsel
 McCormick & Co., Inc.
 Washington, D.C.

CEJIL is a non-profit
 corporation

II. THE MASSACRE AT THE CASA DE DETENÇÃO:

A. Introduction

On October 2, 1992, São Paulo's military police, a state force under the control of the Secretário de Segurança Pública, stormed Pavilion 9 of the city's largest prison, the Casa de Detenção, less than two hours after they were summoned in response to a disturbance among the prisoners. According to official numbers, at least 111 inmates were killed, and 35 were wounded. No police lost their lives. At least 84 of those killed, according to the government's figures, were prisoners awaiting trial.

Investigations by various human rights groups have indicated that the police response to the disturbance at Pavilion 9 lacked any justification. Though the police were called in to restore order in the prison following a fight between two inmates, investigations have determined that the prisoners did not pose an imminent threat to the lives of anyone; not to each other, not to any prison staff member and not to any of the police seeking to retake the prison. No reasonable effort was made to restore control of the prison by means other than the use of lethal force. Testimony obtained from survivors indicates that some of the prisoners had surrendered to the police and were naked and helpless at the moment that they were shot.

All evidence indicates that the deaths were summary executions. Further, the São Paulo authorities abused surviving prisoners, dealt with families of prisoners with extreme callousness and, up to this writing, have not demonstrated that they are prepared to conduct a good faith investigation nor to take measures to preclude further arbitrary deprivation of life.

The Casa de Detenção, the largest prison in Latin America, holds more than 7,000 inmates. The institution, built in 1961, has the capacity for less than half that number of inmates. Pavilion 9, one of the largest in the institution, held 2069 inmates on the day of the massacre, distributed through 435 cells on five floors.¹ Most of the inmates were young first-offenders or prisoners awaiting trial. Overcrowding of this sort has been a problem for years. When Americas Watch visited the prison in 1989, Pavilion 9 held 2,040 inmates.²

The massacre by the military police began after a fight broke out between two inmates at 2:00 p.m. on October 2. According to testimony obtained by Americas Watch, after one of the inmates sustained a serious injury, both men were taken out of the building by members of the staff. The guards locked the gate leading from the stairwell to the second floor. Inmates started a commotion and broke the lock. At about 2:50 p.m., all the guards

¹ Veja, October 14, 1992.

² See: Americas Watch, *Prison Conditions in Brazil*, (Human Rights Watch: April 1989), pp. 23-25.

left the building, apparently having been urged by inmates to leave, and announced that special police forces would be called in.³ A further disturbance followed. Inmates interviewed by Americas Watch said that there was no violence between the inmates following the departure of the staff, though this is obviously difficult to prove.

Taking into account the importance of having a full picture of the occurrences on October 2, we present below a detailed chronology:

B. Chronology

Friday, October 2, 1992:

- 2:00 p.m.: A fight breaks out between two prisoners in Pavilion 9 of the Casa de Detenção over the sale of marijuana.
- 3:05 p.m.: The Director of the prison, José Ismael Pedrossa, informs the Secretário de Segurança Pública of São Paulo state, Dr. Pedro Franco de Campos, of the disturbance at Pavilion 9.
- 3:15 p.m.: The Director of the prison advises the Corregedoria dos Presídios (the judicial branch authorized to oversee the prison system) of the disturbance and requests the presence of judges at the prison.
- 3:30 p.m.: The Commander of the Metropolitan Police, Colonel Ubiratan Guimarães, activates three special battalions of the Military Police: the Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE); the Comando de Operações Especiais (COE); and the Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA). Three judges from the Vara de Execuções Criminais (Criminal Sentencing Branch) also arrive at the prison. They are: Luiz Augusto San Juan França, the head of the Corregedoria dos Presídios, Fernando Antônio Torres Garcia and Ivo de Almeida.
- 4:00 p.m.: The Secretário de Segurança Pública orders the commencement of the invasion. According to the *Folha de São Paulo* newspaper, he tells Colonel Guimarães: "You, who are at the location, evaluate it and do what you have to do." ("Você que está no local, avalie e faça o que tem que fazer.")
- 4:20 p.m.: The assault on Pavilion 9 begins. The prisoners set fire to clothes and blankets and attempt to confront the police. The police also block off the Avenida Cruzeiro Sul, in front of the prison.
- 5:00 p.m.: Police cars begin to leave the prison carrying the wounded.
- 5:20 p.m.: The GATE battalion leaves Pavilion 9, saying that everything is under control.
- 5:25 p.m.: The police reportedly begin to count the prisoners. Part of the military police's riot squad and the ROTA battalion leave the prison.
- 6:00 p.m.: According to the *Folha de São Paulo*, São Paulo governor Luiz Antônio Fleury Filho, who already knew of the invasion, is told that the casualties up

¹ The director of the prison was quoted as saying: "The inmates...ordered the guards to leave Pavilion 9. I was in Pavilion 2." (*O Estado de S. Paulo*, October 6, 1992).

to that moment number at least 90, all of them prisoners. However, the only information released later on Friday night is that eight prisoners were killed.

7:30 p.m.: Eight bodies are taken to the Santana first aid station. These are the only confirmed deaths up to this point.

8:30 p.m.: The Director of the prison, José Ismael Pedrosa, states that the dead may number, "10, 20, 30 or 40."

9:30 p.m.: Representatives of the church's Prison Pastoral (Pastoral Carcerária) arrive at the prison and are not allowed to approach Pavilion 9.

9:50 p.m.: Families of the prisoners arrive at the prison and attempt to receive information about the situation.

11:00 p.m.: The director of the prison states that "the situation is under control." However, the police do not leave the prison until 4:00 a.m. Saturday morning.

III. EXHAUSTION OF DOMESTIC REMEDIES

In the wake of the killings, the response of the government to the massacre and the investigations it has undertaken indicate a complete lack of intent to criminally prosecute those responsible. Instead, the São Paulo state authorities suppressed information about the massacre, delayed in releasing the names of prisoners killed and treated relatives of those held in Pavilion 9 in a callous and brutal manner. Though several officials were dismissed or suspended following the killings, the lack of criminal proceedings and public statements by the officials appointed to replace those dismissed inspire little hope. The investigations to determine responsibility have produced no arrests, and lack credibility.

A. Government response to the massacre:

I. Suppression of initial information on casualties:

Despite indications that the São Paulo government knew of the approximate death toll as early as Friday evening, October 2, no public announcement was made until the following day. During a press conference on Saturday, October 3, the Secretário de Segurança Pública, Pedro Franco de Campos stated that 111 prisoners were killed in the riot, 35 prisoners wounded and 22 police wounded. No police were killed. He claimed that it was not a police massacre but that "most of the deaths were caused by the inmates themselves." The Brazilian press reported speculation that the announcement of the death toll at the Casa de Detenção was delayed in order to minimize the impact upon municipal elections occurring that day.

2. Treatment of relatives and obstacles to the identification of corpses

At approximately 7:00 p.m. on October 3, the central morgue (Instituto Médico Legal) began admitting the parents of dead prisoners in order to identify the corpses. Until this point, relatives were not permitted to identify the corpses. Bodies were also taken to several different morgues without notice to the relatives of the dead. Contrary to the most basic international prison standards, relatives were not notified directly about the deaths.⁴ Relatives had until midnight Tuesday to identify the bodies of those killed. Bodies not identified by that deadline were buried as unknowns.

On the morning of Sunday, October 4, the first partial lists of casualties from the prison were released. However, according to press reports the lists were incomplete and inaccurate, in some cases listing dead prisoners as having survived. In the afternoon of the same day, prison officials began admitting into Pavilion 9 family members whose relatives were listed as "alive."

3. Public statements by government officials

On Sunday, October 4, The São Paulo Secretário de Segurança Pública, Pedro Franco de Campos, stated to the press that the number of casualties was still not certain and might differ from the officially announced 111. He also stated that it was still too early to categorize the killings as a "massacre," and that to do so would be a pre-judgement.

On Tuesday, October 6, São Paulo Governor Luis Antônio Fleury Filho suspended the military police commanders who led the assault. On Wednesday, October 7, under intense public pressure, the Governor also dismissed the Secretário de Segurança Pública. However, two of the men appointed to replace the military police commanders were quoted a few days later as saying, that "The operation was absolutely correct," and that they would "do everything all over again."⁵ A representative of Americas Watch asked Governor Fleury how a similar situation was to be avoided in the future in light of these statements. He responded that the appointments were temporary and that the new Secretary of Public Security would make his own appointments. That same day, the new secretary, Michel Temer, confirmed the governor's appointments.

B. Official investigations

⁴ Rule 44(1) of the United Nations Standard Minimum Rules for the Treatment of Prisoners: Upon the death or serious illness of, or serious injury to a prisoner...the director shall at once inform the spouse, if the prisoner is married, or the nearest relative and shall in any event inform any other person previously designated by the prisoner." United Nations, Department of Public Information, New York, 1984.

As of the writing of this petition, three separate investigations have been launched into the massacre at the Casa de Detenção. However, despite the fact that the identities of the military policemen who participated in the assault must be known to the São Paulo government, no arrests have been made nor has anyone been indicted. In addition, given the past history of investigations by the São Paulo authorities into abuses by the military police, the composition of the panels charged with these investigations, and the limited jurisdiction of all but the military police's inquiry, there is little doubt that there will be no concrete results.

Potentially the most important inquiry, and the only one that can directly indict the military policemen responsible for the abuses at Pavilion 9, is an investigation by the military police itself. However, this inquiry lacks any credibility. It is being led by Coronel Luiz Gonzaga de Oliveira, who is reportedly a friend of the commanding officers who led the invasion. In addition, past experience has shown that investigations by the military police into the conduct of its own forces have resulted in very few convictions and have only contributed to impunity and the perpetration of violence by these institutions.

Perhaps the most relevant example of the military police's lack of will to investigate its own abuses is that institution's response to a massacre at the São Lucas Prison in the 42nd Police District of São Paulo in 1989, in which 18 inmates died. This case was also submitted to the Inter-American Commission on Human Rights on February 7, 1989, and is case number 10301. Despite considerable criticism by national and international bodies to the killings, the investigation by the military police has so far resulted only in the brief suspension of some of the officers involved.

The second official investigation is one directed by the Civil Police (Polícia Civil), and presided by Officer Claudio Gobetti, a political appointee of the São Paulo state government. This inquiry is limited to investigating the responsibility of civilians, such as the Governor and the Secretário de Segurança Pública, in the massacre. However, it is highly unlikely that Officer Gobetti will be able to conduct an independent investigation into the actions of men who are his direct superiors. In addition, even if these investigations are carried out successfully, this inquiry can not lead to the trial or punishment of any of the military policemen directly involved in the killings.

⁸ Folha de S. Paulo, October 8, 1992.

The third investigation is one conducted by the penitentiary system, presided over by Dr. Moisés Macedo of the Coordination of Penitentiary Establishments (Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários). This proceeding, led by a political appointee of the former Secretário de Segurança Pública, is merely administrative. Further, the inquiry has no jurisdiction over the military police or their conduct.

The São Paulo state Attorney General's Office (Ministério Pùblico do Estado de São Paulo), is charged with the responsibility of overseeing these investigations, in theory assuring the autonomy of the investigations. However, both the Governor and the Secretário de Segurança Pública exercise direct influence over Attorney General's Office, thus raising serious doubts about this body's ability to ensure that full and comprehensive investigations are undertaken.

A final doubt about the effectiveness of criminal investigations arises from the role of the state coroner's office (Instituto Médico Legal, IML). This body would be responsible for conducting autopsies and supplying investigators with medical reports as needed in the course of investigations. However, not only does the IML fall under the direction of the Secretário de Segurança Pública, but it also has a long history of involvement and collaboration with repressive government institutions.⁶

IV. PETITION

Whereas Brazil, on September 25, 1992 ratified the American Convention on Human Rights;

Whereas all the evidence described and referred to above indicates that a pattern of abuses, including overcrowding, mistreatment, and disregard for the physical integrity and safety of prisoners has persisted in penitentiaries under the control of Brazilian state agents;

Whereas all the evidence described above directly implicates Brazilian state agents in the killing of at least 111 prisoners held at the Casa de Detenção, as well as the mistreatment of dozens of others;

Whereas all the evidence described above indicates that at least 84 of the prisoners killed in the massacre at the Casa de Detenção were individuals awaiting trial;

Whereas all the evidence described above indicates an absence of good faith on the part of the Brazilian authorities charged with investigating the case, as well as their involvement in the obstruction of justice as demonstrated by: the government's failure to

release accurate information regarding the massacre for nearly 24 hours; the employment of official policies which served to undermine the identification and burial of prisoners by family members; as well the collection of medical evidence; official statements condoning the massacre; and the ineffective investigation by political appointees and members of the same force directly responsible for the atrocity;

The petitioners in the present case request that the Commission, in accordance with Articles 48-51 of the Convention, open a case against the state of Brazil; condemn the state of Brazil for the extrajudicial killing of at least 111 prisoners held at the Casa de Detenção on Friday, October 2, 1992, as well as the serious injury to dozens of others;

The petitioners request that the Commission order the state of Brazil to conduct a full and impartial judicial investigation into the crimes described above; to prosecute and punish the perpetrators of these crimes; and to compensate the families of the victims for the damage that has already been inflicted;

⁶ See, for example, Americas Watch and Physicians for Human Rights, *The Search for Brazil's Disappeared: The Mass Grave at Dom Bosco Cemetery*, March 13, 1991.

The petitioners request that the Commission order the state of Brazil to take all necessary measures to prevent future incidents of this kind and to fully respect the rights of all prisoners held under its authority;

The petitioners therefore request that the Commission condemn the state of Brazil for the violation of its international obligations under the Convention, assumed voluntarily and in good faith. Specifically, the state of Brazil should be condemned for the violation of Article 4 (Right to life); Article 5 (Right to physical, mental and moral integrity; right to respect for the dignity of persons deprived of liberty); Article 8 (Right to a fair trial) and Article 25 (Right to judicial protection).

Paulo Sérgio Pinheiro Jr.
Paulo Sérgio Pinheiro
Comissão Teotônio Vilhena

Juan E. Méndez
Juan E. Méndez
Americas Watch

José Miguel Vivanco Jr.
José Miguel Vivanco
Center for Justice and International Law (CEJIL)



21 de outubro de 1992

Volume IV, Número 10

BRASIL: MASSACRE NA CASA DE DETENÇÃO EM SÃO PAULO

SUMÁRIO

Introdução	01
Condições de prisão na Casa de Detenção	02
O massacre	03
A reação oficial ao massacre	06
Omissão de informações	06
Tratamento aos familiares	06
O Atendimento aos feridos	07
A polícia	07
Recomendações	09

INTRODUÇÃO

No dia 2 de outubro de 1992, a Polícia Militar de São Paulo invadiu o Pavilhão 9 da maior prisão da cidade, a Casa de Detenção, menos de duas horas após ter sido chamada para dominar um tumulto entre os presos. Pelo menos 111 prisioneiros foram mortos e 35 foram feridos. Nenhum policial perdeu sua vida. Americas Watch, uma divisão da Human Rights Watch, enviou uma representante para São Paulo, a fim de expressar nossa extrema preocupação com o massacre, para fazer uma investigação imparcial, completa e aberta e para coletar informação sobre o massacre, suas causas e suas consequências. Este relatório é o resultado desta investigação preliminar.

Com base nas evidências disponíveis para nós neste momento, acreditamos que as mortes não tiveram nenhuma justificativa. Não encontramos indícios de que os presos ameaçassesem diretamente a vida de alguém: nem entre eles, nem contra algum funcionário do presídio e ou contra algum dos policiais que procuravam retomar o presídio. Nenhum esforço razoável foi feito no sentido de restaurar o controle na prisão, além do uso da violência fatal. Os testemunhos que obtivemos e as evidências concretas que examinamos, indicam que alguns dos prisioneiros já haviam se rendido, estavam nus e dominados no momento em que foram mortos. Americas Watch acredita que os policiais executaram os presos de forma sumária. Além disso, acreditamos que as autoridades de São Paulo abusaram dos sobreviventes, trataram suas famílias com extrema insensibilidade e, até o momento em que redigimos este relatório, demonstraram que não estão preparadas para conduzir uma verdadeira investigação sobre o caso ou para tomar medidas que impeçam outras privações arbitrárias da vida.

Baseando-se nestas informações, Americas Watch uniu-se a outras duas organizações de direitos humanos e propôs uma ação formal contra o Brasil perante a Comissão Inter-Americana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos, OEA. Justamente alguns dias antes do massacre na Casa de Detenção, o Brasil ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos, um tratado multinacional que vincula os Estados membros à obrigação solene de defender os direitos humanos e à reparar danos causados em casos de violação destes direitos.

A ação impetrada contra o Brasil, juntamente com a Comissão Teotônio Vilela e o Centro pela Justiça e Direito Internacional, CEJIL, alega que o Brasil violou direitos à vida, à integridade da pessoa e ao devido processo legal dos ocupantes da Casa de Detenção. Ao impetrar a ação, em conformidade, com os procedimentos definidos pela Convenção Americana pretendemos obter uma manifestação da Comissão Inter-Americana de Direitos Humanos sobre a ação do Estado do Brasil durante o massacre e suas consequências.

CONDIÇÕES DE PRISÃO NA CASA DE DETENÇÃO

A Casa de Detenção, o maior presídio da América Latina, possui mais de 7.000 presos. A instituição, construída em 1961, tem capacidade máxima para manter menos da metade do número atual de ocupantes. O Pavilhão 9, um dos maiores da instituição, mantinha 2.076 ocupantes no dia do massacre. A superlotação tem sido um problema constante nos últimos anos. Quando Americas Watch visitou o Pavilhão 9, há quatro anos, havia 2.040 presos.(1)

A segurança no Pavilhão 9 é branda. De acordo com as autoridades, as celas são abertas às 7:00 hs da manhã e trancadas às 17:30 hs. Durante o dia, os presos têm liberdade para se movimentarem nos cinco andares do prédio e pelo pátio interno. No dia 8 de outubro, durante a visita de Americas Watch, havia 11 guardas.

A maioria dos prisioneiros do Pavilhão 9 é jovem; grande parte está aguardando julgamento; a respeito dos que já estão condenados, a maioria é primária (veja a seguir "O massacre" para as estatísticas demográficas sobre as vítimas). Uma vez que a maioria das vítimas foi morta aleatoriamente, os prisioneiros mortos constituíram um contingente provavelmente representativo da população geral do pavilhão 9.

Em teoria, Casa de Detenção destina-se a receber presos que esperam por julgamento ou aguardando vagas em outras prisões. Na prática, entretanto, de acordo com algumas autoridades, vários presos cumprem lá toda sua pena. Um dos mortos, segundo seus companheiros, viveu quase 20 anos na Casa de Detenção.

Os prisioneiros vivem em celas dilapidadas, tremendamente superlotadas. Em uma cela, medida por Americas Watch, os prisioneiros viviam em menos de 25 m². Cada cela contém um banheiro que se resume em um buraco no chão, com um cano para que possam lavar-se e beber água. A maioria das celas têm uma cozinha improvisada, com um fogareiro improvisado. Para que se torne fisicamente possível a acomodação de todos os ocupantes em cada cela, em várias celas os prisioneiros dormem em tábuas de madeira compensada, acima da área de circulação.

Reclamações sobre a comida são muito comuns. Os ocupantes comem em suas celas as refeições que chegam da cozinha principal, normalmente já frias. Aquelas que têm alguma sorte, complementam suas refeições com comida trazida por seus parentes.

Há pouca luz natural, obrigando a maioria das celas a manter luz elétrica acesa durante todo o dia. Os corredores são úmidos e escuros. A única escadaria do prédio está em péssimas condições, com muitos degraus quebrados.

Embora o foco principal de nossa visita em 1992 ao Pavilhão 9 tenha sido o massacre do dia 2 de outubro, também recebemos reclamações generalizadas. As alegações mais frequentes eram a respeito dos prisioneiros que já haviam cumprido suas penas e ainda não haviam sido postos em liberdade (veja adiante); prisioneiros que, legalmente, já haviam completado parte de suas penas e que tinham o direito de ser transferidos para outro tipo de instituição e ainda não o haviam sido. Também ouvimos repetidas reclamações sobre a má qualidade dos cuidados médicos e o fato de que no Pavilhão 9 não havia qualquer tipo de unidade médica para atendimento a mais de 2.000 presos e que, além disso, a enfermaria principal do presídio era inadequada.

O MASSACRE

Entrevistas com os presos, ativistas de direitos humanos e funcionários da prisão, um depoimento fornecido por 3 juízes presentes na cena do massacre, assim como numerosos relatos da imprensa, nos permitiram determinar a sequência dos fatos que conduziram à invasão do presídio pela Polícia Militar.

Por volta das 14:00 hs, dois prisioneiros começaram uma briga no corredor do segundo pavimento. Um deles estava armado com um pedaço de pau e o outro com um cano de metal. Após um dos prisioneiros apresentar ferimento grave (quando Americas Watch entrevistou-o na enfermaria, disse que ficara inconsciente por causa de uma pancada que havia levado), os dois presos foram retirados do prédio por funcionários do presídio. Os guardas trancaram o portão da escada que leva ao segundo pavimento. Os presidiários, iniciando um tumulto, quebraram a fechadura. Por volta das 14:50 hs, todos os guardas deixaram o presídio, aparentemente obrigados pelos presos, e anunciaram que forças especiais da polícia seriam chamadas(2). Um distúrbio maior se seguiu. Presos entrevistados por Americas Watch, relataram que não houve violência entre eles depois da saída dos funcionários (é obviamente, impossível obter de informações imparciais, pois não havia nenhuma testemunha, a não ser os próprios presos. Do que chegou ao nosso conhecimento, as autoridades não fizeram nenhum tipo de exame médico para verificar ou refutar as alegações dos presos).

Os presos entrevistados por Americas Watch contaram que são comuns brigas entre eles. O que eles consideram "anormal" foi a atitude dos guardas depois de retirarem os dois participantes da briga. Em todo caso, depois que foram deixados sozinhos no prédio, os ocupantes passaram a destruir o local: destruíram a maioria das várias salas do andar térreo, incluindo a barbearia, e um dos recintos que guardava os arquivos dos prisioneiros. Vários pequenos incêndios também foram iniciados.

A Polícia Militar foi avisada menos de uma hora após a briga entre os dois prisioneiros, e chegou até lá em poucos minutos. As unidades da Polícia Militar que posteriormente participaram da operação foram: O Comando de Operações Especiais, a Tropa de Choque, o Grupamento de Ações Táticas Especiais, e a ROTA Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar, a unidade mais mortífera da Polícia Militar de São Paulo.(3)

O diretor do presídio também avisou às autoridades judiciais responsáveis pela supervisão das prisões (a Vara de Execuções Criminais e a Corregedoria dos Presídios)(4). Quando dois juízes, Fernando Antonio Torres Garcia e Ivo de Almeida, chegaram ao presídio, por volta das 15:45 hs, encontraram-se com o diretor da Casa de Detenção, José Ismael Pedrosa, e com o Coronel da PM, Ubiratan Guimarães. Segundo o relatório dos juízes: "todos rumaram para a entrada do pavilhão 9. Ali, um dos coronéis presentes (nome não lembrado, dada a grande quantidade de policiais no local), asseverou não poder garantir a integridade física do sr. Diretor Geral e dos Juízes, para ingressar no pátio de acesso ao pavilhão nove, pois os rebeldos poderiam estar munidos de armas de fogo. Houve insistência na tentativa de negociação por parte dos juízes e do sr. Diretor, que inclusive portava um megafone"(5) O relatório afirma que a polícia forneceu escoltas ao diretor e procedeu à abertura de um sólido portão de ferro que havia sido bloqueado pelo lado de dentro. Depois dos dez ou quinze minutos que se levou para abrir o portão, tentaram entrar, mas "foi colocado fogo na primeira barricada construída na entrada do pavilhão, frustrando qualquer possibilidade de negociação imediata. O começo da ocupação militar, de fato, iniciou-se entre às 16:15 hs.e às 16:30 hs.(6)

Outra pessoa, que estava presente no portão de ferro que conduzia ao pátio na entrada do Pavilhão 9, deu uma versão diferente dos fatos, dizendo ter havido uma tentativa de negociação por parte do diretor da prisão. De acordo com Antonio Filardi Luiz, o responsável pelo sistema penitenciário na Secretaria da Segurança Pública, o comandante da polícia deu ordens para que nenhum civil tentasse entrar no Pavilhão 9. Independentemente de qual seja a versão verdadeira, a seqüência rápida dos fatos deixou claro que nenhum esforço efetivo foi feito no sentido de buscar uma negociação e evitar que vidas fossem perdidas.

Os relatórios indicam que alguns presos ofereceram resistência no princípio da ocupação do prédio pela Polícia Militar. Uma pequena explosão feriu dois comandantes militares (de acordo com entrevistas subsequentes, a explosão foi provavelmente causada pela combinação da implosão de um aparelho de TV e uma explosão de um bujão de gás, pegos da cozinha dos guardas e que os prisioneiros jogaram contra os policiais que atacavam).

Nós não temos um quadro completo do que se seguiu. Assim, aqui nós nos limitamos às informações obtidas através de depoimentos de testemunhas que estavam em diferentes partes do prédio e informações oficiais divulgadas pelo governo.

A lista oficial de mortos, elaborada pelo governo, apresentava 111 nomes. Todos os mortos eram prisioneiros. Além disso, pelo menos 35 prisioneiros foram feridos. Depois da operação, a polícia informou que 15 de seus homens foram feridos. Esta lista, posteriormente, cresceu para 22 e chegou a 48.(7) Não houve policiais mortos.

Não está claro quantos presos morreram imediatamente após a invasão. Muitas testemunhas depuseram, afirmando que os policiais usaram armas automáticas. Estas avaliações são fortalecidas pela confirmação das marcas de balas, que Americas Watch pode fotografar.

De acordo com testemunhas, quando da invasão pela polícia, a maioria dos presos recolheu-se nas suas celas, onde muitos deles foram mortos. Em várias celas visitadas por Americas Watch, foi impossível obter testemunhos sobre detalhes das mortes porque não havia sobreviventes. Por exemplo, todos os seis habitantes da cela 385E foram mortos dentro da cela. De forma similar, todos os seis habitantes da cela 383E morreram dentro

de sua própria cela. Julgando-se pelas marcas de balas, alguns dos presos morreram em suas camas. Por causa da superlotação, eles dormiam em tábuas de madeiras compensadas (como se fossem mezaninos), deixando a área inferior para circulação. Americas Watch contou pelo menos oito buracos feitos por balas no topo de uma das tábuas e muitas outras no teto, indicando que a polícia atirou nos homens que buscaram refúgio em suas camas. Havia 12 presos na cela 375E quando a polícia entrou, embora apenas dez vivessem ali. Todos os doze foram mortos. Havia muitas marcas de balas e manchas de sangue na parede, cerca de 30 cm. acima do chão, sugerindo que os homens que foram mortos estavam agachados ou deitados no chão. Nós observamos marcas similares, perto do chão, em muitas outras celas.

O cenário era diferente em algumas outras celas. Havia seis presos na cela 379E, por exemplo. Três foram mandados para fora da cela, segundo o depoimento de um sobrevivente que estava entre os que saíram. Os três que foram obrigados a permanecer foram mortos.

Um preso sobrevivente da cela 512E, onde seis prisioneiros foram mortos, nos contou que a polícia invadiu a cela e atirou sem adverti-los.

Numa cela, a representante da Americas Watch viu um pequeno banco com manchas de sangue e dois buracos de balas. Alguém tentou, aparentemente, proteger em vão sua cabeça com o banco.

Um dos homens que entrevistamos, que habitava a cela 351E, disse que seus dois companheiros de cela foram mortos sentados nas suas camas. Ele sobreviveu porque se escondeu sob os corpos dos companheiros assassinados, evitando que fosse notado.

Segundo depoimento de testemunhas, os disparos das armas automáticas pararam antes do auroitecer, provavelmente meia hora após a ocupação (nesta época do ano escurece em São Paulo entre as 18:00 hs e 18:30 hs.) Aqueles que sobreviveram receberam ordens para se despir e ir até o pátio no andar térreo.

Vários presos contam que foram obrigados a andar, correr ou rastejar através de um "corredor polonês": duas filas de soldados no corredor do quinto andar ou na escadaria.

De acordo com o relato dos sobreviventes entrevistados, depois de dada a ordem para evacuar o prédio, os presos foram obrigados a correr rapidamente pela escadaria dilapidada, com as mãos sobre a cabeça. Os que escorregavam foram assassinados.

Um habitante da cela 359E que sobreviveu incólume aos disparos iniciais, relatou que depois de ter sido descoberto pela polícia, foi obrigado a rastejar por um "corredor polonês" de aproximadamente 30m. Os policiais lhe disseram que se conseguisse chegar ao final do corredor, poderia viver. Enquanto rastejava, a polícia o espancava com baionetas e outros objetos de metal. Ele sofreu diversos ferimentos na cabeça (Americas Watch o entrevistou e fotografou na enfermaria).

Os sobreviventes foram forçados a ficar agachados nus no pátio por muitas horas. Após isto, foram obrigados a se levantar e caminhar sem olhar para os rostos dos policiais, agrupando-se nas celas ao acaso. Segundo a avaliação de um dos presos, era em torno de 1:30 h. de sábado.

Alguns presos foram obrigados a carregar cadáveres. Um dos entrevistados pela Americas Watch afirmou que presenciou o assassinato de dois homens depois da coleta

dos cadáveres. O nome de um dos homens executados era Adão Luiz Ferreira de Aquino (de acordo com informações oficiais, tinha 23 anos de idade e estava aguardando julgamento). O outro homem que foi executado na presença desta testemunha, era conhecido apenas por seu apelido, "Tubarão".

De acordo com vários testemunhos, muitos presos morreram sem oferecer resistência. Vários foram mortos após já terem se desrido (ficando óbvio que obedeciam as ordens, não oferecendo resistência). Um padre que visitou a prisão na manhã seguinte, quando apenas cerca de 13 corpos haviam sido removidos, disse-nos que viu pelo menos dois corpos com as mãos atadas atrás da cabeça, indicando que morreram após terem se rendido.

O número total daqueles que foram mortos ainda não foi estimado (Vide "Reação das autoridades"). A lista oficial de mortos tem, até agora, 111 nomes. Os presos formularam listas contendo vários outros nomes; algumas testemunhas estimam o número de vítimas em até 200 nomes. Pelo menos 36 homens que estavam na lista elaborada pelos seus companheiros, não constam da lista oficial. As autoridades, posteriormente, providenciaram informações sobre os antecedentes de 104 das vítimas. Reproduzimos abaixo estas informações:(9)

PERFIL JUDICIAL	IDADE
ainda não condenados:	84
penas de até dois anos:	1
penas entre 5 e 10 anos:	4
penas entre 11 e 20 anos:	6
penas entre 21 e 30 anos:	5
penas acima de 30 anos:	4
	21 anos ou menos: 12
	entre 22 e 25 anos: 39
	entre 29 e 30 anos: 35
	entre 31 e 40 anos: 16
	mais de 40 anos: 1(10)

A REAÇÃO OFICIAL AO MASSACRE

A reação oficial foi quase tão lamentável quanto o próprio massacre.

Omissão de Informação

A notícia de que algo muito grave estava acontecendo na Casa de Detenção espalhou-se rapidamente pela cidade, pois o trânsito foi bloqueado na Av. Cruzeiro do Sul, defronte ao portão principal. Helicópteros também sobrevoavam a instituição. Uma multidão de parentes angustiados e vários jornalistas juntaram-se na entrada, esperando receber alguma informação. Todavia, nenhuma informação foi divulgada aquela noite. Além disso, dois fotógrafos e um repórter foram momentaneamente detidos pela polícia e levados a um distrito policial, quando tentavam fotografar um carro da ROTA retirando corpos do local.(11) No sábado, parentes tentaram, de várias maneiras, descobrir o destino de seus familiares.

A reportagem de um jornal descreveu uma mulher que estava na rua, defronte às janelas do Pavilhão 9, gritando nomes de vários presos, e os presos, de uma distância de cerca de 200m, respondiam se este homem estava vivo ou morto.(12) Muitos parentes iniciaram as buscas pelos necrotérios da cidade.

Sexta-feira à noite, as autoridades já tinham conhecimento que o número de baixas era grande. Segundo o depoimento dos juízes supra citados, às 22:30 hs, no momento em deixaram o local, foram informados pelo Coronel Faroro da Tropa de Choque que o número de mortos passava de 50. Na manhã de sábado, às 8:30 hs, de acordo com o mesmo documento, os juízes foram informados pelo diretor da prisão, Sr. Pedrosa, que mais de 110 presos haviam sido mortos. A informação não havia sido divulgada publicamente até o fim daquele dia.

Numa entrevista com Americas Watch, o Governador Luiz Antonio Fleury Filho declarou que ele estava fora da cidade naquele dia. Ele foi informado por seus assessores às 16:30 hs na sexta-feira, que havia um distúrbio na prisão, mas não se sabia a real extensão do problema. O Governador nos disse que foi informado do número de mortos às 14:30 do sábado e divulgou a notícia à imprensa às 15:30 hs.

Tratamento aos Familiares

A lista oficial de mortos foi afixada na parede próxima ao portão principal no domingo de manhã.(13) Isto foi tudo que o governo fez para informar os parentes. Violando os mais básicos padrões internacionais de prisão, os familiares não foram diretamente notificados sobre as mortes(14). Além disso, depois de descobrir o nome na lista, os familiares ainda tinham que visitar os necrotérios para localizar o corpo. Tinham até terça-feira, à meia-noite, para identificá-los: os que não fossem identificados até este prazo, seriam enterrados como indigentes.

Quarta - feira, Americas Watch ainda encontrou em frente à prisão uma mulher desesperada, chorando, porque o nome de seu filho, José Carlos Clementino da Silva, estava na lista, embora ela não tivesse encontrado seu corpo em qualquer dos necrotérios.

Os parentes dos presos não incluídos na lista estavam quase tão aflitos quanto aqueles que encontraram o nome de algum familiar na lista. Sómente na quinta-feira, 8 de outubro, as autoridades apresentaram uma lista dos que permaneceram com vida no pavilhão 9. Devido às notícias de que a lista dos 111 mortos estava incompleta, parentes dos presos no pavilhão 9 não poderiam supor que seus familiares haviam sobrevivido tão somente porque seus nomes não constavam da lista oficial de mortos.

O governo não conseguiu organizar nenhum sistema para responder todas as dúvidas de forma satisfatória. A única explicação dada foi que a identificação dos sobreviventes era difícil porque os prisioneiros haviam queimado o arquivo. Deve-se salientar, porém, que os mortos foram identificados por suas impressões digitais, podendo o mesmo ter sido feito quanto aos que ainda estavam vivos. O mínimo que uma prisão deveria poder fazer era conseguir identificar seus prisioneiros.

O Atendimento aos Feridos

De acordo com a lista oficial, ao menos 35 presos foram feridos. Americas Watch visitou a enfermaria da prisão onde se encontravam 11 dentre os mais gravemente feridos. Alguns daqueles homens estavam seriamente enfermos; um havia sofrido 7 ferimentos causados por balas, um outro, 5; muitos estavam visivelmente sofrendo, e sentiam dores.

Ocupantes do presídio relataram à Americas Watch que até a manhã do dia de nossa visita (quinta-feira, seis dias após o massacre), não dispunham de leitos. Foram também distribuídos lençóis novos neste mesmo dia. Segundo os homens feridos, até o dia da visita de Americas Watch, nenhuma autoridade havia vindo tomar seus depoimentos.

Americas Watch ainda visitou, em outra cela, um homem ferido, que havia sido brutalmente espancado durante o massacre. Este homem, Anderson Marques, contou-nos que sua pena já havia sido cumprida, tendo terminado em 12 de setembro, quase três semanas antes do massacre. Uma autoridade penitenciária presente não contestou esta afirmação, e explicou que os presídios não liberam seus ocupantes sem ordem judicial.

Um homem, que levou 5 tiros, entrevistado na enfermaria, afirmou que foi obrigado a despir os cadáveres após o massacre. Ele não foi socorrido por médicos até a tarde do dia seguinte (15).

A Polícia

A Polícia Militar de São Paulo tem notória reputação(16). Todos os anos ela mata centenas de suspeitos de crimes nas ruas de São Paulo, em aparentes confrontos, com tiroteios. O número de mortes nestas circunstâncias cresceu durante a atual administração do governador Fleury. Baseando-se em estatísticas oficiais da polícia, calcula-se que entre 1979-82, a polícia de São Paulo matava um suspeito a cada 30 horas; entre 1983-90, a cada 17 horas; atualmente, a cada 7 horas. As estatísticas oficiais referem-se às vítimas como "marginais". As baixas entre os policiais têm sido consistentemente escassas, pondo em dúvida a alegação de que tais mortes ocorrem, em sua maioria, durante tiroteios. Os policiais que invadiram a Casa de Detenção estavam armados com armas automáticas. Além da evidência concreta, este fato foi confirmado por homens que participaram da operação. O capitão Wanderley Mascarenhas, do Grupo de Operações Especiais afirmou em entrevista: "Eu portava minha metralhadora de 9mm". "Você apertou o gatilho?", perguntou o repórter. "Sim"(18).

A polícia divulgou números diferentes de feridos em seus quadros, em distintas ocasiões. O número mais mencionado era de 22 feridos. Nove homens, conforme a lista divulgada, teriam sofrido ferimentos de bala. Porém, quando os repórteres conferiram as informações, descobriram que, pelo menos em dois casos, homens que constavam da lista como feridos por armas de fogo haviam sofrido apenas pequenos cortes, não tendo faltado nem ao menos um dia ao trabalho (19). Não há quaisquer relatos sobre policiais feridos de forma que suas vidas tivessem sido ameaçadas.

A polícia alegou que os presos estavam armados, inclusive com armas de fogo. Apesar de uma batida, apresentaram mais de 120 facas de fabricação caseira, algumas bem grandes, e 13 revólveres.

A presença destes revólveres dá ensejo a várias perguntas. Se realmente havia armas na prisão, como chegaram lá? Uma autoridade penitenciária, a quem foi feita esta pergunta, culpa os parentes e advogados, que as introduziram clandestinamente durante suas visitas à Casa de Detenção(20). O que levanta questões extremamente sérias quanto à maneira como estão sendo administradas as prisões de São Paulo. Em entrevista à imprensa, o diretor do presídio questionou a veracidade desta alegação (21). Os próprios presos afirmaram em entrevista à imprensa que tinham facas, mas que os ferimentos de bala sofridos por policiais devem ter sido causados por seus colegas, e negaram que tivessem armas de fogo(22). O documento publicado pelos juízes afirma que, perto das 19:00hs, na noite do massacre, a polícia mostrou-lhes as armas confiscadas. Segundo este relato, os juízes viram várias facas, estiletes, canos, pedras e paus. O documento afirma: "Não havia armas de fogo"(23).

A polícia e o sistema penitenciário de São Paulo se subordinam à mesma autoridade, o Secretário de Segurança Pública (a competência sobre o sistema penitenciário foi recentemente retirado da Secretaria de Justiça, pelo Governador Fleury). O Secretário da Segurança Pública na época da invasão, Pedro Franco de Campos, recusou-se a culpar a polícia pelo ocorrido. Dois dias após o massacre, ele ainda afirmava: "É muito cedo para saber se realmente houve abuso durante a invasão da Casa de Detenção"(24). Ele categoricamente se recusou a usar a palavra "massacre". Franco de Campos demitiu-se sob pressão na quarta-feira, 7 de outubro.

O Governador afastou vários Comandantes da Polícia Militar envolvidos na operação. Dois dos homens designados para substituí-los afirmaram, dias depois, que "a operação foi absolutamente correta" e que "fariam tudo de novo" (25). Um representante da Americas Watch perguntou ao Governador como uma situação similar poderia ser evitada, tendo em vista tais declarações. A resposta foi que as nomeações para os cargos eram temporárias, cabendo ao novo Secretário da Segurança Pública fazer as novas indicações. Naquele mesmo dia, o novo Secretário, Michel Temer, confirmou as nomeações do Governador.

Após conduzir uma investigação preliminar sobre as mortes na Casa de Detenção, Americas Watch continua chocada pela violência extrema e excessiva praticada pela Polícia Militar, causando a morte de no mínimo 111 presos.

Acreditamos que não houve nenhuma tentativa séria por parte das autoridades para promover negociações ou evitar a perda de vidas. Ao contrário, a resposta a um distúrbio que aparentemente não ameaçava vidas foi exagerada. Segundo repetidos testemunhos, a polícia atirava ao acaso dentro das celas, matando prisioneiros que não ofereciam resistência, inclusive aqueles que tinham se desrido. Após a retomada do presídio, os presos foram obrigados a andar, correr ou rastejar através de "corredores poloneses" formados por policiais, e alguns foram obrigados a carregar cadáveres. Está claro para nós que, a despeito de declarações de diversas autoridades públicas de São Paulo, houve um massacre na Casa de Detenção, e a força usada pela Polícia Militar foi totalmente desproporcional, arbitrária e extremamente brutal.

Americas Watch julga que as condições de vida dentro do presídio, anteriormente às mortes no Pavilhão 9, são parcialmente culpadas pela tragédia. Aquele pavilhão estava superlotado - mantinha 2076 ocupantes na data do massacre, com poucos funcionários, más condições de saúde e cuidados médicos, e condições de vida inadequadas. Estas condições persistiam na Casa de Detenção, a despeito de várias denúncias publicadas, inclusive uma

de Americas Watch em 1989, descrevendo a situação e incitando a reformas o mais breve possível.

Americas Watch também se preocupa com a reação do Governo de São Paulo às mortes. Em especial, acreditamos que o governo demorou excessivamente para divulgar detalhes sobre a invasão do presídio, e tratou os familiares dos presos do Pavilhão 9 de forma insensível e cruel. Violando os mais básicos padrões internacionais de prisão, as autoridades atrasaram a divulgação de informações sobre as baixas no presídio - uma lista oficial não saiu até o dia 10 de outubro - e não tomou quaisquer providências para ajudar as famílias a localizar os cadáveres. O governo não conseguiu estabelecer nenhum sistema que respondesse às perguntas das famílias das vítimas, e ainda tememos que alguns corpos tenham sido enterrados antes que seus parentes pudessem vê-los.

Declarações das autoridades paulistas, após o massacre, leva Americas Watch a questionar se uma investigação adequada sobre as mortes ocorrerá ou se providências serão tomadas para evitar a repetição de uma invasão tão brutal. Pedro Franco de Campos, Secretário de Segurança Pública que foi responsável por ter ordenado a invasão, recusou-se a usar a palavra "massacre" para descrever os assassinatos. Igualmente preocupantes são as declarações feitas à imprensa pelos comandantes da Polícia Militar que substituíram os oficiais demitidos depois do assalto ao presídio. Eles declararam que consideraram a invasão "absolutamente correta".

RECOMENDAÇÕES

Americas Watch aconselha as autoridades do Estado de São Paulo a realizar uma investigação rápida e adequada a respeito dos assassinatos na Casa de Detenção e a processar os responsáveis, em conformidade com a lei. Nós também invocamos as autoridades de São Paulo a tomar medidas imediatas para que se ponha os prisioneiros em liberdade quando tiverem cumprido o tempo de pena e para que sejam melhoradas as condições do presídio pois, segundo as estatísticas do perfil dos que foram assassinados no massacre, ele acolhe fundamentalmente presos aguardando julgamento.

Especificamente, concitamos o Governo de São Paulo a:

- Liberar os resultados das autópsias, testes balísticos e investigações criminais;

- Proceder a exumação dos corpos dos prisioneiros e a autópsias sérias e competentes, caso as autópsias iniciais não tenham sido realizadas ou sejam consideradas inadequadas.
- Proceder a exames médicos dos policiais feridos durante a invasão e revelar detalhes da natureza dos seus ferimentos incluindo, em especial, informações sobre ferimentos causados por balas e sobre que tipo de arma causou esses ferimentos;
- Assegurar que as investigações sejam conduzidas por um corpo independente da polícia, responsável e competente, com pessoal adequado para conduzir tais investigações e com a participação de personalidades eminentes com reputação ilibada para que haja independência, imparcialidade e integridade;
- Proceder a uma série investigação judicial para que se cumpram as obrigações que o Brasil têm frente à recente ratificação da Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual obriga tais investigações e processos;
- Estabelecer procedimentos para o tratamento de distúrbios no presídios, de forma a minimizar violências, onde poderia incluir-se a proibição de armas automáticas.

NOTAS

(1) Vide "Condições nas Prisões no Brasil", relatório de Americas Watch, 1989. Segundo a revista *Veja*, 14.10.92, havia 2069 presos no dia do massacre do pavilhão 9, distribuídos por 435 celas em cinco andares.

(2) O Diretor da prisão disse: "Os presos.... obrigaram os guardas a deixarem o Pavilhão 9. Eu estava no Pavilhão 2" (*O Estado de S. Paulo*, 6 de outubro de 1992).

(3) Violência Policial no Brasil: execuções sumárias e torturas em São Paulo e Rio de Janeiro; relatório de Americas Watch, 1987. Segundo a revista *Veja*, 14.10.92, os efetivos da invasão compreenderiam: Comando de Operações Especiais, 16 homens, mais a Tropa de Choque e a ROTA: três batalhões - 51 homens, 125 homens, 74 homens e 13 cães; Grupamento de Ações Táticas Especiais, 25 homens, mais 45 outros policiais militares.

(4) 8 de Outubro de 1992, Relatório dos juízes: Luiz Augusto San Juan França, Fernando Antônio Torres Garcia e Ivo de Almeida, recebido por Americas Watch através do Governador de São Paulo.

(5) Ibid

(6) Ibid

(7) *Folha de S. Paulo* (04/10/92)

(8) *Jornal da Tarde* (08/10/92)

(9) Fonte: Secretário da Segurança Pública de São Paulo (*Folha de S. Paulo* - 08/10/92)

(10) A data de nascimento dos mortos não foi conseguida.

(11) *O Estado de S. Paulo* (04/10/92).

(12) *O Estado de S. Paulo* (04/10/92).

(13) *Folha de S. Paulo* (05/10/92).

(14) Dispositivo 44 (1) das Regras das Nações Unidas de Padrão Mínimo para Tratamento de Prisioneiros:

"Morte por doenças graves ou ferimentos graves em prisioneiros... o diretor deverá primeiramente informar o cônjuge, se o prisioneiro for casado ou o parente mais próximo e deverá informar, de qualquer forma outras pessoas previamente designada; pelo prisioneiro." Nações Unidas Departamento de Informação Pública, New York, 1984.

(15) Esta prática, a qual parece não estar limitada a casos isolados, é particularmente absurda num sistema tão super populoso como de São Paulo. Nós citamos em nosso Relatório de 1989. Prisioneiros têm também chamado atenção para essa reclamações mencionadas acima. No portão do presídio uma mulher carregando uma pequena criança entregou esta nota para a representante de Americas Watch: "Sua irmã está esperando por ele. A pena já terminou. Juarez Oliveira Pereira."

(16) Ver "Violência Policial no Brasil: execuções sumárias e torturas em São Paulo e Rio de Janeiro", relatório de Americas Watch, 1987. Uma atualização deste relatório está sendo preparado por Americas Watch.

(17) O número de suspeitos criminais mortos para 1991 segundo *O Estado de S. Paulo*, 23.12.91, é de 1.140 civis, para 78 policiais militares. Este mesmo número é atribuído como fonte à Polícia Militar do Estado de São Paulo (*Folha de S. Paulo*, 16.10.92, p.3.1). Para 1992 os números de suspeitos criminais mortos até o dia 2 de outubro é de 1264, uma média de 140,4 a cada mês, ou 4,6 por dia. Pelas projeções da própria Polícia Militar, o número de mortos pode chegar a 1.700 até o final do ano. Estes dados são do *Jornal do Brasil*, 18.10.92, p.9.

(18) *O Estado de S. Paulo*, (09/10/92).

(19) *Notícias Populares*, (09/10/92).

(20) Entrevista com Luiz Antônio Fleury Filho, 8 de Outubro de 1992.

(21) *O Estado de S. Paulo*, (06/10/92).

(22) *Jornal do Brasil*, (04/10/92).

(23) Relatório elaborado pelos juizes obtido através do Governador.

(24) *Folha de S. Paulo*, (05/10/92).

(25) *Folha de S. Paulo*, (08/10/92).

..*

Este relatório foi escrito por Joanna Weschler, diretora do Projeto de Prisões da Human Rights Watch e foi editada por Aryeh Neier, Diretor Executivo da Human Rights Watch. Ben Penglase, associado a Americas Watch, colaborou na produção da pesquisa. Gostaríamos de agradecer de forma especial a Paulo Sérgio Pinheiro e seu grupo do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo e à Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos por sua ajuda inestimável em coordenar visitas e entrevistas, facilitando nossa pesquisa. Estamos também gratos ao Governador Dr. Luiz Antônio Fleury Filho e outras autoridades do Governo de São Paulo pelos encontros a nós proporcionados.

A tradução do original para o português foi realizada por Beatriz M. Castello e Amanda Z. Morris, com revisão pela Comissão Teotônio Vilela e autorizada por Americas Watch

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma interminável sucessão de fatos explosivos tem abalado o Brasil nos últimos meses, a começar pela minuciosa comprovação dos atos que revelaram à Nação toda a extensão do descalabro moral patrocinado pelo Presidente da República afastado, até a tragédia, engendrada pelo destino, que retirou de nosso convívio o grande baluarte da democracia brasileira, o Doutor Ulysses Guimarães.

A esses tristes e lamentáveis episódios, o primeiro, fruto de deliberada decisão de assaltar os cofres públicos e, o segundo, resultado do intrincado e misterioso jogo das forças da natureza, juntam-se outros que estão a nos indicar a urgente necessidade de a Nação brasileira realizar um grande juízo de realidade.

Esses fatos, Srs. Senadores, todos eles de extrema gravidade, estão relacionados entre si pela força da descomunal violência que os tem motivado.

É assim que percebo episódios como o massacre dos detentos da Casa de Detenção, em São Paulo, a rebelião de menores, ocorrida igualmente na capital paulista, o "arrastão" levado a efeito nas praias cariocas e que começa a espalhar-se por outras cidades, a chaga social exposta por todo o País, expressa no desemprego em massa, na fome generalizada, nos assaltos que se multiplicam, nos saques a supermercados, na mendicância que grássia por todos os cantos.

Todos esses acontecimentos, Sr Presidente, Srs Senadores, revelam que nos encontramos em um momento crucial de nossa história, possivelmente no limiar de uma convulsão social de grandes proporções, se não interrompermos prontamente a gravíssima crise que nos assola já há algumas décadas.

A raiz dessa crise, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a profunda injustiça social presente na sociedade brasileira, na qual poucos têm tudo e a grande maioria pouco ou nada tem.

O Presidente afastado Collor de Mello, embora tenha prometido tudo ao País, só foi capaz, na verdade, de levá-lo à pior crise econômica, social e moral de sua história.

De seu Governo, herdamos uma profunda recessão econômica e uma taxa de inflação altíssima e renitente, há meses superior aos 20% mensais. Nos últimos dois anos e meio, nada menos que 1,8 milhão de postos regulares de trabalho foram extintos no Brasil.

Somente na grande São Paulo, em agosto último, conforme constatado por pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), a taxa de desemprego, pelo quarto mês consecutivo, permanecia em torno de 16% da população economicamente ativa, percentual que indica, no mínimo, 1,2 milhão de pessoas desempregadas. No que se refere à taxa nacional de desemprego, as previsões dos economistas são no sentido de que o Brasil vá fechar o corrente ano com um percentual de 6,8% acima do registrado em 1991.

No que concerne ao salário mínimo, conclui-se que ele tem sido severamente corroído pela inflação, mercê de uma política salarial nefasta, elaborada para impedir que o menor salário pago no Brasil ultrapasse os cem dólares mensais. Mantendo-se, aliás, durante o Governo Collor, quase sempre em patamares próximos aos cinqüenta dólares mensais, o salário mínimo atingiu, no mesmo período, o seu menor valor real, desde sua instituição na década de 40.

Quanto ao Estado brasileiro, sofreu ele, nesses dois últimos anos, uma gigantesca deterioração no que se refere a recursos, à eficiência operativa, e à responsabilidade pública, apesar de todo discurso modernizante do Governo Collor, estudado, sobretudo, no programa de privatização.

A verdade é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo Collor nos legou uma economia caótica e um Estado insolvente.

Logicamente essa situação só fez agravar o quadro social desta Nação, desde há muito em situação de gritante precariedade, conforme consta em todas as estatísticas a respeito, cujos indicativos sociais acusam que descemos ao nível dos países menos desenvolvidos do planeta.

No Brasil, Sr. Presidente, um terço das famílias vive em nível de miséria, e um quarto em nível de estrita pobreza. Esses números, Sr. Presidente, Srs. Senadores, indicam a cruel situação de 65% da população brasileira que, incluídos os sem rendimentos, encontram-se numa faixa que se estende da mais absoluta miséria a um nível de estrita pobreza; na condição de indigentes encontram-se nada menos do que 28 milhões de brasileiros.

A Nação brasileira é hoje a nação do refugo social. Nela sobrevivem mais de 40 milhões de subnutridos. Dos 140 milhões de brasileiros, 15% já estariam com potencial intelectual reduzido, em virtude de deficiência nutricional prolongada; vinte milhões de brasileiros têm problemas de nanismo. As macabras estatísticas não se esgotam, infelizmente, nesses nú-

meros, nobres Senadores. Do total das crianças brasileiras de zero a seis anos, 40% apresentam anemia. No Brasil, há 20 milhões de analfabetos adultos e há mais de 5,5 milhões de famílias que vivem no campo, sem terra. Nas cidades, são milhões e milhões que sobrevivem em sordidas favelas e cortiços.

Não bastasse tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o agravamento da crise econômica e social que o Governo Collor nos deixou, há ainda outro legado maldito. Do ponto de vista moral, transmitiu-nos uma Nação degradada, desesperançada, onde a corrupção e a imoralidade campeiam em quase todos os setores.

Sr. Presidente, Sr^e e Srs Senadores, diante de um quadro tão catastrófico, o Presidente da República, em exercício, Dr. Itamar Franco, nesses poucos dias de seu mandato, tem, reiteradas vezes, manifestado sua disposição em conferir prioridade, em seu Governo, à solução da grave crise que o Brasil atravessa.

Segundo a ótica presidencial, há necessidade de extirparmos de vez a corrupção da Administração Pública; de darmos fim à recessão; de voltarmos aos caminhos do crescimento; de retomarmos os investimentos públicos; de reduzirmos as altas taxas de juros e colocá-las em patamares compatíveis com a capacidade dos empresários e dos consumidores; de resolvemos, de imediato, a aguda crise do desemprego, da fome, do escorchante valor da prestação da casa própria e de tantas outras mazelas que sufocam a vida dos brasileiros.

Medidas concretas já vêm sendo implementadas, para enfrentar alguns desses problemas, como a redução das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação e a descentralização da compra e do fornecimento da merenda escolar. Além disso, realizam-se estudos para a redução das altas taxas de juros e elaboram-se programas especialmente voltados à população carente, como o referente à distribuição de cestas básicas de alimentos e o relativo à geração de empregos.

No que concerne ao valor das prestações da casa própria, salta aos olhos que os mutuários, com os salários comprimidos pela recessão econômica, não podem suportar reajustes que ultrapassam 1.000% ao ano. Ciente disso, o Presidente Itamar Franco determinou a realização de estudos para a aplicação de um redutor temporário de reajustes das prestações da casa própria, a título de antecipações salariais. Segundo se tem noticiado, esse redutor é de 30% e atingirá 65% dos contratos de financiamentos feitos pela Caixa Econômica Federal o que beneficiará cerca de 730 mil mutuários do Sistema Financeiro da Habitação.

Quanto às taxas de juros, espera-se que, brevemente, sejam anunciadas medidas relativas à sua redução, conforme o desejo unânime de empresários e consumidores, que não mais suportam seus estratosféricos valores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, duas outras medidas que se encontram em estudo são a da venda subsidiada da cesta básica de alimentos e da abertura de frentes urbanas de trabalho para absorver trabalhadores desempregados e subempregados.

De acordo com o que foi noticiado pela imprensa, os estudos para a elaboração dos dois programas serão acelerados e deverão estar concluídos nos próximos dias, a fim de que os gastos previstos possam constar do Orçamento de 1993, ora em fase de reelaboração no âmbito do Governo Federal.

Tem sido divulgado, ademais, que o programa de emergência de subsídio alimentar consistirá na venda, pela metade

do preço real, para a população com renda de até um salário mínimo, de cestas básicas de alimentos, compostas com os estoques reguladores do Governo.

Para enfrentar a questão do desemprego, está sendo proposta a criação de frentes de serviços urbanas.

Os mutirões remunerados, são, a meu ver, Sr. Presidente, uma medida para o combate ao desemprego no curto prazo, ou melhor, no tempo necessário para que o Governo formule, juntamente com toda a sociedade brasileira, soluções mais duradouras para enfrentar a questão, que tem atingido mais severamente a população de baixa renda.

Os mutirões podem ser planejados para funcionar em todo o País, adaptados às necessidades de cada região, de cada Estado, de cada Município. Proponho, no entanto, sua extensão também à zona rural.

A Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro tem obtido apreciáveis resultados com a utilização desse mecanismo em áreas urbanas de baixa renda. De acordo com matéria publicada no Jornal do Brasil, edição de 28 de outubro último "Governo Combate a Miséria em Três Frentes":

"Criados no Rio há oito anos, esses mutirões empregam atualmente cerca de três mil pessoas. Segundo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro, Marco Maranhão, o programa, desenvolvido nos setores de construção civil e reflorestamento, obtém custos entre 45% e 50% menores do que os das empreiteiras."

Relativamente aos resultados obtidos, o Secretário de Desenvolvimento Social informa que "o programa permitiu a construção de 550 quilômetros de redes de esgotos e de 330 quilômetros de escadarias nos morros do Rio. Os trabalhadores recebem de 1,5 a 3,3 salários mínimos".

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador, V. Ex^e faz apreciações muito oportunas sobre os fenômenos que caracterizam a crise e as providências ou os remédios que têm sido adotados. Não condonarei essas medidas. Queria pedir a atenção de V. Ex^e, entretanto, para a circunstância de que todas são de emergência. Não há medidas de caráter permanente, ou seja, não há providências que tenham caráter de transformação; vale dizer, a estrutura injusta da sociedade continua a mesma. Na medida em que esses fenômenos cíclicos se repetirem, as providências transitórias serão de novo adotadas e as soluções serão sempre provisórias. Parece que já é hora de enfrentar o problema de mudança na estrutura da sociedade. É preciso que haja transformação capaz de suprimir as terríveis desigualdades de ordem social e econômica que mancham a sociedade brasileira. É necessário, sobretudo, que se proceda, em forma de sistema, a transformação do uso e da detenção dos recursos econômicos do País, ou se opera a redistribuição desses bens, de forma a dar um mínimo de felicidade à grande massa, ou ficaremos experimentando, ciclicamente, os mesmos problemas e vendo as mesmas desgraças.

Agora que um Governo novo está-se desenvolvendo, e que tem o apoio valioso do partido de V. Ex^e, parece-me que é tempo de enfrentar o problema, ao invés de cuidar apenas de reajuste fiscal para aumentar a arrecadação e escorchar os contribuintes; é tempo de fazer as mudanças de profundidade, que alteram a estrutura da sociedade e corrijam as injustiças correntes. Muito obrigado.

O Sr. Jutahy Magalhães —V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RUY BACELAR —Dentro de poucos minutos, Senador Jutahy Magalhães, apenas para que eu possa responder e agradecer o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho.

Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a tem toda a razão e o seu aparte vai ao encontro do meu pronunciamento.

Até o presente momento, quando focalizo que todas essas medidas noticiadas — e algumas já em andamento —, ou propostas pelo nobre e eminentíssimo Presidente da República Itamar Franco, são medidas emergenciais, são medidas paliativas que tentam evitar uma crise maior, que seria uma convulsão social. Mas todas as até agora focalizadas são emergenciais, são paliativas. Quero crer que Sua Excelência ainda não teve o tempo necessário — e cirei focalizar no decorrer do meu discurso — de realizar as medidas estruturais, a médio e a longo prazo, que o Brasil e a sociedade brasileira estão a exigir.

O Governo que aí está, que considero um governo congressual, porque tem todo o apoio da Nação brasileira e, evidentemente, do Congresso Nacional, já que está aí graças ao afastamento, pelo Congresso Nacional e pela vontade do povo brasileiro, do Presidente Fernando Collor, que não soube honrar nem dignificar os 35 milhões de votos que o povo lhe deu nas urnas em 1989, quero crer que o Presidente Itamar Franco, com o apoio congressual de todas as agremiações que têm assento nesta Casa, inclusive o meu PMDB e o PFL de V. Ex^a, poderá implantar as reformas estruturais para que possamos ter uma sociedade mais justa, onde o seu povo possa viver mais feliz.

Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

O Sr. Jutahy Magalhães —V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RUY BACELAR —Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães —Senador Ruy Bacelar, em primeiro lugar, quero dizer que não poderia deixar de apontá-lo, pois, assim como V. Ex^a, sou representante da Bahia e também não poderia deixar de participar deste pronunciamento, para que cada um de nós desse o seu ponto de vista, muitas vezes divergente, mas sempre respeitado. Vejo que estamos hoje com pouco mais de trinta dias de governo, e já está sendo cobrado para dar as mudanças da estrutura nacional para acabar com as divergências, as discrepâncias que existem entre as pessoas e as regiões. Veja V. Ex^a que tenho que concordar plenamente quando se diz que não adianta medida paliativa. Isso não adianta como solução definitiva, mas pode adiantar muito para saciar a fome daqueles que estão, como os nossos irmãos nordestinos, sofrendo a seca. Hoje, pode ser feito utilizando os seus recursos de maneira tal que esses recursos não sejam desviados e nem desperdiçados, como o foram no passado, com a vigilância da sociedade e com a participação de representações das comunidades para vigiar a aplicação dos recursos que estão sendo transferidos. São medidas que mostram uma modificação, uma mudança de rumo do governo. Agora, quando se fala em reforço fiscal — e isso está para debate da sociedade e do Congresso — não existe, como no passado recente, uma caixa preta, fechada, que tinha que ser engolida como forma de salvar a sociedade brasileira. Não é. A proposta foi feita por um governo que está mostrando capacidade de apresentar uma sugestão para ser debatida pelo Congresso. O Congresso é que dirá qual a solução final para essa questão da reforma fiscal. Agora, não podemos deixar de aprovar a reforma fiscal

sob o pretexto de que temos que buscar mais recursos no combate à sonegação e à evasão fiscal. Isso tem que ser feito de imediato também, com punição para aqueles que estão sonegando, porque já estamos com um índice de 57% de sonegação fiscal neste País. Mas o resultado dessa luta vem a médio e longo prazo. Temos que tomar medidas de curto prazo também. Então, essas medidas têm que se somar, não podem ser excludentes. Temos que fazer um trabalho colhendo diversas sugestões, diversas opiniões, para chegarmos à conclusão do que o País precisa. E uma das questões da reforma fiscal é exatamente essa: criar condições de receita para que uma boa parcela dela seja aplicada para diminuir o déficit público. No dia em que conseguirmos acabar com o déficit público, que leva praticamente todos os recursos orçamentários deste País, vamos ter perto de 80 bilhões para aplicar numa política social justa, voltada para o desenvolvimento e, através dele, acabarmos com esses desniveis sociais e regionais que existem em nosso País. Então, são trabalhos conjuntos de médio e longo prazo. Mas, algumas coisas o Congresso pode fazer a curto prazo. Não adianta só pensarmos que essa medida não é a definitiva; temos que dar os primeiros passos, e, através deles, chegar, então, à solução final, à solução ideal que todos aplaudimos, como no aparte do Senador Josaphat Marinho, que diz qual é a solução final. Mas, no momento, temos que dar os primeiros passos, porque, sem esses, não chegaremos lá.

O SR. RUY BACELAR —Senador Jutahy Magalhães, agradeço o seu aparte e incorpo-o, com muita satisfação, ao meu modesto discurso. Concordo com V. Ex^a quando diz que o Presidente Itamar Franco tem pouco tempo no Governo — pouco mais de trinta dias — e que essas soluções emergenciais, paliativas, como acabei de dizer ao responder o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho, são em função de se evitar um mal maior que, no meu entender, poderá ser a possibilidade de uma convulsão social no País diante de tanta fome, miséria e desesperança do povo brasileiro.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho —Permit-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR —Com prazer concederei o aparte a V. Ex^a. Permita-me somente que termine de responder ao aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a focaliza um outro assunto, também trazido à baila pelo nobre Senador Josaphat Marinho, ou seja, o ajuste fiscal, reforma fiscal, aumento de tributo — chame-se como quiser — a proposta enviada ao Congresso pelo nobre Presidente da República.

Quero dizer a V. Ex^a e aos nobres Senadores que, antes de 1988, antes da elaboração da Constituição, no decorrer da elaboração que está em vigor, o povo brasileiro clamava, gritava, exigia uma melhor distribuição dos recursos nacionais, que estavam na mão do Poder Central, do Senhor Presidente da República. E o que se via naquela época era uma romaria de prefeitos e governadores, com o pires na mão, com o chapéu na mão, a solicitar migalhas do Governo Federal.

Os Constituintes atenderam aos reclamos do povo brasileiro, e fez-se uma melhor distribuição dos recursos nacionais, dando um pouco mais às prefeituras e aos Estados e, ao mesmo tempo, entregando a essas duas esferas administrativas determinados encargos, sobretudo nos setores educacional, de saúde e de saneamento. Só que esses encargos não foram transferidos para essas esferas municipais e estaduais. Daí essa gritaria dos Governos Centrais a quererem aumentar a sua

arrecadação, sob o pressuposto de que não há caixa, não há dinheiro para continuar mantendo o ensino, a educação do 1º e do 2º graus, em nível federal, de manter a saúde sob a direção do Governo Federal e assim por diante. Não sei se até por vaidade ou com receio do Governo Central perder o pulso dos negócios do País é que esses encargos não foram assimilados pelos Governos municipais e estaduais.

Não sou contra um ajustamento ou a reforma fiscal. Isso é importante para que possamos realizar as modificações que, por equívocos, foram introduzidas na Constituição de 1988. Entretanto, por uma questão de princípio, sou frontalmente contra o aumento da carga tributária no País, já que, nobre Senador Jutahy Magalhães, ela no Brasil é da ordem de 42 a 44% sobre o Produto Interno Bruto. V. Ex^e vai achar estranho o fato de eu lhe dizer isso, mas somente é arrecadado 21% do Produto Interno Bruto. Porém, se levarmos em consideração que 100% desses tributos são sonegados ou que para cada cruzeiro, 1 cruzeiro é sonegado, é roubado — sonegação também é roubo —, V. Ex^e há de convir comigo em que a carga tributária do Brasil é uma das maiores do mundo.

Talvez somente na Suécia haja uma carga tão grande quanto a do Brasil, que é da ordem de 50% do PIB, mas lá o Estado é praticamente patrono de toda a sociedade. Lá, V. Ex^e sabe tanto ou mais do que eu, não existe pobre. Há educação, saúde... Cada criança, quando nasce na Suécia, quer seja do sexo feminino, quer seja do sexo masculino, recebe do Estado, mensalmente, 100 dólares, como se fosse numa caderneta de poupança.

Daí, discordar, a priori, de qualquer ajuste ou reforma fiscal que venha a penalizar ainda mais o contribuinte brasileiro.

A minha opinião é a de que, ao invés de se aumentarem as alíquotas, ao invés de se aumentarem os tributos, possamos, sim, ao contrário, diminuir-las, a fim de fazermos um trabalho de conscientização, de motivação, no sentido de que possamos aumentar a base da pirâmide ou dos contribuintes, aumentando o número de contribuintes, evitando a sonegação, para que cada contribuinte passe a ser um fiscal daquele que sonega o tributo. Não concordo com o que ocorre hoje: se aumentarmos a carga tributária do contribuinte brasileiro o que vai ocorrer é o mesmo que das outras vezes, ou seja, aquele que paga vai procurar aprender com aquele que sonega, com aquele que faz a evasão de renda.

Quero deixar bem claro, Senador Jutahy Magalhães e Srs. Senadores, que sou favorável a um ajustamento, a uma melhoria da distribuição da carga tributária, no sentido de que aqueles que possam mais paguem mais, evitando maiores penas ao contribuinte, ao empresário brasileiro.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Ouço o aparte do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Ruy Bacelar, estou acompanhando o raciocínio de V. Ex^e e penso ser muito razoável e elogável também a sua posição no que concerne a não aumentar a carga tributária, e sim propiciar que se cobre de quem sonega, deixando em paz aqueles que contribuem normalmente. Penso que essa sua posição é muito boa, mas V. Ex^e fez uma análise do quadro nacional, da situação social em que se encontra o Brasil neste instante, e, na verdade, tudo isso que estamos chamando de reforma, ou como

quer que chamemos, não passa de uma revisão antecipada da Constituição Federal nessa parte fiscal, nessa parte tributária. O que me preocupa exatamente é o fato de modificarmos a Constituição numa hora de crise. Creio que o texto permanente de uma Carta não pode ser substituído por um outro texto também permanente — o primeiro deixa de sé-lo —, refletindo, no corpo da Constituição, um estado emergencial. Acredito que o Direito Constitucional brasileiro paga caro pelo prejuízo de sua ciência, pelo prejuízo de sua arte de elaboração, pelo prejuízo que se consuma na má aplicação; o Direito Constitucional Brasileiro paga caro por se alterar ao sabor das crises e por não se perfazer por força da normalidade democrática, da normalidade social. A hora de crise é a hora menos aprazada, é a hora menos compatível para mexermos na Constituição. Sei que se trata de uma emergência, e temos de aceitar mudanças emergenciais no pressuposto de que, logo mais, na revisão constitucional, teremos outro tempo, outra oportunidade para outra vez alterarmos a Carta. Como é do conhecimento de V. Ex^e, durante os trabalhos da Constituinte, muitos defenderam teses como a da Constituição atópica, destituída de minudências, de tal sorte que, a qualquer momento, pudéssemos alterar alguma coisa por emergência, sem que modificássemos a estrutura constitucional, sem que modificássemos o Estado, sem que modificássemos o estatuto jurídico do Estado, a carta política de um povo. Hoje, a emergência grita aos meus ouvidos que havemos de modificar um tanto quanto a mais ou um tanto quanto a menos, mas havemos de modificar a Constituição para atendermos a um Estado emergencial que V. Ex^e descreveu muito bem. Ainda é satisfatório notar que nesta Casa existem Senadores, como V. Ex^e, que, plenos de sentimento de justiça, reconhecem que talvez não haja tanto a modificar; talvez seja necessário reconstruir a administração fazendária que foi destruída pelo Governo Collor, notadamente na administração do Sr. João Santana. Destruiu-se a administração fazendária; não há mais Receita Federal. Por isso, há muitos sonegadores. O caminho talvez seja o combate à sonegação, a cobrança adequada de quem deve, a obrigação de se declarar o Imposto de Renda, de evitar a falsa declaração. Parece que o Governo não está encontrando essa luz, não está encontrando esse rumo. O Presidente Itamar Franco assumiu o Governo sem serviço público, com a administração pública destruída, com a Receita Federal desmontada, inexistente. Isso é reconhecido por pessoas competentes na área como o ex-Ministro Antônio Delfim Netto. Todos sabem que não temos mais Receita Federal. No entanto, concordo com V. Ex^e: ainda que violentando a minha alma, talvez tenha eu que aprovar, votando favoravelmente, uma ou outra emenda, desde que não sejam acréscidos tributos sobre as pessoas que, corretamente perante o Fisco, cumprem com os seus deveres e estão quites com o Estado. Vamos atrás dos devedores, vamos atrás das maquinações. Concordo, portanto, com o pronunciamento de V. Ex^e. Desculpe-me o longo do aparte. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldó Aragão) — Senador Ruy Bacelar, considerando que já ultrapassamos a hora da Ordem do Dia, eu pediria a V. Ex^e que, se fosse possível, concluísse o seu pronunciamento, um dos mais importantes para esta Casa e para o Brasil.

O SR. RUY BACELAR — Atenderei, em breve, à solicitação de V. Ex^e, Sr. Presidente. Entretanto, quero dizer que, antes de V. Ex^e presidir esta Casa, presidiu-a o titular da

mesma, Senador Mauro Benevides. E S. Ex^e me solicitou que o meu pronunciamento fosse o mais longo possível, haja vista que se tratava de um problema de presença de Senadores na Casa. Ainda assim, atenderei, o mais breve possível, à solicitação de V. Ex^e.

Respondendo a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero dizer que seu aparte enriqueceu e enobreceu o meu pronunciamento, como o faria em relação ao discurso de qualquer Senhor Senador desta Casa, por sê-lo sábio, inteligente e de muito conteúdo. Gostaria de dizer ainda a V. Ex^e, indo ao encontro do seu pensamento, que também considero uma temeridade modificar a Constituição brasileira em uma hora de crise, sobretudo quando temos a possibilidade constitucional de modificá-la já no próximo ano. No entanto, como se trata de algo emergencial para se evitar uma crise mais profunda, quero crer que, depois de um estudo profundo das emendas enviadas pelo Senhor Presidente da República, poderemos examinar e talvez aprovar algumas delas.

Concordo plenamente com V. Ex^e, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, quando alega que tiraram a dignidade do servidor público brasileiro, não só dos da Receita Federal. O que ainda havia de organizado o Governo Collor resolveu desorganizar, tirar o elan, tirar o ânimo do servidor público brasileiro.

Acredito, no entanto, que, sendo o Presidente da República Itamar Franco um homem que todos conhecemos — honrado, sério, que prima pelo trabalho e pela seriedade de propósitos — os recursos advindos dos contribuintes brasileiros serão bem aplicados. Creio ainda que outros contribuintes, de agora por diante, passarão a pagar esses tributos. Desse modo, a receita nacional aumentará substancialmente, diminuindo sensivelmente o déficit público, causador de tantas injustiças que aí estão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Tem o aparte o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ruy Bacelar, agradeço a oportunidade, porque V. Ex^e, em resposta ao aparte do Senador Cid Sabóia de Carvalho, praticamente já deu as razões deste meu novo aparte. Acredito que a idéia, o propósito, é de se criar condições, como já disse anteriormente, de se fazer face ao déficit público existente, para liberar os recursos necessários para uma política desenvolvimentista, visando a fazer a distribuição da renda nacional.

Essa visão existe da parte do Presidente Itamar Franco. Mas não podemos imaginar que vamos solucionar essa questão emergencial, se não dermos condições ao Governo para governar. Hoje, li um artigo que mostra que a evasão fiscal, no Brasil, representa duas vezes o PIB do Chile. O Chile não é um país qualquer; está com sua economia praticamente saneada. Quando falamos em aumento de receita, temos que ver — o Senador Cid Sabóia de Carvalho tem toda razão — que o Sr. João Santana liquidou com a Administração Pública Federal; o serviço público foi liquidado por aquela tal reforma administrativa do Sr. João Santana. Veja V. Ex^e, houve um concurso para Fiscal, 4 mil foram aprovados, mas a Receita Federal não chama esse pessoal. O Ministro Cavallo, da Argentina, disse que também conseguiu aumentar a receita daquele país colocando mais gente para fiscalizar; houve retorno imediato de recursos que entraram para os cofres argentinos. Nós não podemos pensar apenas no combate à evasão fiscal, porque os resultados vão demorar um pouco. A evasão

fiscal está hoje na ordem de 21 bilhões de dólares. É um problema nacional que temos que resolver. Então, por que não cobramos o dinheiro dos Estados? A dívida dos Estados para com a União é de 57 bilhões de dólares. Mas nós mesmos, aqui, resolvemos dilatar esse prazo para pagamento pelos Estados; até hoje, só um Estado assinou aquele acordo; estamos completando um ano de vigência do acordo sem os Estados terem-no assinado. Estão devendo 57 bilhões de dólares. Deve-se também à Caixa Econômica Federal, à Previdência. Também não adianta dizer que não vamos aumentar nenhum imposto, mas vamos cobrar dos Estados. Assim também não vai funcionar. Temos que examinar, olhando bem, lendo com toda a atenção a proposta que está sendo feita, que não está fechada a entendimentos, pelo contrário, está aberta a todos os entendimentos que o Congresso desejar fazer; mas não pode haver esse princípio de dizer que se houver aumento, não paga. É preciso ver que existe aumento de um lado, diminuição de outro, e vamos ver se há uma compensação que não atinja tanto a classe média, a classe assalariada e que o setor produtivo também não seja sacrificado. Mas precisamos aumentar o universo de contribuintes, para não ficarem só os assalariados pagando imposto. Temos que fazer com que muitos empresários passem a pagar imposto. Temos que fazer com que essa lei que permitiu que as empresas não estejam pagando imposto — não me lembro agora qual é o número —, mas houve uma lei que permitiu que se fizessem reavaliações anuais e que fossem os impostos cobrados e descontados com um longo prazo. Então, praticamente essas empresas não estão mais pagando imposto; os bancos praticamente não pagam imposto. Esses gritam muito porque não querem pagar, mas nós temos que fazer com que eles paguem. Ora, vamos sentar, vamos examinar, vamos debater, para chegarmos a uma solução, porque essa solução precisa ser encontrada, não pode ficar para a revisão constitucional. Não sei se poderemos esperar pela revisão constitucional com o sucateamento de todas as nossas instituições. Se ficarmos mais um ano sem recursos, não sei aonde nós vamos parar. A hora é de agir, não com a velocidade da luz como disse o Presidente, mas com a velocidade do som. Se ficarmos aqui nesse marasmo não chegaremos a canto nenhum.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço, mais uma vez, o aparte de V. Ex^e, Senador Jutahy Magalhães. Concordo em parte com o seu aparte, sobretudo quando alega que é necessário fazer com que aqueles que podem mais paguem mais e aqueles que podem menos paguem menos, ou seja, uma melhor distribuição da carga tributária de acordo com a riqueza dos contribuintes.

Entretanto, a proposta enviada e noticiada pelos jornais fala que o aumento da arrecadação, com esse ajuste fiscal, é da ordem de 15 bilhões de dólares; quase 30% do que é arrecadado hoje pelo Governo Federal, se não estou enganado. O meu receio é que esse aumento tributário recaia novamente sobre aqueles que menos podem, que são justamente os consumidores de baixa renda do País. Mas quero crer que com a análise profunda que nós Parlamentares faremos de fazer, poderemos chegar a um denominador comum que resolva o problema de caixa do Governo Federal, sem que prejudique ou crie um clima maior de desesperança para a grande maioria do povo brasileiro, os pequenos consumidores, os miseráveis.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Ouço o aparte do nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Ruy Bacelar, eu estava bastante atento ao discurso de V. Ex^o, no meu gabinete, e o início dele me deu a impressão de que V. Ex^o caminhava no sentido de apelar para as classes políticas e lideranças nacionais na busca de uma espécie de projeto nacional: um projeto para o Brasil de agora e c Brasil de alguns anos mais adiante. Fiquei feliz com o andamento que V. Ex^o vinha dando ao seu pronunciamento. Apenas me permitiria colocar alguns aspectos que me parecem importantes. Em primeiro lugar, gostaria de dizer que é interessante a história brasileira. Em termos de Constituição, fazemos mais reformas do que em cima de outras leis. É só comparar com o que acontece com a CLT, que foi promulgada na década de 40 e até hoje é a mesma CLT, com pequenissimas modificações. Nesse mesmo período, tivemos várias constituições. No Brasil, é mais fácil reformar e fazer uma nova Constituição do que alterar a Consolidação das Leis do Trabalho. O segundo ponto que eu gostaria de colocar refere-se à carga tributária brasileira, que é das menores do mundo. Discordo de V. Ex^o; os dados de que disponho são bem claros a respeito disso. A Suécia chega a níveis de 65% de carga tributária bruta; alguns países da Europa ficam no intervalo que vai de 35% a 55% da carga tributária bruta; os Estados Unidos ficam em 33%; o Brasil fica em 25%. Eu diria que se nós seguirmos, mais ou menos, a metodologia da Organização Mundial de Saúde, nós vamos verificar que os países superdesenvolvidos, como Alemanha, Japão, Estados Unidos, estão numa faixa acima de 30%; os países desenvolvidos estão ainda na faixa de 30%; e países em desenvolvimento, na categoria do Brasil, estão com uma carga superior a 25%. Mesmo comparando com os países de nível assemelhado ao do Brasil, a nossa carga tributária não pode ser imputada como grande. Nos últimos vinte anos, era de 25%; hoje, a carga tributária bruta é apenas de 21%. A líquida, que era de 19%, hoje é de 10,5% — af estão excluídos os recursos destinados ao pagamento das dívidas interna e externa e, também, os recursos para o pagamento de benefícios. O que sobra para o Governo administrar é algo em torno de 10,5% destinados à educação, saúde, segurança, enfim, a todas as atividades. É evidente que esse é um valor absolutamente ridículo em relação ao nosso Produto Interno Bruto de 450 bilhões de dólares. Essa sobra de 10% líquidos não dá a governo algum a condição de manter as estradas de maneira adequada, elaborar programas de educação, criar novas hidrelétricas, manter um sistema de saúde eficiente e uma previdência capaz de responder, de forma razoável, aos desejos e necessidades dos previdenciários; seria impossível, ainda que tivéssemos uma burocracia perfeita e não houvesse os desvios tão recentemente comprovados pela CPI do Senhor PC Farias. Ao lado de tudo isso, V. Ex^o ressaltou bem a questão da sonegação brasileira, que não é recente; ocorre desde a época da Inconfidência Mineira. A quantidade de minérios que saía por descaminhos foi uma das causas, inclusive, da luta da Coroa contra o Brasil, que se formava à época. A nossa história de sonegação é secular, agora agravada. Nesse aspecto, gostaria de trazer à baila um ponto referido pelo Senador Jutahy Magalhães: os bancos pagam pouco imposto. Disse V. Ex^o que vários empresários e grandes potentados não pagam imposto. Na verdade, eles não pagam, mas cobram. Todo imposto é embutido no preço dos serviços ou das mercadorias que eles vendem. Então, eles se apropriam, indevidamente, desse recurso tomado da população. O capita-

lismo brasileiro tem sido construído, em grande parte, pela apropriação indébita desse imposto. Além disso, os empréstimos do Governo, as subvenções, as isenções, os subsídios, os incentivos, enfim, toda essa parafernalia fez com que o Brasil tivesse um crescimento econômico bastante grande. E V. Ex^o, no seu discurso, disse que o Brasil tem uma situação miserável. Sim, o Brasil que sentimos como políticos, dos 120 milhões de brasileiros. Os outros 30 milhões vivem bem, regaladamente. Nossos aviões que vão para a Europa e para os Estados Unidos estão sempre abarrotados de passageiros brasileiros. São 30 milhões de famílias que podem ir à Europa, Oriente, América do Norte e pelo mundo afora. Em função do pronunciamento de V. Ex^o, valeria à pena tomarmos em conta que essa reforma ora proposta pode ser bem o momento de vermos como distribuir melhor a carga tributária. Não a defendo, porque não a conheço suficientemente. Lembro-me de que, mais de um ano atrás, eu propunha que se criasse o imposto sobre transações financeiras e que isso servisse de fundo para resgate das dívidas existentes hoje no Brasil: das estatais para com os Estados, dos Estados para com as estatais, do Governo Federal para com os Estados e Municípios, dos Municípios para com o Governo Federal, e assim por diante. Isso porque é uma dívida que ultrapassa o montante de 100 bilhões de dólares. Atualmente, só as dívidas da União representam cerca de 8,9 % do PIB, o que já é uma soma brutal. Enquanto não cuidarmos da questão da dívida interna, não sairemos absolutamente para um novo projeto de Brasil. Isso é fundamental. A metodologia seria uma opção política; ou a faríamos mediante uma reforma bastante profunda no sistema tributário, ou através disto que me pareceria bastante simples: arrecadar algo em torno de 10 a 12 bilhões de dólares através das operações sobre cheques. Para isso, não seria necessária uma reforma constitucional amortizariam as dívidas. Pelo que nós conhecemos, a maioria dos Estados fez obras de saneamento, de habitação, de eletrificação rural. A maioria desses empréstimos foram tomados para a efetivação dessas obras. Pode até ter havido desvios, mas na maioria dos casos o trabalho concretizou-se e a própria população se beneficiou. A situação da Previdência Social é dramática. Apesar de 3% das empresas são responsáveis por 83% da arrecadação, o que significa uma brutal concentração da base tributária. Por isso mesmo, a questão do cheque seria para mim simpática, na medida em que cobra também um imposto das pessoas que estão fora do sistema formal da economia. Não os vejo como pessoas delinqüentes, mas que, necessitando sobreviver, vão tornar camelôs ou outro tipo de profissionais, vão fazer biscoites para sobreviver, em vez de assaltar. Acredito que a economia informal do Brasil, hoje, deve estar situada em torno de 200 bilhões de dólares. Se esse montante pudesse ser incorporado ao mercado formal e ao sistema formal de arrecadação, seguramente o Brasil conseguiria aliviar essa primeira fase. Assim, poderíamos fazer o projeto que certamente é o de V. Ex^o: o de um país democrático e justo socialmente.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o substancioso aparte de V. Ex^o, Senador Almir Gabriel. Se V. Ex^o tiver tempo para ouvir o final do meu discurso, verá que ele pugnará por uma proposta nacional mais abrangente, para que se tente solucionar os graves problemas do País.

Concordo com V. Ex^o quando diz que no Brasil é muito mais fácil emendar a Constituição do que emendar determinadas leis, a exemplo da CLT — Consolidação das Leis do Trabalho —, que é da década de 40. Concordo também quan-

do alega que a arrecadação brasileira está muito aquém da de outros países desenvolvidos. V. Ex^a citou a Suécia. Eu mencionei que lá a arrecadação era da ordem de 50% e V. Ex^a, com um dado mais preciso, disse que era de 60%, e que nos Estados Unidos, da ordem de 30%; citou também alguns países da Europa e outros da América Latina, similares ao Brasil, com arrecadação maior do que a nossa em relação ao Produto Interno Bruto.

No meu entender, isso não significa que a carga tributária seja inferior à deles. Se V. Ex^a levar em consideração que 100% dessa arrecadação é sonegada, terá de multiplicar por dois. Então, em vez de arrecadarmos 25%, acredito que poderíamos arrecadar muito mais, se não houvesse tamanha sonegação.

O Sr. Almir Gabriel — O dado em que me baseio, que é de um período bastante longo, toma em conta o que existe de total de impostos, contribuições, enfim, a totalidade e o que resulta concretamente arrecadado. Então, inversamente, V. Ex^a pode raciocinar com isso.

O SR. RUY BACELAR — Concordo quando V. Ex^a diz que a carga tributária está muito aquém da de outros países. Mas se V. Ex^a levar em consideração que, para cada cruzeiro arrecadado, um é sonegado, isso significa que há uma evasão de 100%.

O Sr. Almir Gabriel — Mas essa é a situação atual, não o era há 20 anos.

O SR. RUY BACELAR — Então, a carga tributária do Brasil é da ordem de 50%, Sr. Senador. Permita-me discordar do pensamento de V. Ex^a.

Em relação à arrecadação, concordo plenamente com V. Ex^a. Se o nobre Senador aumenta ainda os tributos, a carga tributária, não tenho dúvida de que, provisoriamente, o Brasil vai ter um aumento de caixa. Porém, imediatamente, como se tem verificado em todas as reformas, em todos os ajustes fiscais implantados no Brasil, V. Ex^a vai observar uma queda na arrecadação. Isso porque aqueles que pagam — são poucos os que ainda pagam — irão se mirar nos inteligentes ou nos sabidos que não pagam impostos.

O que eu proponho, imagino, idealizo é que, ao invés de se aumentar a carga tributária do Brasil se diminua, para que essa economia informal, da ordem de 200 bilhões de dólares, que V. Ex^a cita com muita propriedade, possa vir para a formalidade e, com isso, possa cada contribuinte ser fiscal de seu vizinho, de seu concorrente, no sentido de que a arrecadação de fato se efetive. Mas para tanto, não tenho dúvida, é preciso, acima de tudo e sobretudo, que esses recursos arrecadados sejam transparentemente bem aplicados e que o Dirigente Maior do País seja um exemplo de dignidade e seriedade, para que o contribuinte que tira o imposto para pagar saiba, por antecipação, que esse dinheiro será aplicado em mais Educação, em mais Saúde, em mais transporte de massa, em mais lazer, em mais moradia para o gáudio do povo brasileiro.

O Sr. Almir Gabriel — V. Ex^a me dá a generosidade de mais um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Ouço com prazer V. Ex^a

O Sr. Almir Gabriel — Há fatos interessantes na arrecadação brasileira. Imposto de Renda Pessoa Física, ou se mantém ou cresce; Imposto de Renda Pessoa jurídica decresce ou se mantém estável. IPI, Senador Ruy Bacelar, que é o

Imposto sobre Produtos Industrializados, neste País, caiu ao longo dos últimos 10 ou 15 anos. Se sabemos que o crescimento do Brasil se deveu fundamentalmente à base industrial, o IPI decrescer é um absurdo; no entanto, isso ocorreu. Todavia, quem paga imposto? O assalariado, porque lhe é descontado direto. Há um fato recente, mas bem recente. Com toda recessão e com todo desastre que foi a administração da Previdência Social com o Sr. Antônio Rogério Magri, a arrecadação do sistema Previdência se manteve mais ou menos estável; com a administração do Deputado Reinhold Stephanes, ela aumentou substancialmente, porque é diretamente arrecadado da folha do trabalhador. Apesar de se saber que há uma sonegação importante no campo da Previdência — apesar disso — a fuga é um pouco menor em relação à dos outros impostos.

Quero reforçar que, na verdade, a élite empresarial brasileira, sobretudo a que comanda os oligopólios brasileiros, está farta de viver à custa de se apropriar indevidamente do imposto que recolhe da população como um todo. Logo, a melhor forma que qualquer Governo pode ter no sentido de melhorar a sua arrecadação é tentar pegar diretamente do consumidor que, em última análise, é quem paga. Não conheço nenhum empresário que pague imposto; quem paga é o consumidor. Na prática, se for possível arrecadar, através das transações bancárias, através do consumo de combustível, cigarros, bebidas e outras áreas, em que esse controle possa ser melhor exercido, dispensar o IPI, entendo que seja mais adequado. Quanto ao IPI, está demonstrado, o empresário coloca-o no preço e não o transfere para a receita. No meu entender, vale a pena termos em conta que o Brasil deva chegar novamente a algo em torno de 18 ou 19% de seu Produto Interno Envolver. É necessário fazer isso, sobretudo, com o objetivo de fazer com que o pagamento da dívida mobiliária interna possa ser feito, e, neste momento, o Governo deixe de tomar dinheiro junto aos bancos, dinheiro que, no fundo, é dos poupançadores nacionais. V. Ex^a deve ter ouvido ontem quando perguntei, de propósito, ao futuro Presidente do Banco Central quanto é a poupança interna do Brasil hoje. A poupança interna hoje é, novamente, cem bilhões de dólares, quer dizer, vinte bilhões de dólares mais do que em 1990. Este País é tão fantástico que, depois de todos os solavancos econômicos do Governo Collor, é capaz de ter uma poupança de cem bilhões de dólares. Podemos até dizer que, com essa poupança, empréstimo externo não chega a ser importante; o importante é que o Governo seja capaz de pagar essa dívida mobiliária interna e não tome dinheiro emprestado. Com isso, o banco será obrigado a emprestar esses oitenta bilhões de dólares da poupança nacional ao empresário que é empreendedor realmente e não ao especulador, ao pequeno e ao médio produtor, à microempresa. Aí, com certeza absoluta, o juro cairá.

O SR. RUY BACELAR — Concordo, em parte, com V. Ex^a, Senador Almir Gabriel, sobretudo quando defende que a carga tributária recaia principalmente — é natural — sobre aqueles que, como V. Ex^a disse, pouco imposto têm pago no País, que são os empresários brasileiros que cresceram graças a subsídios e benesses dos Governos.

Quanto à taxação dos produtos — se na ponta, como V. Ex^a defende, ou na fonte, como defendem outros — é um assunto muito complexo. O meu receio é que qualquer elevação venha a recair, como é natural, neste País, sobre o consumidor, sobre aqueles que menos podem.

Contudo, Sr. Presidente, já com a garantia de que o Senador Almir Gabriel vai ouvir parte, ou o final do meu

pronunciamento, quero dizer a V. Ex^a que me solidarizo com o Senhor Presidente da República pelo seu esforço de combater a crise social. Apoió as medidas por Sua Exceléncia anunciadas, exceto o programa relativo aos subsídios da cesta básica de alimentos, embora reconheça o espírito humanitário de que se reveste. A minha discordância do programa fundamenta-se na sua natureza. A meu ver, tão somente paliativa, excessivamente assistencialista, interlocada do caminho de uma proposta mais corajosa e eficaz.

Trata-se, na verdade, de uma medida que combate apenas os efeitos da recessão nas suas causas. Discordo da medida, sobretudo porque ela irá fomentar a mendicância e a indolência do país. Na verdade, a proposta humilha o trabalhador que, nos termos dos princípios fundamentais, expressos no Título I da Constituição Federal, não pode deixar de ter reconhecida a sua dignidade de pessoa humana, sob pena de não viver como cidadão da República Federativa do Brasil, cujos objetivos, entre outros, são, conforme o art. 3º de nossa Lei Maior, construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais.

Dessa forma, havemos de encontrar a solução para o problema da fome no Brasil, oferecendo trabalho aos marginalizados e desempregados, a fim de que eles possam ganhar dignamente o sustento próprio e o de suas famílias, o que lhes é assegurado, aliás, pelo art. 6º da Constituição, que arrola o trabalho como um direito social.

Isso posto, reafirmo, Srs. Senadores, que, em vez de, simplesmente, distribuirmos alimentos à população carente, devemos oferecer-lhe empregos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para debelar a crise brasileira, outra medida se faz também necessária: o combate corajoso à sonegação dos impostos, ao desperdício e ao superfaturamento das obras públicas, atividade que, tenho a certeza, merecerá elevada prioridade do novo Governo.

O Presidente Itamar Franco que, em suas atitudes à frente do Governo, tem demonstrado agir com honestidade, com propósitos transparentes e com absoluta seriedade no trato dos recursos públicos, apresenta, sem dúvida, as qualidades morais para comandar um programa que tenha por objetivo a erradicação desses males da administração pública brasileira.

Especificamente no que concerne ao combate ao superfaturamento das obras públicas, desejo reiterar, veementemente, sugestão que apresentei ao Governo do Doutor Itamar, em pronunciamento que realizei nesta Casa, no dia 21 de outubro próximo passado.

Na ocasião, após alinhar uma série de artifícios utilizados pelas empreiteiras para fraudar as concorrências públicas, propus a determinação pelo Governo Federal de uma criteriosa reavaliação das obras públicas contratadas no período do Governo Collor, para uma revisão de prioridades e para uma análise dos preços, sabidamente superfaturados, com o salutar objetivo de rediscutir os respectivos valores, trazendo-os à realidade econômica do mercado.

Se, de fato, o Dr. Itamar Franco tem o propósito maior de dotar o Brasil de um Governo fundado em princípios éticos, não poderá deixar de sustar todas as contratações espúrias realizadas no Governo Collor, repito, porque o povo brasileiro, que foi às ruas exigir a moralização da administração pública e o afastamento do patrocinador de tantos atos de corrupção, não irá permitir que fiquem impunes todos os responsáveis pelos crimes praticados contra o patrimônio público. Desta maneira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a insistir

com veemência, até já cansativa, na necessidade de que o Senhor Presidente da República em exercício mande sustar todas as contratações de obras públicas realizadas de maneira espúria durante o Governo Collor, para que seja processada a reavaliação de seus valores, trazendo-os a níveis adequados e justos, seja amigavelmente, com a assinatura de aditivos contratuais, seja através do Poder Judiciário, mediante a intervenção do Ministério Público Federal ou da Advocacia Geral da União, conforme dispõem as leis processuais.

Em síntese, o sentido maior do que estou propondo ao Governo Itamar Franco é que Sua Exceléncia não permita o indulto aos atos de corrupção praticados pelo Governo Collor de Mello, que se empenhe na identificação dos culpados e que os puna exemplarmente, a fim de que não se aprofunde o clima de descrédito que impera entre os brasileiros, já tão abatidos pelos graves problemas que nos atingem: a recessão econômica, a inflação, a violência, a fome, as doenças, o desemprego e tantas outras desgraças.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para concluir, desejo enfatizar que, no curto prazo, até que o Governo Itamar Franco possa mobilizar a sociedade brasileira para enfrentar com realismo a grave crise econômica e social que está consumindo a Nação, não há outra alternativa senão socorrer os desempregados brasileiros de forma emergencial, oferecendo-lhes trabalho, ainda que em mutirões. Essa alternativa é, por certo, mais vantajosa ao País do que a doação pura e simples de uma parte da cesta básica de alimentos aos milhões de brasileiros famintos, gesto que transformará as pessoas, excluídas do mercado de trabalho, em mendigos do Estado.

O Sr. Almir Gabriel — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. RUY BACELAR — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Almir Gabriel — Em poucas palavras, quero dizer que estou inteiramente de acordo com V. Ex^a no que se refere à questão de gerar emprego e renda e plenamente de acordo em que se suspendam as licitações e que elas sejam revisadas. Parabéns pelo seu discurso.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Almir Gabriel, e quero crer que esse seu apoio seja comungado pela grande maioria dos Srs. Senadores que aqui estão e que desejam que este Brasil seja transformado, passado a limpo — como diz um importante homem de televisão. Espero que a ética comece a imperar em todos os atos públicos deste País.

Julgo que, para afastar do Brasil a ameaça da convulsão social, não basta dar ao povo brasileiro apenas uma porção de alimentos. É preciso, isso sim, oferecer trabalho a todos, direito indispensável à conquista dos demais direitos, seja de ser humano, seja de cidadão. Neste aspecto, manifesto inteira concordância com o que escreveu a socióloga Rosalba de Almeida Moledo, no *O Estado de São Paulo*, em artigo intitulado “Alimentação, princípio da cidadania”, publicado em 19 de outubro passado.

Eis suas considerações:

“É indispensável e primordial (...) que se venha a conquistar a devida dimensão pública e política da questão alimentar, resgatando as relações do Estado com a Nação no seu mais legítimo e inalienável direito, qual seja o de uma alimentação digna, saudável, suficiente e equilibrada.”

"É necessário (...) que se esclareça que a marginalização alimentar, nas dimensões atuais, em muito se distancia do mero atendimento da assistência social a ser cumprido por programas compensatórios de suplementação alimentar. Trata-se, na realidade, de um desafio muito maior: a segurança alimentar — conceito amplo que abrange a conquista das garantias do indivíduo contra a fome — deve hoje ser entendida como condição básica para a retomada do crescimento econômico e do desenvolvimento social.

"A responsabilidade cabe a todos os segmentos sociais: políticos, trabalhadores, enfim, cidadãos. Ao Estado cabe, sem dúvida, a parcela maior, através da elaboração e execução de políticas macroeconómicas de combate à recessão, geração de empregos e de melhoria na distribuição da renda".

Do Governo Itamar Franco, a Nação espera a elaboração e a execução dessas políticas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Aragão.

Durante o discurso do Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Ronaldo Aragão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo traçar aqui algumas linhas que me parecem importantes neste momento.

Ontem, a Comissão Especial, que processa o Presidente Fernando Collor de Mello, finalmente cruzou as informações telefônicas atinentes ao empresário Paulo César Farias e ao Presidente da República. Vimos então que, num período de dois anos, mais de seiscentas ligações telefônicas foram trocadas pelo Presidente e pelo empresário. Entretanto, muitos dizem que nada comprova que essas ligações tenham sido do Presidente para o empresário e do empresário para o Presidente. Por isso, estou aqui na tribuna do Senado Federal.

Notei V. Ex's que os telefones que foram investigados encontram-se no gabinete da Presidência da República. Os demais são de linhas adquiridas pela pessoa natural do Senhor Fernando Collor de Mello, telefones de sua residência e outros aparelhos oficiais que estão instalados também em sua residência.

Assim, do gabinete da Presidência da República e da residência oficial partiram quase quinhentas ligações em busca dos telefones pessoais do Sr. Paulo César Farias ou de alguma de suas empresas, estejam elas em qualquer Estado onde porventura existam.

Ontem, vi na televisão o desmentido do Presidente da República e a informação de que aqueles telefones eram utilizados por políticos que iam a seu gabinete. Dentro da mesma linha de argumentação, havemos de convir que políticos também iam à Casa da Dinda e, de lá, faziam ligações para Paulo César Farias ou para suas empresas.

Mas há de se perguntar: e para quais políticos o Sr. Paulo César Farias telefonava, visando encontrá-los na Casa da Dinda ou no gabinete da Presidência da República? É evidente que esse desmentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem

agravar um quadro que não teria grande importância não fora a força da inverdade. O Presidente da República declarou, diante da Nação brasileira, pelos meios de telecomunicações, que, há dois anos, não mantinha contato com o Sr. Paulo César Farias. Se houvesse dito que mantinha contatos com Paulo César Farias, que falavam sobre xadrez, cavalos, criação de pássaros, literatura, ou sobre qualquer assunto, ninguém iria investigar, porque o Presidente tinha e tem o direito de telefonar para quem quiser. A importância desse documentário está exatamente na negativa do Presidente quando disse que não falava com Paulo César Farias; no entanto, com 609 ligações telefônicas, é provável que tenha falado.

O argumento de que o gabinete do Presidente da República tivesse diariamente pessoas que lá fossem buscando telefonar para as empresas do Sr. Paulo César Farias, se não parece infantil, é, pelo menos, romântico.

O fato é que, mais uma vez, o Presidente da República demonstra uma notável insensibilidade quando desconfia da inteligência coletiva da Nação e visa obter credibilidade para a sua afirmativa: "As ligações existem, mas não era eu quem estava ligando ou quem atendia ao telefone".

Se duvidar, no leito conjugal do Presidente, deve haver um telefone ao lado. Havemos de convir que alguém freqüentava o seu leito conjugal, a sua alcova, para telefonar para Paulo César Farias.

Essas constatações são absolutamente chocantes num momento de muita dificuldade para o País.

Há poucos minutos, usava a tribuna desta Casa o nobre Senador Ruy Bacelar, que fez a descrição notável do quadro da crise, das complicações e das aspirações governamentais; um quadro patológico e a busca de um quadro terapêutico para a Nação brasileira.

Estamos discutindo tudo isso, Srs. Senadores, com o Presidente Collor erguendo desmentidos infantis, numa hora em que o Nordeste atravessa o problema da seca; numa hora em que toda a região nordestina outra vez é massacrada pelas condições climáticas, sem que, ao longo dos séculos, nunca tenhamos encontrado uma solução adequada, fosse a açudagem, a irrigação, o envio de recursos, os caminhões pipas; fosse o que fosse, a verdade é que nunca se encontrou a solução adequada e permanente para aquela região.

Temos o Banco do Nordeste, temos a Sudene, temos o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, mas somos obrigados a concluir que algo fracassou notavelmente ao longo da República, ou antes já fracassara no Império, porque as soluções não se perpetraram, não se perpetuaram, não se consumaram naquela região.

Quadro de dor e de desespero com o abalo de cada município, com o abalo de todos os municípios, com aquelas condições sociais que se ameaçam cada vez mais nesse quadro tão bem narrado pelo orador que me antecedeu.

Não é hora para mentira; é hora para a reconstrução nacional urgente, nada de mentir à Nação. Pelo meu gosto, tudo estaria sendo divulgado, não ficaria um documento desta CPI, aliás, de toda e qualquer CPI ainda em funcionamento sem a devida divulgação; não ficaria nenhum documento na Comissão Especial sem divulgação, inclusive para demonstrar que o Presidente da República é um homem de gastos comedidos, mas que, no entanto, ostenta uma riqueza extraordinária, numa vida faustosa, numa vida cheia de grandiosidades e de acontecimentos tão marcantes, com muitas temeridades e crimes sensacionais.

Srs. Senadores, o quadro nacional é de puro desespero.

Temos, na Presidência da República, um cidadão que ainda não é o Presidente, um cidadão honrado, cidadão de bem, que conhecemos muito bem no Senado e em quem depositamos a nossa confiança, mas que, institucionalmente, ainda está comedido, porque é um Vice-Presidente no exercício da Presidência da República. E isso faz grande diferença neste momento.

A Nação não quer protelar o julgamento do Presidente Collor, a Nação quer pressa, quer o entendimento perfeito de tudo que tenha acontecido. E é evidente que essas manifestações, quando calcadas em inverdades, apenas complicam o quadro emocional da Nação e cria também um clima de desafio, se não digo à inteligência do brasileiro, pelo menos aos seus costumes, à sua moral, à ética nacional, que se ofende diante de afirmativas que primam pela imperícia e também pelo cinismo das declarações que são levadas ao público sem o menor cuidado.

Não vou me alongar, Sr. Presidente. Pretendia fazer uma análise mais profunda, mas é evidente que a tarde de hoje foi toda tomada pelo brilhante pronunciamento sobre o quadro sócio-econômico do País feito pelo Senador Ruy Bacelar, com os apartes a ele oferecidos, nem comportaria aqui uma repetição natural de algumas afirmativas e de alguns enfoques.

Mas reservo-me, neste momento, apenas para protestar contra a temeridade do Presidente da República: mentir e mentir, num momento como este, é realmente desafiante.

O que a Nação espera é menos traumatismo. O que a Nação espera é uma solução constitucional para que as instituições restem intocadas após todo esse drama. É revoltante vermos o desvio de milhões de dólares da Petrobrás, dos fundos de pensão, dinheiro que mataria a sede de toda a população de uma região enorme deste País. É dinheiro que redimiria economicamente a região Centro-Oeste, a região Norte, que supriria a questão energética do País e que propiciaria a abertura de escolas e manteria também as universidades. Ah, se o dinheiro de PC Farias é de Pedro Paulo Leoni Ramos, neste momento, estivesse escraturado no livro caixa das universidades brasileiras!... Não estaríamos vivendo esse drama de miséria, de desmantelamento e de destruição do ensino no País, notadamente do ensino superior, ainda mais destruído do que o ensino básico. Falo, neste momento em que me revolta o conhecimento de dados sobre a compra de ações da Sade, compra de debêntures, má aplicação e desvios de verbas, sem que saibamos o que há em contas no exterior. Ao passo em que a escola primária está cada vez mais cara e o número de crianças fora das escolas é cada vez maior; no mesmo momento em que a escola pública é cada vez pior, cada vez menos aparelhada. É nessa hora que podemos contemplar a opulência dos que delinqüiram e ainda se acham impunes, com raras e raras exceções.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu protesto, que começa diante de mais uma mentira palaciana, diante de mais uma afirmativa vã e cínica que procura confundir a opinião pública brasileira num momento em que, com o máximo de responsabilidade e com perfeita observância das leis processuais, o Senado prepara-se para julgar o Presidente da República, que, no exercício do seu cargo, delinqüiu contra o povo que o elegeu.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Álvaro Pacheco — Dário Pereira — Divaldo Sururagy
Eva Blay — Henrique Almeida — Humberto Lucena —

Iram Saraiva — João França — Jonas Pinheiro — José Sarney — Juvêncio Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Luiz Alberto — Mário Covas — Meira Filho — Nelson Wedekin — Raímundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 802, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 64, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a Estrutura Administrativa Básica do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992. — Chagas Rodrigues — Marco Maciel — Esperidião Amin — Pedro Simon — Lourenberg Nunes Rocha — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 803, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro a transcrição nos Anais do incluso artigo, de autoria do Senador peruano Andrés Townsend Ezcurra, fundador, e durante 25 anos, Secretário Geral do Parlamento Latino-americano, e publicado em *Expresso*, de 27 de outubro último, em Lima, sob o título “Ulysses Guimarães, gran figura moral”:

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992. — Nelson Carneiro.

(*Ao exame da Comissão Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O requerimento lido será publicado e submetido à exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 155, DE 1992

Dispõe sobre o trabalho do menor aprendiz e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se menor aprendiz o trabalhador maior de 12 e menor de 18 anos, cujo contrato de trabalho obriga o empregador a submetê-lo à formação profissional metódica do ofício ou ocupação para cujo exercício foi contratado.

Parágrafo único. No respectivo contrato o menor aprendiz assume o compromisso de observar e cumprir as normas do regime de aprendizagem.

Art. 2º A empresa se obriga a propiciar a formação profissional metódica ao menor que se realizará mediante processo educacional específico, com desdobramento do ofício ou ocupação em operações ordenadas, de acordo com programa previamente aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Todas as empresas, nos termos da legislação vigente, terão que manter menores e aprendizes em seu quadro de servidores.

Art. 3º Compete ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, ouvida as entidades interessadas, Senai, Senac, Sindicatos laborais e patronais, elaborar a relação completa dos ofícios ou ocupações sujeitas ao regime de aprendizagem profissional metódica, estabelecendo os limites máximos de tempo de aprendizagem para cada ofício ou ocupação.

§ 1º O tempo máximo de aprendizagem para qualquer ofício ou ocupação não poderá exceder 30 meses.

§ 2º O menor aprendiz poderá, a qualquer tempo requerer ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, o exame de habilitação para o exercício do respectivo ofício ou ocupação, considerando-se encerrado o processo de aprendizagem se conseguir a devida habilitação.

Art. 4º Os cursos de formação profissional metódica poderão ser ministrados pelo Senai, Senac ou por entidades privadas desde que devidamente reconhecidas na forma da Lei.

Parágrafo único. A aprendizagem também poderá ser oferecida pelas próprias empresas, desde que os cursos sejam aprovados, e fiscalizada a sua execução, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 5º Os cursos de aprendizagem metódica somente poderão ser ministrados dentro do horário normal de trabalho, sendo proibido às empresas matricularem os menores aprendizes em cursos noturnos.

Art. 6º Nas atividades comerciais, considerar-se-á menor aprendiz o trabalhador menor matriculado a expensas da empresa até a 3ª série em ginásio comercial, a que se refere a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, desde que asseguradas as regalias previstas nessa Lei.

Art. 7º Os aprendizes são obrigados a freqüência do curso de aprendizagem em que estejam matriculados, de acordo com o horário escolar estabelecido, mesmo nos dias em que não haja trabalho na empresa.

Art. 8º Correrão por conta do empregador todas as despesas com a manutenção do menor aprendiz no curso de formação profissional, inclusive, quando for o caso, na aquisição de qualquer material didático ou de treinamento.

Art. 9º São requisitos necessários à contratação do menor aprendiz:

- a) idade mínima de 12 anos e não superior a 18 anos;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) atestado médico considerando o menor apto, física e mentalmente, para o desempenho da atividade profissional;
- d) contratação para exercício de atividade que demande formação profissional metódica, constante da relação oficial do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 10. O contrato de aprendizagem somente se aperfeiçoará se for previamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social do menor, com identificação do curso, instituição que o irá ministrar e o seu tempo de duração.

Art. 11. Os contratos de trabalho dos menores serão registrados no Ministério do Trabalho e Previdência Social, no prazo de 15 dias contados de sua celebração.

Art. 12. Ao menor são assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários outorgados aos empregados pela legislação vigente.

Parágrafo único. O tempo de período de aprendizado será computado no tempo de serviço do trabalhador menor para todos os efeitos legais.

Art. 13. O contrato de aprendizagem implica para o menor aprendiz a obrigação de prestar trabalho ao empregador no período da jornada em que não estiver seguindo o curso de aprendizagem.

Parágrafo único. Haverá, obrigatoriamente, um intervalo de, no mínimo, 2 horas, entre o término das aulas do curso de formação profissional e o início do serviço na empresa, ou vice-versa.

Art. 14. Considerar-se-á justa causa motivada pelo empregador o cometimento ao menor aprendiz de função diferente daquela a que está sendo submetido no regime de aprendizagem metódica.

Art. 15. Será considerado justa causa a dissolução do contrato de trabalho o fato de o menor aprendiz não cumprir com fidelidade, correção e exação suas obrigações discentes, com ausências repetidas e injustificadas ao curso ou falta de aproveitamento escolar.

Art. 16. O menor aprendiz gozará de estabilidade provisória no emprego pelo período de duração do curso de aprendizagem, somente podendo ser despedido por justa causa, conforme o disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou pelos motivos mencionados no artigo anterior.

§ 1º A dispensa imotivada do menor aprendiz importará na sua reintegração ao emprego, por decisão judicial, até a conclusão do curso a que estiver sendo submetido.

§ 2º É defeso à empresa retirar ou substituir menor aprendiz já devidamente matriculado em curso de aprendizagem.

§ 3º A empresa é obrigada a manter o menor aprendiz no curso de aprendizagem quando, nessa condição, tiver sido contratado.

Art. 17. Encerrado o curso de aprendizagem e não tendo a empresa interesse na permanência do empregado, a rescisão contratual se dará como na despedida imotivada no contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo disciplinar o trabalho do menor aprendiz, a fim de evitar com que as empresas explorem esse tipo de trabalhador.

Trata-se de um dos mais importantes institutos de apoio ao trabalhador, pois propicia a este, quando menor — na faixa dos 12 aos 18 anos de idade — uma formação profissional metódica que irá permitir-lhe ingressar definitivamente no mercado de trabalho, como um profissional devidamente treinado e qualificado.

A necessidade de disciplinar este relacionamento impõe-se até por força da legislação vigente, tendo em vista que algumas das obrigações decorrentes do contrato de aprendizagem são bastante diferenciada daquela do contrato de trabalho comum.

Torna-se, portanto, conveniente e oportuno estabelecer certas normas e princípios, que deverão nortear este relacionamento empregatício *sui generis*.

O projeto considera menor aprendiz o trabalhador com idade entre 12 a 18 anos, e determina que a empresa se obriga a propiciar a ele formação profissional metódica, oferecendo-lhe cursos relacionados em lista elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, ouvidos os órgãos interessados, tais como o Senai, Senac e as entidades sindicais.

A proposição prevê que tais cursos poderão ser ministrados por quaisquer entidades, públicas ou privadas, sendo que, neste último caso, dependerão de aprovação e fiscalização dos órgãos próprios do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Ao empregador cabe arcar com todas as despesas de manutenção do menor aprendiz no curso de formação profissional, inclusive na aquisição do material didático ou de treinamento, competindo ao menor, sob pena de despedimento por justa causa, freqüentar e cumprir com correção e exação seus deveres discentes.

O projeto prevê ainda a estabilidade provisória do trabalhador aprendiz, durante todo o período do curso de formação, bem como a impossibilidade de a empresa substituir ou retirar o menor já matriculado.

Assegura, ainda, ao trabalhador menor todos os direitos trabalhistas e previdenciários, inclusive a contagem do tempo de aprendiz para todos os efeitos legais.

Finalmente, trata o Projeto de Lei, ora submetido ao exame dos ilustres pares, de estabelecer que a rescisão do contrato de trabalho do menor aprendiz, ao término do curso, se fará observando-se os procedimentos da despedida imotivada do contrato de trabalho por tempo indeterminado, gerando, portanto, ao trabalhador o direito a Aviso Prévio, à multa do FGTS e ao seu saque, além das demais cominações legais.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992. — Senador Marcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

— V. arts. 18, 19, 20, 26 e 27 da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, que regula o direito de greve, na forma do art. 158, da Constituição Federal de 1946 (DO 3-6-1964, retificada em 15 e 18-6-1964).

a) ato de improbidade;
— V. art. 240 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 85.450/80).

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão de empregado, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregador, ou for prejudicial ao serviço;
— V. Código Penal, art. 196.

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desfida no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
— V. Código Penal, arts. 187 a 191.

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;

— V. súmula TST nº 62.
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática devidamente comprovada

em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

— Parágrafo acrescido pelo Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966 (DO 27-1-1966).

— V. Súmulas nº 31, 32 e 150.

— V. Estatuto do Estrangeiro, art. 65.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

A Presidência recebeu do Governo do Estado de São Paulo os Ofícios nº S/63 e S/64 de 1992 (nº 122 e 123/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36 de 1992 do Senado Federal, autorização para contratar operações de crédito, para os fins que específica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência comunica que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 28 de outubro último, os Requerimentos de Informações nº 713, 716, 725 a 728, 731, 753, 757, 766, 767, 772 e 773, de 1992, aos Ministros que mencionam.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes à Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária de 9 de outubro passado.

Em votação o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Concedo a palavra a V. Ex^e

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos 54 Srs. Senadores na Casa. Ando esperando que consigamos ter aqui pelo menos 41 Senadores presentes no plenário, para acabarmos com essa novela que já vem se arrastando há tanto tempo. Mas enquanto eles não aparecem para discutir e votar esta matéria, continuarei aqui

pedindo verificação de quorum, e, na minha ausência, certamente outros o farão, como amanhã, quando não estarei aqui.

Por esta razão, queria pedir para encaminhar essa votação, não para renovar todos os argumentos que já apresentei, mas para informar aos meus pares que estou estudando uma proposta de projeto de lei para apresentar ao Senado, que venha atender àquilo por que estamos lutando. Somos contra a aprovação dessa matéria. Estamos lutando para criar a democratização das concessões do serviço público. Já discuti o projeto que pretendo apresentar com a Assessoria da Casa; já estamos com a legislação da Espanha e dos Estados Unidos; estamos buscando a legislação da Itália, para, baseados nessas três legislações, elaborarmos uma proposta para ser discutida pelo Congresso Nacional.

Sei que vamos mexer com muita gente, mas é necessário que haja uma discussão séria e profunda sobre essa matéria para evitar que se repitam fatos como os que vêm ocorrendo, até hoje, no Brasil, pelos Estados afora.

Por essa razão, Sr. Presidente, continuo aqui, de pé, esperando que V. Ex^a anuncie o resultado e eu possa pedir verificação de quorum.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 9 de outubro passado.

Passa-se à votação do Projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — O nobre Senador Jutahy Magalhães requer verificação de quorum. S. Ex^a tem o apoio dos Srs. Senadores Almir Gabriel, Magno Bacelar, Carlos Patrocínio e Esperidião Amin.

Vai se proceder à verificação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

- Albano Franco
- Álvaro Pacheco
- Gerson Camata
- Henrique Almeida
- Jonas Pinheiro
- Josaphat Marinho
- Lucídio Portella
- Pedro Teixeira

VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:

- Almir Gabriel
- Carlos Patrocínio
- Cid Sabóia de Carvalho
- Esperidião Amin
- Jutahy Magalhães
- Magno Bacelar

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — Votaram SIM 8 Srs. Senadores; e NÃO 6.

Não houve abstenções.
Total de votos: 14.

Não há quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por dez minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h22min e reaberta às 17h32min.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está reaberta a sessão.

A Presidência convoca os Srs. Senadores que se encontram no café e nos seus gabinetes para que se desloquem ao plenário, a fim de se proceder à segunda verificação de quorum, solicitada pelo Sr. Senador Jutahy Magalhães, que precisa da presença dos Senadores que a apoiaram, Almir Gabriel, Carlos Patrocínio, Magno Bacelar e Esperidião Amin.

Srs. Senadores, por gentileza, queiram ocupar os seus lugares.

Os Srs. Senadores que deram apoio já se encontram em plenário.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

- Albano Franco
- Gerson Camata
- Hydekel Freitas
- Josaphat Marinho
- Levy Dias
- Lucídio Portella
- Marco Maciel
- Pedro Simon
- Pedro Teixeira
- Valmir Campelo

VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:

- Almir Gabriel
- Cid Sabóia de Carvalho
- Esperidião Amin
- Jutahy Magalhães

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SENHOR SENADOR:

Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Votaram SIM 10 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 15.

Não houve quorum para a votação.

A matéria fica com a votação adiada. Também ficam adiados os itens 2, 3 e 4.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada:

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de rádio difusão sonora.

em freqüência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, Relator Senador Beni Veras.

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 75, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318, DE 1991 COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nºs 1 a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 5:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 47, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis-SC, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, alínea b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Esperidião Amin para proferir o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para proferir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628-A, de 1992, na Câmara), o Tribunal Superior do Trabalho propõe seja alterada a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — Santa Catarina.

A lei projetada aumenta para dezoito juízes a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sendo doze Togados Vitalícios e seis Classistas Temporários, respeitada a paridade da representação (art. 1º). Dos cargos vitalícios,

oitos são reservados à magistratura trabalhista de carreira, dois à representação da Ordem dos Advogados do Brasil e dois à representação do Ministério Público do Trabalho.

Em consequência do aumento da composição do Tribunal, a lei projetada cria três cargos de Juiz Togado Vitalício a serem preenchidos segundo o disposto no art. 115 da Constituição Federal; duas funções de Juiz Classista Temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores, sendo que, para cada Juiz Classista Temporário, haverá um suplente (art. 2º). Os cargos e funções de Juiz serão preenchidos de acordo com a Constituição e legislação pertinente (art. 3º).

O Projeto estabelece que, dentre os Juízes Togados Vitalícios, dois exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal e um terceiro a função de Corregedor. Os três serão eleitos na forma regimental (art. 4º).

O Projeto prevê, além do Pleno, a divisão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região em Turmas, devendo ter pelo menos uma Seção Especializada, respeitada a paridade da representação classista. O número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento serão definidos no Regimento Interno, que deverá respeitar a paridade da representação classista. Determina que, na hipótese de serem criadas mais de uma Seção Especializada, apenas para uma delas sejam distribuídos os processos de "Dissídio Coletivo" de natureza econômica e/ou jurídica. Faculta ao Presidente e ao Vice-Presidente do Tribunal participarem do julgamento de Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica. Se o Presidente do Tribunal estiver presente, caberá a ele presidir a Sessão de Julgamento. Prevê, também, a forma de substituição dos Juízes da Seção ou das Seções Especializadas (art. 5º e §§).

O projeto cria, também, seis cargos de Assessor de Juiz, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, Código TRT-DAS-102; e três de Diretor de Secretaria, Código TRT-DAS-101. No Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal cria, no grupo "Atividades de Apoio Judiciário, Código TRT-12-AJ-020", sessenta cargos, sendo dez de Técnico Judiciário, vinte de Auxiliar Judiciário, vinte de Atendente Judiciário e dez de Agente de Segurança Judiciária. Os cargos de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir os titulares dos cargos; os outros de Direção e Assessoramento Superior, por deliberação do Pleno do Tribunal, respeitada a legislação vigente; os demais serão providos na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (arts. 6º e §§ e 7º).

Por último, a lei projetada estabelece que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho (art. 8º).

Ná Exposição de Motivos, lembra o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho as dificuldades por que passa a Justiça Trabalhista: prestação jurisdicional, crescente número de ações trabalhistas (um milhão e 500 mil em 1991) devido à conjuntura econômica, e crescimento da clientela trabalhista, poucos juízes na composição dos Tribunais Regionais. Com o reconhecimento da necessidade de aumentar-se o número de Juízes do Tribunal Regional da 12ª Região, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho enfatiza o cumprimento, no projeto, dos dispositivos constitucionais sobre a matéria, e a sua aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal.

A matéria de que trata o projeto é, sem dúvida alguma, da competência da União e a iniciativa é privativa do Tribunal

Superior do Trabalho (Constituição Federal, art. 96, II, a e b).

Observaram-se as regras constitucionais dos artigos 94, 113 e 115, referentes à proporcionalidade de 1/3 de Juízes Classistas para 2/3 de Juízes Togados, à paridade na representação classista e à proporcionalidade igual à do Tribunal Superior do Trabalho entre Juízes Togados de Carreira e os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público do Trabalho.

O projeto é, pois, constitucional quanto à competência do órgão legislador, quanto à iniciativa e quanto à matéria, isto é, quanto à forma pela qual a matéria foi tratada. É, também, jurídico e está redigido em termos regimentais e com boa técnica legislativa. No mérito, o projeto deve ser aprovado. É inquestionável a necessidade de aumentar a composição dos Tribunais Regionais que se acham congestionados com o grande número de recursos que, por isso mesmo, levam bastante tempo para ser apreciados, tornando lenta e difícil a prestação jurisdicional que deveria ser rápida.

Isto posto, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, que está redigido em termos regimentais e boa técnica legislativa. No mérito, pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O parecer conclui pela aprovação.

A matéria ficará sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea d, do Regimento Interno.

A Presidência retira de pauta os itens 6, 7, 8 e 9, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados de pauta:

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 252 e 291, de 1991, e 69, de 1992)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Ju-tahy Magalhães, pela prejudicialidade do projeto. (Dependendo de Parecer)

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 243 e 291, de 1991, e 69, de 1992)

De autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre Sistema de Partidos Políticos e dá outras providências. (Dependendo de parecer)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 243 e 252, de 1991, e 69, de 1992)

De autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação. (Dependendo de parecer)

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 243, 252 e 291, de 1991)

De autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 118, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito. (Dependendo de parecer)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. Srs. Senadores, desejo, Sr. Presidente, registrar nos Anais desta Casa, dois fatos de elevada significação religiosa ocorridos na semana passada.

O primeiro, no Recife, diz respeito às festividades realizadas em comemoração à imigração judaica para o Nordeste. Entre 1630 e 1954, como se sabe, judeus, portugueses e outros povos provenientes dos Países Baixos, encontraram abrigo em Pernambuco, então sob o governo do Conde Maurício de Nassau. No Recife — destaque-se — erigiram a primeira sinagoga em terras americanas.

O operoso Prefeito do Recife Gilberto Marques Paulo, que realiza um notável trabalho administrativo, contando com a colaboração da Fundação Instituto Joaquim Nabuco (Fundaj), à frente o seu Presidente Fernando Freyre e o assessor, jornalista Bernardo Dantas, fez, entre outras providências, perpetuar com placa o nome da antiga Rua do Bom Jesus, que era a Rua dos Judeus, e reconheceu o valor histórico do prédio, situado na mesma rua, que serviu de sede ao primeiro templo judaico do Brasil e das Américas.

Por oportunidade, transcrevo, a seguir, artigo publicado no Jornal do Brasil, de 9 de novembro deste ano, de autoria do escritor pernambucano — o professor Joaquim Falcão, secretário-geral da Fundação Roberto Marinho. Eis o artigo:

PATRIMÔNIO JUDEU, PATRIMÔNIO BRASILEIRO

Joaquim Falcão *

Durante cerca de 40 anos o patrimônio religioso — histórico e artístico brasileiro — foi reduzido ao nosso patrimônio católico apostólico fôrmano. Nos anos oitenta, houve uma abertura. Foi tombado o terreiro de Casa Branca na Bahia: terreiro de Candomblé. Aplicou-se um pouco mais o Brasil. Reconhecendo como patrimônio cultural a manifestação religiosa das classes populares. E por consequênciâ da raça negra. Em seguida, ainda na gestão de Marcos Villaça tombou-se o Casarão de Chá em Mogi das Cruzes uma reinterpretação

* Professor da UFRJ, secretário-geral da Fundação Roberto Marinho.

da arquitetura japonesa não religiosa, mas de outra etnia. Não fomos porém mais além. Não se consolidou uma política de preservar o patrimônio das religiões e etnias brasileiras, pluralisticamente.

Agora, temos a possibilidade de segundo e, importante passo. A Prefeitura está reconhecendo o valor histórico da casa onde foi criada a primeira sinagoga, não apenas do Brasil, mas das Américas. Criada na época dos holandeses em 1636, por cristãos novos, no bairro do Recife, chamava-se TSUR ISRAEL, à frente o rabino Isaac Aboad da Fonseca. O imóvel é hoje ocupado por uma loja comercial na rua de Bom Jesus, antes rua dos Judeus.

A importância histórica dos judeus no Nordeste do Brasil no século XVII pode ser avaliada por dois indicadores. Por um lado estima-se que 1/3 da população do Recife, na época dos holandeses era de cristãos novos: origem de grande parte dos brasileiros que hoje tem sobrenome de nossa flora e fauna. Por outro, e Gilberto Freyre gostava sempre de com orgulho lembrar, foi de Pernambuco que partiram os 23 judeus, que foram criar o primeiro agrupamento judeu na América do Norte, em Nova Amsterdam que mais tarde deu origem a Nova York. Num arrobo de interpretação histórica, pode-se dizer que Recife contribuiu para Nova York existir. Nos arquivos da sinagoga de Nova York lá estão, desde o começo, vários Pereiras, Oliveiras e outros brasileiros.

A iniciativa da Prefeitura de Recife é importante. É preciso que o Brasil conheça o Brasil. Que o Brasil não reduza o Brasil. Por décadas, o conceito e a prática de patrimônio histórico e artístico brasileiro nos reduziu. Sintomaticamente, neste momento de democratização política do país surgem ações, como esta, de democratização histórico-cultural. Resgatar, reconhecer e conceder o status de patrimônio brasileiro, às manifestações religiosas de nossas várias etnias é tarefa implementar.

O patrimônio católico — as igrejas, os conventos, os mosteiros, a prataria, a pintura, a música santa e a imaginária — já está suficientemente tombado pelos órgãos do governo encarregados da preservação patrimonial. O momento agora é o de ampliar nosso patrimônio étnico e religioso. Tsur Israel é patrimônio que merece ser tombado por Recife e por Brasília. Apontaria para uma leitura mais democrática de nossa história. O patrimônio judeu é também patrimônio brasileiro. Mesmo porque, como dizia Aloisio Magalhães, a cultura brasileira não é eliminatória. É somatória.

O outro assunto a que me refiro está ligado à Dedicação da Igreja do Mosteiro de São Bento de Brasília — Priorado de Santa Cruz.

A propósito, conforme folder distribuído pelos Monges Benedictinos, "o Mosteiro Beneditino, na Capital da Terra de Santa Cruz, procura viver a originalidade de Sua Vocação como uma Ordem Milenar (século V), onde a unidade é a tônica." E prossegue:

"Cristocêntrica, a vida monástica vive o *Ora et Labora* celebrando uma Páscoa sempre hodierna.

A Capela, centro do Domus Dei, é uma "pequena basílica": edifício real onde o Senhor se revela enquanto é celebrado no Seu Corpo Místico".

O Mosteiro e a Casa Paroquial, cuja construção foi iniciada por D. Basílio Penido, são dirigidos por Monges Beneditinos, sob a direção de Dom Luiz, vinculados ao Mosteiro de São Bento de Olinda, que tem como Abade Dom Sebastião Eber.

Sobre o assunto, gostaria de ler, a seguir, notícia publicada no *Jornal do Brasil*, de segunda-feira passada, que relata, de forma clara, a significação desta nova Casa de oração que Brasília vem de receber.

É a seguinte a notícia:

PRIMEIRA IGREJA BENEDITINA DE BRASÍLIA É REINAUGURADA

Brasília — O arcebispo da Capital Federal, Dom José Freire Falcão, consagrhou, na tarde de sábado, a primeira igreja beneditina do Distrito Federal. Freqüentada por celebridades como os ex-Ministros da Economia, Marcílio Marques Moreira, e da Justiça, Célio Borja, a igreja foi reinaugurada numa cerimônia às margens do Lago Paranoá, onde está sediado o Mosteiro de São Bento de Brasília.

Após uma pequena procissão pelas instalações do mosteiro, acompanhado do abade Basílio Penido, responsável pelo mosteiro da capital, Dom José Freire Falcão abençoou a nova igreja. A edificação, projetada pelo arquiteto especialista em arte sacra Cláudio Pastro tem inspiração no chamado "paleocristianismo". Ornamentada com um painel de Pastro ao fundo, a igreja foge aos padrões da maioria das capelas, com o altar erguido no centro do ambiente.

"Como toda Brasília, começamos de um barraco e hoje já temos esta igreja", comemorou o abade do Mosteiro de São Bento de Olinda, a quem estão subordinados os beneditinos da capital, Dom Sebastião Eber. "Antes, improvisávamos as missas num dos corredores do mosteiro", recordou o abade Eber. O mosteiro beneditino começou a funcionar em Brasília em 1987, num barracão de madeira construído no fundo do terreno de 21 hectares próximo à Ermida São João Bosco, a cerca de 20 quilômetros do centro da cidade. Hoje, o mosteiro e casa paroquial são administrados por seis monges beneditinos.

Na solenidade de consagração, prestigiada por cerca de 70 fiéis, estavam ainda algumas autoridades, entre elas, freqüentadores assíduos como o Senador Marco Maciel (PFL — PE), e o embaixador Vladimir Murtinho. Construída com a ajuda de contribuições de devotos de São Bento no Brasil, a primeira igreja beneditina de Brasília recebeu ainda contribuições de entidades católicas da Europa.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, se é verdade — e não podemos deixar de reconhecê-la — que os servidores públicos no Brasil nunca primaram pela eficiência; por outro lado temos que admitir que nos últimos tempos a situação tem se agravado muito.

O sucateamento desses serviços por parte das autoridades do Poder Executivo, conjugado com a falta de critérios de prioridades na destinação de recursos tem provocado o desmantelamento de algo que já era precário e que na atualidade chega ao caos.

Por razões que somente agora começam a aparecer, o governo ora afastado, por exemplo, desmontou uma competente estrutura que vinha desempenhando de forma ordenada as tarefas de fiscalização e de arrecadação de tributos no Ministério da Fazenda.

O "desmonte" chegou a tal ponto que, sob a alegação de que a perseguição aos sonegadores constituía um dos principais objetivos do governo, reuniu-se na figura de apenas uma pessoa a responsabilidade pela Secretaria da Receita Federal — então rebaixada para Departamento — e pelo Departamento de Polícia Federal.

A experiência, como se viu, não surtiu o efeito desejado, pois além de não ter ocorrido aumento da arrecadação, não se constatou nenhuma prisão pela prática de delitos fiscais, a não ser as cenas sensacionalistas divulgadas pela mídia onde altas figuras do Executivo visitavam supermercados e prendiam gerentes, ou seja, prepostos que obedeciam as ordens de seus patrões ao remarcar os preços de certas mercadorias postas a venda.

Ainda ao âmbito da administração, recorde-se a momentos a demagógica medida em 1990 que colocou cerca de 50 mil servidores em disponibilidade com vencimentos reduzidos, mas que por determinação do Judiciário passaram a receber remuneração integral, como determina a Constituição.

A exoneração de centenas ou milhares de servidores, sem a adoção de uma política séria e criteriosa, capaz de promover o remanejamento dos inflados quadros da administração, em nada ajudou a tornar mais eficiente a máquina burocrática.

Ao invés de medidas bombásticas visando muitas vezes desviar a atenção da opinião pública de episódios e provisões pouco transparentes e de regularidade duvidosas, melhor agiria o governo se concentrasse seus esforços no sentido de aumentar os índices de arrecadação ou, pelo menos, de mantê-los em níveis condizentes com as despesas públicas.

Esta tarefa de municiar os cofres públicos, deve hoje presidir a ação do atual governo em conjunto com o Congresso Nacional e as lideranças estaduais.

Faz-se indispensável nesta hora a convergência de esforços por parte de todos, despojados de quaisquer interesses que não sejam o soerguimento deste País, para que sejam encontradas soluções que proporcionem o aumento da receita tributária, sem contudo, impor mais sacrifícios àqueles que já se sentem penalizados por terem cumprido com suas obrigações, pagando os impostos devidos na hora certa.

Com relação à prestação de serviços públicos à população, atribuição correspondente às chamadas funções primaciais ou essenciais do Estado, tais como Saúde, Educação, Transporte, Segurança, Comunicações e outros, a situação tornou-se praticamente insuportável para o cidadão.

No caso da Saúde, a falta de uma política que possibilite uma maior integração entre os governos federal, estaduais e municipais, a par do estado de pré-falência da Previdência oficial, não obstante tenha-se alcançado um pequeno avanço a partir da Constituição vigente, que instituiu o Sistema Único de Saúde — SUS, têm proporcionado verdadeiras tragédias àqueles que necessitam de atendimento médico-hospitalar.

A carência de recursos nesse setor, aliada ao crescente empobrecimento da população e à precariedade dos equipamentos de saneamento básico, tem aumentado a tal ponto, que o atendimento nos ambulatórios, postos de saúde e hospitais, consoante tem divulgado quase que diariamente a imprensa, vem provocando a revolta de pacientes e familiares destes pela demora ou mesmo pela falta de socorros urgentes.

Os estabelecimentos de saúde, praticamente em todo o País, não possuem o número de leitos necessários nem estão dotados de equipamentos médicos e cirúrgicos indispensáveis ao seu funcionamento, não sendo raras as denúncias de que

faltam os medicamentos mais comuns e até caseiros, tais como soro fisiológico, desinfetantes, analgésicos, além de algodão, gesso, etc.

Em razão desse triste quadro, aumentam os casos de infecção hospitalar, que tantos riscos provoca à população em geral e especialmente aos profissionais da área de saúde.

A par de todos estas dificuldades, ao invés de partir para um programa de recuperação ou ampliação das unidades hospitalares já existentes, por razões nem sempre compreensíveis, os governos têm optado pela construção de novos hospitais, despêndendo, no mais das vezes, uma quantidade de recursos muito maior, tendo em vista que uma nova unidade requer a implantação de estrutura hospitalar completa, o que não ocorria se a opção fosse pela reforma ou ampliação.

Por outro lado, o atual sistema de ensino no Brasil sofre de males semelhantes, que têm sido objeto de reiterados estudos por parte de técnicos no assunto e de muitos registros, comentários e denúncias, inclusive neste plenário.

Cabe observar, inicialmente, que o mesmo procedimento acima mencionado com relação à construção e instalação de novas unidades na área de saúde, tem sido adotado pelo Governo Federal afastado e por alguns Estados da federação no que diz respeito a unidades escolares.

Em vez de se promover um estudo profundo acerca das reais necessidades de novas salas de aulas nos municípios e bem assim das demais carências que o atual sistema de ensino apresenta, para então adotar-se a solução mais consentânea com a realidade brasileira e exequível financeiramente, tem-se enveredado para uma das mais dispendiosas soluções, qual seja a da edificação dos chamados Ciac.

E, não bastasse o alto custo dessas obras, notícias divulgadas pela imprensa dão conta de que o preço do metro quadrado de construção estaria sendo superavaliado.

Mas, ainda que tal não ocorresse, o astronômico número de estabelecimentos programados, à toda evidência, acarretaria uma despesa que estaria acima das possibilidades financeiras da União.

Quando todo o sistema acha-se comprometido com tantas carências, quer seja de material didático, de merenda escolar e outros apetrechos indispensáveis ao regular funcionamento das unidades escolares, quer seja de recursos humanos, decidem os governos pela construção de enormes "elefantes brancos" ou "colloridos" a custos altíssimos assumindo o risco, inclusive, de permanecerem ociosos por falta de recursos das entidades responsáveis pelas despesas correntes.

É preciso que o ensino público no Brasil volte a ser prestigiado e que retorne aos níveis de eficiência de antigamente, quando os alunos se orgulhavam de suas escolas e os professores detinham no seio da sociedade uma posição de destaque.

A época dos grandes e excelentes estabelecimentos públicos de ensino, tais como o Colégio Estadual da Bahia, o Colégio D. Pedro II, do Rio de Janeiro, os Institutos de Educação, etc., lamentavelmente parece ter acabado, restando-nos um sistema pouco eficiente que não mais oferece à população, especialmente às classes menos favorecidas, um ensino de primeiro e segundos graus de bom nível.

Ao jovem brasileiro outra alternativa não é oferecida, senão aquela de se matricular em escolas particulares, mediante o pagamento de caríssimas mensalidades e ainda, em complementação para a preparação do exame vestibular, nos chamados "cursinhos", pois inegavelmente, o ensino ministrado nas escolas públicas não lhe confere muitas chances de aprovação nas provas para o ingresso na universidade.

O setor de transportes, por outro lado, não escapou do sucateamento, haja vista o estado lastimável em que se encontra as nossas rodovias.

O descaso das autoridades durante um largo período de tempo foi tão grande, que muitas estradas deixaram até de existir, pois os enormes trechos que se deterioravam a cada ano não eram recuperados por falta de recursos, embora, a nosso ver, cabe indagar sobre a efetiva destinação dos recursos arrecadados para o fim específico de restauração e construção de novas rodovias, tais como a taxa de pedágio cobrada em diversas rodovias nacionais e o chamado programa SOS.

O alarmante número de acidentes nas rodovias brasileiras tem como causa, é verdade, a falta de conscientização de nossos motoristas, mas também é certo que grande parte desses acidentes ocorrem em razão do precário estado das pistas de rolamento e da sinalização de trânsito, sem falar no sensível aumento no custo dos fretes em face do desgaste excessivo dos veículos de carga, componente relevante do preço final das mercadorias.

Por derradeiro e para não cansar àqueles que se encontram neste plenário, cabe consignar a queda de qualidade do sistema de telefonia no País.

Com efeito, esse importante serviço público teve um grande impulso — e isso devemos reconhecer por dever de justiça — a partir de 1964, tendo sido o setor que mais se desenvolveu durante os governos militares.

Todavia, nos últimos oito anos temos, observado uma acentuada queda na eficiência dos bens de comunicações telefônicas, observando-se, cada vez com mais freqüência, dificuldades na complementação de ligações sejam de âmbito local, sejam interurbanas.

O cidadão, que já paga e não paga pouco pela aquisição de uma linha telefônica e pela utilização dos serviços que no mais das vezes lhes são prestados de forma precária, já se acha até acostumado a constantes panes no sistema, demandando longas esperas junto ao aparelho para conseguir comunicação.

Este estado de coisas se deve, inquestionavelmente, à desídia de certos administradores no trato dos bens públicos e na prestação de serviços essenciais à população, sobressaindo-se nesse rol a figura do ex-ministro das Comunicações e atual governador da Bahia, que durante a sua gestão à frente do Ministério, mostrou-se incompetente para pelo menos manter o nível de qualidade dos serviços de telefonia, demonstrando, todavia, mais preocupação em "fazer política" mediante concessões de emissoras de rádio.

De tudo que mencionamos, fica bem claro que as dificuldades que o País atravessa são enormes e que a hora é de recuperar o tempo perdido, passo a passo, sem retrocesso.

Somente a união de esforços por parte do Executivo, do Legislativo (observados os princípios de harmonia e independência) e da sociedade poderá encaminhar a nação para a retomada do desenvolvimento, mediante o acréscimo da receita sem o sacrifício de quem já não suporta mais a carga tributária, visando-se a solução dos problemas sociais mais agudos e urgentes.

A busca dessas soluções deve ser a preocupação de todos nós, Congressistas, políticos em geral, empresários, trabalhadores e governo, pois o problema não é do Governo Itamar, mas de toda a Nação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este tem sido um ano marcado pelo signo da tragédia. Consternada, a Nação viu desaparecer homens que personificavam seus mais elevados símbolos de honradez e dignidade. Nosso Estado, lamentavelmente, não ficou fora deste quadro. Perdemos figuras como Manuel Diégues Júnior, o Dr. Nabuco Lopes, e o Vice-Governador Francisco Holanda de Mello.

É com pesar que ocupo mais uma vez esta Tribuna para homenagear a memória de mais um dentre os grandes homens que marcaram a história de nosso Estado. Refiro-me ao querido Professor Luiz de Medeiros Netto. Próximo ao seu octogésimo natalício, deixou-nos da mesma forma suave com que sempre conduziu sua vida. Morreu durante o sono, na tranquilidade da madrugada da última segunda-feira, dia 9 de novembro.

Nascido aos 22 dias de novembro de 1912, na cidade de Traipu, interior alagoano, Medeiros Netto caracterizou-se, desde cedo, por um sentimento nato de solidariedade. Ordenou-se Padre Católico, dedicando-se integralmente ao auxílio dos mais necessitados, tendo, mesmo depois de haver deixado o sacerdócio, mantido os áureos princípios de fé e amor ao próximo que marcaram toda sua trajetória.

Simplicidade, a autenticidade, a honradez, o caráter e principalmente a competência e a preocupação com as necessidades básicas da população, o elegera, por cinco vezes consecutivas, Deputado Federal, tendo participado ativamente da Constituinte de 1946.

Exerceu diversas atividades na área universitária, das quais pode-se destacar a presidência do Conselho Estadual de Educação e a docência emérita da Ufal, em 1983. Colaborou com os jornais de Alagoas, os Diários Associados e **O Semeador**.

Com humildade recebeu diversas honras e medalhas, como, por exemplo, a de Comendador da Ordem dos Advogados. Sua atuação transpõe os limites geográficos do País lhe valendo o título de Cidadania Honorária do Tennessee (State of Tennessee — United States).

Uma das expressões culturais mais significativas das Alagoas, Medeiros Netto ocupou a Vice-Presidência da Academia Brasileira de História, imortalizando-se ao ocupar a Cadeira que pertenceu ao historiador e ex-governador Fernandes Lima na Academia Alagoana de Letras.

Membro da Comissão Nacional encarregada de preparar as Comemorações do centenário de nascimento do seu amigo Graciliano Ramos, bem como da Comissão Estadual instituída com o mesmo fim, ocupou seus últimos dias escrevendo o livro, recém-publicado, versando sobre a vida do ilustre escritor alagoano.

O seu aniversário de oitenta anos seria comemorado no próximo dia 22 com uma grande festa no Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, cuja presidência ocupou, durante os últimos anos, com tal devoção, que hoje, em nosso estado, é impossível dissociá-lo do nome daquela instituição.

Homem de grandes realizações, o destino privou-o de ver realizado o seu último sonho: a criação do Museu do Índio. Já concluído, esse projeto aguardava apenas a liberação de recursos. Não poderia, neste momento, furtar-me ao compromisso de levar à frente a concretização desse sonho.

Deixa-nos nosso ilustre professor uma lição de vida marcada por uma retidão de caráter e uma dedicação integral ao povo das Alagoas. Sem dúvida, este exemplo imorredouro norteará a conduta das próximas gerações.

Deixou-nos o homem, fica para sempre o exemplo.
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 50 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 812, de 1991, do Senador Francisco Rollemburg, solicitando, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1991.

de sua autoria, que institui o seguro obrigatório para agência de viagens que explorem o turismo.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 802, de 1992, de urgência, nos termos do art. 336, d, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 64, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a Estrutura Administrativa Básica do Senado Federal, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 38 minutos.)

Ata da 234^a Sessão, em 11 de novembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 17 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Alufzio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Antonio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Francisco Rollemburg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 804, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 100/91, que “acrescenta dispositivos ao art. 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cometendo aos municípios competência para a execução de serviços de planejamento familiar”.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — Valmir Campelo — Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 805, DE 1992

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 339, de 1992, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992. — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, a mensagem a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 806, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Requeiro a retirada do Projeto de Lei nº 118/92, de minha
autoria, e ainda sem parecer da Comissão a que foi distribuída,
a fim de que possa concluir os estudos complementares, para
oferecimento de nova proposição, que atenda às novas suges-
tões recebidas sobre a matéria.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992. — Nelson
Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O requerimento
lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Presentes na Casa
68 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 812,
de 1991, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando,
nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a
retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do
Senado nº 191, de 1991, de sua autoria, que institui
o seguro obrigatório para agência de viagens que explo-
rem o turismo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer
sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado
nº 191, de 1991, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 802,
de 1992, de urgência, nos termos do art. 336, d, do
Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº
64, de 1992, de iniciativa da Comissão Diretora, que
estabelece a Estrutura Administrativa Básica do Senado
Federal e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer
sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 64, de 1992, será incluído
na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotada a maté-
ria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 804/92,
de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da
Câmara nº 100, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer
sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão ordinária
subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência
convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h, com
a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 362, de 1992,
da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem
nº 339, de 1992 (nº 671/92, na origem), de 28 de outubro
do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República
submette à deliberação do Senado a escolha do Senhor GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA, para exercer o
cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais haver-
do a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 58 minutos.)

Ata da 235ª Sessão, em 11 de novembro de 1992**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —**

Presidência do Sr. Mauro Benevides

**ÀS 18 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

Affonso Camargo — Alíbano Franco — Alfredo Campos
— Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amíl-
lardo — Antonio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — Carlos

Patrício — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia
de Carvalho — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo
Surugay — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião
Amin — Eva Blay — Francisco Rollemberg — Gerson Camata
— Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lu-
cena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Jú-
nior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França —

Fábio Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Fogaça – José Richa – José Sarney – Jutahy Magalhães – Juvêncio Dias – Levy Dias – Lourenço Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Luiz Alberto – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marlúce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que, durante esta sessão, será apreciada a indicação do novo Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Jorge Laboissière Loyola, já sabatinado no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. A indicação já se encontra sobre a mesa.

Para que haja o **quorum** indispensável ao exame desta matéria, solicito a presença imediata, no plenário, de todos os Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal. Neste instante, segundo informa a Assessoria-Geral da Mesa, encontram-se no plenário apenas 35 Srs. Senadores. Há necessidade do **quorum** deliberativo de 41, pelo menos, para que possamos apreciar esta importante matéria. É provável que, na noite de hoje, façamos ainda duas sessões extraordinárias. (Pausa.)

A presente sessão foi convocada para apreciar a indicação do Dr. Gustavo Jorge Laboissière Loyola para a Presidência do Banco Central do Brasil. S. S. ocupa atualmente uma das diretorias do Bacen e teve a sua indicação submetida a esta Casa pelo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco. (Pausa.)

A Presidência faz, neste instante, o último apelo para que os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, em qualquer reunião de bancada, de comissão técnica, de comissão parlamentar de inquérito ou da Comissão Especial do **Impeachment**, interrompam os seus trabalhos. Recomendo ao Presidente Élcio Alvares que suspenda a reunião da comissão por 15 minutos, até que se processe à apreciação desta matéria. Solicito também ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, responsável pela reunião da comissão que apreciou a indicação do Dr. Gustavo Jorge Laboissière Loyola, que venha ao plenário e colabore para que tenhamos o **quorum** indispensável ao exame desta matéria. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à **ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 362, de 1992, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 339, de 1992 (nº 671/92, na origem), de 28 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Gustavo Jorge Laboissière Loyola, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude da aprovação de requerimento de dispensa de interstício em sessão anterior.

Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nos seus respectivos lugares. A partir deste momento, vai se processar a votação pelo sistema eletrônico e secreto, nos termos preceituados pela Constituição em vigor. (Pausa.)

A Presidência volta a apelar aos Srs. Senadores que vêm ao plenário para votar, e agora o faz pela última vez. É uma tolerância que agora realmente se exaure. Foram 20 minutos de declamação dos Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Albano Franco
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Álvaro Pacheco
Antonio Mariz
Carlos Patrocínio
Cesar Dias
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Epitacio Cafeteira
Esperidião Amin
Eva Blay
Francisco Rollemberg
Gerson Camata
Guilherme Palmeira
Humberto Lucena
Hydekel Freitas
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jardas Passarinho
João Calmon
João Franca
Josaphat Marinho
José Fogaça
Jutahy Magalhães
Juvençio Dias
Lucídio Portella
Luiz Alberto
Magno Bacelar
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Mário Covas
Marluce Pinto
Meira Filho
Nelson Wedekin
Onofre Quinan
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Raimundo Lira
Ronaldo Aragão
Valmir Campelo

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é para contestar a afirmação que fez V.Ex^a ainda há pouco, no sentido de que teriam sido gastos 20 minutos. Estando apenas no 11º minuto. Portanto, peço a tolerância de V.Ex^a para com dois Senadores que já se encontram no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foram tantos os apelos, que a Presidência entendia que já deveríamos ter ultrapassado, pelo menos, esse espaço de tempo. (Pausa.)

Vai ser feita a apuração: votaram SIM 43 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Não houve abstenções.

Total de votos: 45.

Aprovada a indicação.

Faremos a comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h15min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 14 minutos.)

Ata da 236^a Sessão, em 11 de novembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura.

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar

ÀS 18 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluísio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Antonio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Francisco Rollemburg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Levy Dias — Lourenço Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal.

A discussão da matéria, em segundo turno, foi encerrada na sessão de 24 de agosto do corrente ano, sem apresentação de emendas.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE).

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a disse que a emenda era polêmica. Ela é mais do que isso: é caduca no seu art. 2º e, portanto, não pode ter aplicação. Se, porventura, o Senado Federal aprovasse esta matéria hoje, neste início de noite, é evidente que estaria transferindo para a Justiça Eleitoral do País um grave

problema de interpretação, como se configuraria, pelo fato de elegermos, como legislação, um texto plenamente superado e sem possibilidade de aplicação, sem a necessidade de graves questões perante o Judiciário especializado.

V. Ex^e sabe que o art. 2º desta emenda manda aplicá-la às eleições de 3 de outubro de 1992. Estamos a 11 de novembro ainda do mesmo ano, estamos a 11 de novembro de 1992. Portanto, há mais de um mês, feriu-se o pleito; e esta emenda, Sr. Presidente, apresenta regras para o pleito, fala de definição do número de cadeiras. Fosse um jogo, já teria terminado, e iríamos mudar as suas regras depois do apito final, o que é, sem dúvida, de grave extravagância.

Além do mais, Sr. Presidente, a Constituição Federal é cautelosa em matéria eleitoral. Veja V. Ex^e que toda e qualquer lei que interfira no processo eleitoral só poderá entrar em vigor um ano após a sua publicação, muito embora a Constituição fale em promulgação. Mas a verdade é que a eficácia da lei acontece *após vacatio legis* de exatamente um ano.

Aqui não se trata de lei: trata-se de uma emenda à própria Constituição. E seria esdrúxulo que puséssemos em vigor a própria Constituição chocando-se com ela própria em dispositivo de caráter normativo menos factual, menos pragmático, mais filosófico, mais doutrinário e mais de responsabilidade para com o processo legislativo.

Assim, Sr. Presidente, neste País, após 5 de outubro de 1988, se não é constitucional uma norma entrar em vigor menos de um ano após a sua publicação, muito menos será moral modificar-se a Constituição Federal para chocar com esta modificação: o princípio da emenda com o princípio do texto definitivo preexistente, que é exatamente essa proibição de vigência até um ano. Chamo a atenção dos senhores para isto.

Também quero lembrar, Sr. Presidente, ainda sob aspecto técnico, que esta emenda constitucional chega no momento em que toda a expectativa são as mudanças de ordem geral quando de uma revisão. Se esta emenda não se destina a uma aplicação imediata, por que tratarmos disto exatamente quase que às vésperas de um plebiscito que falará sobre sistema de governo? A resposta do povo, a voz do povo é que vai ditar quais as providências eleitorais a serem adotadas no País, ajustando o Direito brasileiro à manifestação plebiscitária dos eleitores que irão às urnas, exatamente para falarem sobre sistema e forma de governo. Se não é para ter vigência de imediato, por que vamos votar, agora e tão antecipadamente, uma alteração que talvez nunca entrasse em vigor por falta absoluta de oportunidade?

Esse é um detalhe, Sr. Presidente, mas há outros mais graves. Há o detalhe primordial, que leva muitos vereadores a graves equívocos; vereadores que percorrem os nossos gabinetes; vereadores que gastam seus passos nos corredores desta Casa, vereadores ansiosos no momento, por verem aprovada uma emenda que é contra eles. Contra eles, Sr. Presidente, porque esta emenda leva o tacão do Poder Judiciário por sobre a autonomia municipal. O poder político de cada município sofrerá interferência administrativa do Poder Judiciário. Não é a interferência judicial, jurisdicional do Poder Judiciário: nesta hipótese, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Poder Judiciário estará funcionando administrativamente como naqueles processos não contenciosos de jurisdição voluntária que conhecemos no Código de Processo Civil, mas que esta emenda constitucional leva de espírito para ser uma obrigatoriedade contra o poder político dos municípios brasileiros.

Como municipalista, não posso concordar com isso, especialmente quando dei o meu voto a todas as causas municipalistas. Sei que se argumenta que as Câmaras Municipais não têm juízo, não têm moral; que os vereadores não se dão apreço, não têm cometimento e fixam mal o número de vereadores através da lei específica, da lei de organização de cada município.

Isso não é verdade, Sr. Presidente. Os vereadores são importantíssimos para este País; são a célula mais importante para o processo político. Nada é mais importante para a política nacional e para o processo eleitoral do que o trabalho do vereador nas comunidades, nos bairros, em células pequenas da sociedade.

Somos Senadores. Por trás de nós, há centenas de vereadores que nos mandaram para cá. Por isso é importante que respeitemos essa categoria de políticos nacionais; não vamos entender, em absoluto, que eles não possam fixar os números de suas câmaras, que devem ter o corretivo, de modo preventivo, do Poder Judiciário, que irá lá fixar o poder político dos municípios. Essa ingerência do Poder Judiciário levaria àquela idéia de que o poder político é corrupto e de que o Poder Judiciário é absolutamente limpo ou lúmpido.

Na verdade, Sr. Presidente, sobre toda a atividade pública brasileira recaem graves acusações de toda a sociedade. Sobre vereadores e deputados federais e estaduais, sobre os senadores e sobre o Presidente da República, sobre Ministros, chefes de repartições e titulares de cargos públicos, sempre recaem dúvidas, sempre recaem acusações. Não é somente sobre as Câmaras Municipais. Por isso, não posso, de modo algum, concordar com essa doutrina que manda o Poder Judiciário gerar o poder político em cada município, delimitando qual o número de cadeiras em Câmaras de Vereadores.

Há pouco tempo, Sr. Presidente, examinávamos aqui uma medida provisória contra a qual me insurgei e que tirava dos juízes determinadas aptidões nas concessões de liminares, porque também se entendia que os membros do Poder Judiciário em cargos menores, os juízes singulares também não tinham cometimento, também davam liminares inadequadas, também despachavam inadequadamente e criavam problemas para a União.

Por isso, hoje, miseravelmente neste País, temos dois tipos de liminares em ações cautelares. Se a liminar é contra a pessoa privada, é de um modo; se é contra o Estado, essa preliminar a ser examinada, a liminar a ser concedida, a medida cautelar, quando é pleiteada, merece um exame absolutamente diferente; porque também desconfiávamos aqui do Poder Judiciário na acepção dos cargos menores, nos juízes singulares, nas varas isoladas, atinenteamente aos tribunais que passaram a ter um poder corretivo prévio, cujo resultado não vem sendo bom neste País.

Minha posição de agora, Sr. Presidente, é a mesma de sempre. É a posição de jurista, é a posição do conhecedor do assunto, é a posição de quem cultiva o Direito com responsabilidade, com amor e, acima de tudo, com civismo.

De modo nenhum, Sr. Presidente, posso concordar que a autonomia municipal sofra uma ferida máxima no momento da definição do poder municipal em cada unidade desse tipo, de acordo com a atual legislação brasileira. Isso não é compatível, Sr. Presidente. Laboram em erro os que vêm aqui pedir um voto nesse rumo. Isto é um grave erro; isto é um grave equívoco.

Portanto, Sr. Presidente, estou encaminhando a votação por entender que esta emenda, examinada antes da eleição,

tinha uma conotação, tinha uma moralidade. Agora ela tem uma imoralidade, porque visa substituir critérios após as eleições devidamente encerradas, Sr. Presidente.

Vamos eleger quem não se elegeu; vamos tirar o mandato de quem se elegeu; vamos fazer uma arrumação indecorosa, no momento em que o Congresso Nacional se restabelece diante da opinião pública. Vamos criar cinco mil cadeiras novas de vereadores no Brasil; cinco mil cadeiras, Sr. Presidente! Isto é um absurdo, isto é um abuso!

No momento em que a Nação brasileira cobra a moralidade em tudo, não é possível admitirmos hoje uma votação desse tipo aqui no Senado Federal. Queremos moralizar, queremos processar o Presidente da República, queremos examinar a gestão do Sr. João Santana, do Sr. Ozires Silva e da Srª Zélia Cardoso de Mello, e vamos fazer pior, autorizando uma prática que, no mínimo, é indecente, neste momento em que está encerrado o processo eleitoral de 3 de outubro de 1992.

Por isso, encaminho contra, Sr. Presidente, e peço a meus Compânhieiros aqui presentes que, ajuizadamente, ouçam a voz da razão: não décm o seu voto mediante esse lobby e essa pressão que tanto têm prejudicado esta Casa. Sabemos que essas pressões são indevidas. Queremos, nos nossos gabinetes, ideias, dados e informações; não queremos interesses particulares, isolados, que vão contra os cofres públicos e contra a ordem política do País. Isso nós não queremos, Sr. Presidente.

Por isso eu clamo e estou apelando para todos os Srs. Senadores aqui presentes que esqueçam essas palavras de clamor para que aumentemos o número de vereadores neste País. Numa hora tão grave pela qual passa a Nação, temos que ter moral, mãos limpas e límpidas para podermos aqui examinar o crime de responsabilidade; os dois crimes que são imputados ao Presidente da República.

Não é procedendo com licenciosidade, não é procedendo com imprudência que teremos moral, que teremos um comportamento digno que justifique a honra do voto que vamos depositar em urna dentro de breves dias, nesta Casa.

Por razões técnicas, Sr. Presidente, em defesa do municipalismo, e também devido a razões factuais, da moral nacional, encaminho contra esta emenda, pedindo aos meus Compânhieiros que ouçam à voz da razão e não à voz do coração. Não é a alma que cede ao pedido clemente: é a razão que examina, é a razão que decide, especialmente os que são aqui advogados, que foram juízes, promotores e que conhecem toda a sistemática jurídica deste País.

Espero ver derrotada esta emenda agora, Sr. Presidente. E terei uma questão de ordem a fazer, logo mais, perante V. Exª.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva; logo em seguida, ao nobre Senador José Fogaça e, imediatamente após, ao Senador Chagas Rodrigues.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, lamento

as colocações de tão ilustre jurista como o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Para que S.Exª não sofra um infarto do miocárdio e não haja um desgaste a esse ponto, pediria a V. Exª, Sr. Presidente, que observasse a falta de quorum para apreciação da matéria.

Senador Cid Sabóia de Carvalho, respeitamos o seu ponto de vista. Invocando Voltaire, dirfamos: "Não concordamos com uma só palavra sua, mas defenderemos, até a morte, o seu direito de as proferir".

Não é verdade o que o nobre Senador coloca. Apesar de ter suas razões e seus argumentos, é necessário que não se faça com tanta paixão uma colocação dessa natureza. Além disso, não se pode esquecer também que esta matéria já foi apreciada em três turnos. O Senado nunca brincou e não seria desta vez que o faria.

Queremos pedir a V. Exª, Sr. Presidente, que, observando a ausência de **quorum** — mesmo depois dos reiterados apelos de V. Exª, só conseguimos 45 Srs. Senadores — não coloque em votação uma matéria que exige **quorum** de três quintos, quando sabemos não haver sequer 49 presentes, que seria o número mínimo para se aprovar uma emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Iram Saraiva, a Presidência dobra-se à evidência da constatação de que, neste plenário, a esta altura dos nossos trabalhos, talvez não mais estejam presentes sequer os 45 Senadores da sessão anterior.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência vai conceder a palavra ao Senador José Fogaça e, posteriormente, ao Senador Chagas Rodrigues, após o que a palavra retornará a V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há uma questão de ordem e, em sendo uma questão de ordem, tenho a impressão de que há prevalência; e uma questão de ordem exatamente sobre o que falou o nobre Senador Iram Saraiva, preocupado mais com a minha saúde do que com a ordem jurídica do País. Mas estou menos preocupado com a minha saúde e mais preocupado com a ordem jurídica do País. Por isso, quero fazer uma questão de ordem para que V. Exª decida a questão de ordem que fizera eu aqui na última reunião, há uma semana portanto, em que pedia a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre esta matéria, em face da caducidade do art. 2º, com a indagação se essa caducidade gera a prejudicialidade da matéria no exame perante este Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, ao final da sessão, se a votação vier a ocorrer, a Presidência decidirá a questão de ordem suscitada por V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Mas essa decisão deve preceder a votação!.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Exato. Contudo, estamos partindo da premissa segundo a qual teremos ou não **quorum** para submeter a matéria à votação.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, muito embora eu tenha o maior respeito pelo largo conhecimento jurídico do ilustre colega, no meu entendimento, as afirmativas do nobre Senador partem de premissas erradas.

Ainda há pouco, no seu discurso, S. Ex^a disse que, se a matéria tivesse sido votada antes da eleição — e votamos o primeiro turno antes da eleição, mas já muito próximo dela — S. Ex^a votaria ou aprovaria, e a situação seria outra.

Por outro lado, alega S. Ex^a que as matérias eleitorais só podem vigorar a partir de um ano de sua publicação. Esse é o primeiro ponto de vista que quero defender como contraditório.

O segundo, Sr. Presidente, é a alegação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho de que vamos criar cinco mil cadeiras de vereadores no Brasil. Igualmente, Sr. Presidente, não é verdade. Essa lei tem o mérito de retirar do âmbito da Lei Orgânica dos Municípios e passar para a Constituição, o que é muito salutar. Mas, quanto ao número de cadeiras a serem criadas, o assunto foi estudado, e chegou-se à conclusão de que haveria, no cômputo geral, diminuição, haja vista a capital do Ceará, com o devido respeito ao nobre Senador.

De forma que eu me contrapponho à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede às galerias que se comportem dentro do que preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, que guarda extraordinária similitude com o Regimento das Câmaras Municipais de todo o Brasil..

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Magno Bacelar interpretou muito mal o meu ponto de vista. Eu não disse isso, mesmo porque, se o dissesse, eu não poderia nem exibir aqui o meu diploma de Bacharel em Direito. O que afirmei foi que a Constituição tem normas para a legislação atinente ao processo eleitoral. A emenda constitucional não se subordina a essa norma, mas cria uma vinculação moral. Os costumes que se fundam com esse princípio filosófico não se subordinam a esta norma, mas criam uma vinculação moral; os costumes que se fundam com esse princípio filosófico do artigo que concede um ano não devem colidir com essa mudança pós-eleição. Foi isso que eu disse.

Quanto a votar antes pela emenda, eu não disse que o faria, eu o fiz. E participei da comissão que examinou essa matéria. Na oportunidade, no entanto, não nos foi possível, em face de muitas relatorias as quais estávamos entregues, um exame mais profundo. No momento em que fomos estudar, elaboramos um novo ponto de vista mais atual, como é próprio dos homens públicos que devem sempre estar atentos ao que examinam e sempre na mutação em busca do melhor. Foi exatamente isso que aconteceu.

Minha questão de ordem não foi contraditada pelo nobre Senador Magno Bacelar; S. Ex^a quis contraditar o meu encaminhamento, não a minha questão de ordem, que tem outros

fundamentos de caducidade e de prejudicialidade. É uma questão de ordem muito simples e até humilde, porque, ao invés de querer a decretação de tudo isto, aqui em plenário, peço a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como é comum a este plenário, de quando em quando, pedir audiências às comissões técnicas quando a matéria aqui já tramita.

No entanto, agradeço ao companheiro Magno Bacelar os seus cuidados que são próprios de uma pessoa boa e responsável. Por isso mesmo, ilustram o nosso debate as suas palavras e as suas considerações, mas não me vencem, nem a minha questão de ordem.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, curvado às bondosas palavras — que não mereço — do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a minha contradita é com relação à questão de ordem, haja vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pronunciou-se, há menos de três meses, sobre a matéria. Se houvesse de ser inconstitucional pelo prazo alegado, já o seria naquela época. Permanece a minha contradição à questão de ordem.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, trata-se de uma emenda constitucional que foi analisada por uma comissão mista da qual participou o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Na verdade, aqui não há intempestividade nem caducidade. Quero socorrer-me, inclusive, de um argumento expedito pelo Senador Esperidião Amin. No momento em que o Senador Cid Sabóia de Carvalho alega que, com esta emenda, estamos surpreendendo os Tribunais Regionais Eleitorais que estariam preparados para sacramentar, nas câmaras eleitorais, um outro número de vereadores eleitos no pleito de 3 de outubro, quero salientar, com a maior veemência —, e testemunho disso é o Senador Cid Sabóia de Carvalho — para — que essa matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados em dois turnos e aprovada aqui também, em primeiro turno. Anuncia-se a aprovação dessa emenda há mais de dois meses no Senado Federal. Prova de que os TRE não estão sendo surpreendidos é que as diplomações, em quase todos os Estados brasileiros, estão suspensas, no aguardo da decisão do Senado Federal.

Portanto, não há intempestividade, não há caducidade; ao contrário, Sr. Presidente, há uma expectativa dos Tribunais Regionais Eleitorais e uma espera angustiada de que o Senado resolva em definitivo essa questão.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho é um homem respeitado pelo seu conhecimento técnico-jurídico e uma das proeminências desta Casa, Sr. Presidente. Mas estamos diante daquelas raríssimas e excepcionais situações em que o gênio se equivoca. E o Senador Cid Sabóia de Carvalho equivoca-se, Sr. Presidente; tal é a emocionalidade com que ele está defendendo uma posição em contrário a esta emenda, que lhe turvou

a capacidade de discernir com a inteligência, com a competência e com a sensibilidade política com que sempre o faz.

Veja que S. Ex^a argúi a constitucionalidade desta emenda pelo fato de ela alterar o processo eleitoral. Mas pergunto no que esta emenda está alterando o processo eleitoral. Não há um milímetro do processo eleitoral que venha a ser alterado. Estamos modificando, isto sim, a composição da Câmara de Vereadores. Essa questão não se imiscui, não toca, não tangencia sequer a questão do processo eleitoral.

As regras relativas ao processo eleitoral são aquelas tratadas especificamente na Lei Eleitoral de 1991, relativas ao registro de candidato, às convenções municipais, à apuração, às juntas eleitorais, enfim, a tudo aquilo que envolve o processo eleitoral stricto sensu.

Equivoca-se, danosamente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, malgrado o seu extraordinário e reconhecido saber jurídico, malgrado o nível de equilíbrio e de bom senso que S. Ex^a tem mostrado através da sua postura e da sua conduta nesta Casa. Mas, seguramente, desta vez, com a marca daquela excepcionalidade e raridade que só ocorre aos grandes pensadores e aos grandes intelectuais, o Senador Cid Sabóia de Carvalho comete um profundo e irretorável equívoco. Não se trata de processo eleitoral. O processo eleitoral é aquele que vai da convocação das convenções até a declaração dos resultados originários das urnas. O número de vereadores que compõem a Câmara Municipal, em cada cidade brasileira, está desvinculado dessa questão. Os Tribunais estão com os votos dados aos Srs. Vereadores, sem poder diplomá-los, uma vez que há a expectativa de que o Senado venha a alterar essa composição. Se os Tribunais reconhecem que a diplomação está dependendo da decisão do Senado, como isso é intempestivo e como está hoje submetido à caducidade? E como isso é constitucional se os Tribunais estão à espera dessa decisão? Ou o Tribunal de Minas Gerais age sempre contra o texto da Constituição, constitucionalmente? Ou o Tribunal do Rio Grande do Sul não respeita a Constituição? Ou o Tribunal de Goiás não respeita a Constituição?

Ora, Sr. Presidente, se os Egrégios Membros desses Tribunais declaram publicamente nos jornais que não autorizam a diplomação nos municípios à espera da decisão do Senado, como essa decisão pode ser constitucional se ela já está consagrada pela própria atitude, pela própria expectativa que é rigorosamente positiva? Ou seja, a expectativa dos tribunais é de que haja a aprovação e que, a partir daí, se fixem novos critérios para composição das Câmaras.

Portanto, é precário, falho e improcedente o argumento de que há intempestividade e de que estamos ferindo o processo eleitoral. O processo eleitoral foi tratado na Lei Eleitoral, e tudo o que foi à ele atinente teve o devido tratamento na regulamentação oriunda do Tribunal Superior Eleitoral.

Quanto à questão do interventionismo, quanto à questão de que a Justiça Eleitoral estaria habilitada a intervir nos municípios, vamos utilizar aqui o bom senso, uma atitude racional.

Essa emenda constitucional, Sr. Presidente, fixa com tal rigor, com tal rigidez o número de vereadores, que cabe à Justiça Eleitoral nada mais nada menos do que um gesto formal, quase que um ritual burocrático. Não há um poder de ascendência da Justiça sobre as Leis Orgânicas e sobre as Câmaras Municipais. O que há é uma tarefa burocrática, atribuída pela Constituição, de fixar os números de acordo com aquilo que é estabelecido pela nova emenda que estamos examinando e apreciando nesta Casa.

É infundada, é rigorosamente infundada essa alegação. Agora, que a Constituição vai alterar os abusos cometidos nas Leis Orgânicas, vai! A Constituição é superior ao Congresso Nacional, é superior ao Poder Executivo, é superior ao Poder Judiciário, é superior aos Estados. A Constituição está, assim, acima dos municípios, e nisso não se caracteriza o interventionismo. Nisso se caracteriza a superioridade, a hierarquia superior do texto constitucional que esta Casa está aprovando, ou está em vias de aprovar.

Por outro lado, Sr. Presidente, dizer que esta emenda está criando e acrescentando novas vagas de vereadores nas Câmaras do País é desconhecer a verdadeira resultante que daqui sai. Cinco mil vagas de vereadores estão sendo criadas por esta emenda.

Sr. Presidente, será que alguém aqui sabe que mais de 500 novos municípios foram criados no Brasil? Será que alguém sabe, por exemplo, que no Rio Grande do Sul quase cem novos municípios nasceram com essa eleição? E sabem o que significam quase cem novos municípios no Rio Grande do Sul? Significam novecentos novos vereadores.

O que está gerando o surgimento de uma nova leva de vereadores no País não é esta emenda, Sr. Presidente, é o processo de emancipação municipal, que vem sendo observado de maneira ampla e ilimitada em todo o País.

O Rio Grande do Sul terá, a partir de 1º de janeiro, quase novecentos novos vereadores, quer aprovemos ou não esta Emenda. Novecentos novos vereadores que se devem ao processo de emancipação, à criação de novos municípios — municípios pequenos, de população reduzida; cada um com nove novos vereadores.

É claro que País terá mais vereadores em 1993. É claro que sim! Mas é uma falácia, Sr. Presidente, atribuir isso a esta emenda constitucional. (Palmas.)

Isso se deve, Sr. Presidente, isto sim, ao rico, e talvez discutível, mas rigorosamente verdadeiro processo de emancipação municipal que vem ocorrendo em nosso País. Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Sul, vários Estados brasileiros viram nascer, no dia 3 de outubro, novas Câmaras Municipais, novos prefeitos, novos vereadores. Mas, pelo amor de Deus, não vamos confundir as responsabilidades.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos, hoje, um texto constitucional precário. Um texto que diz que municípios com até um milhão de habitantes terão vinte e um vereadores. Na verdade, é isso que se quer manter; essa amplitude, essa indefinição do texto, essa irregularidade gerada pela indefinição do texto. Quando se diz que esta emenda vai gerar novas vagas no País, o que se quer é manter municípios com vinte mil, trinta mil, às vezes, até 10 mil habitantes com os 21 vereadores que a Constituição habilita pelo atual texto constitucional.

Esta emenda, Sr. Presidente, deseja que isso não se perpetue, deseja regularizar, uniformizar e moralizar para que criemos um efetivo, verdadeiro e autêntico sistema de representação política neste País, um espectro de representação social que seja realmente popular, nem resultado da manipulação, nem resultado do domínio das elites.

Por isso estamos apresentando esta proposta inovadora, que já foi aprovada na Câmara, que já foi aprovada no Senado em primeiro turno e está pendente de votação em segundo turno.

Digo com tranqüilidade que a aprovação desta emenda vai corrigir distorções. É verdade, Sr. Presidente. É verdade.

Onde houve abusos, eles vão ser coibidos; onde há demasias, elas vão ser eliminadas; onde há excessos, serão restrin-gidos. Mas dizer que esta emenda produz uma situação de anomalia institucional, Sr. Presidente, é desconhecer os seus verdadeiros, mais autênticos e mais sinceros objetivos.

Esta emenda quer criar um sistema de representação política de base inequivocamente popular e à altura do Brasil que estamos construindo.

Obrigado a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva. (Pausa.)

O nobre Senador Iram Saraiva confere prioridade à manifestação do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^a podem ficar tranqüilos, porque falarei por pouco tempo.

Em primeiro lugar, quero explicar a essa audiência que lota hoje as galerias que podemos realizar quantas sessões sejam necessárias sem que recebamos um centavo a mais de **jeton** por qualquer delas.

São eles vereadores e podem estar imaginando que, a exemplo do que ocorre em algumas assembleias, cada sessão extraordinária representa um **jeton** a mais. Aqui não ocorre isso. Podemos realizar dez sessões num mesmo dia que não recebemos nada além do que aquilo que recebemos mensalmente.

Mas o assunto é outro. Vim para esta votação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, certo de votar a favor, de dar meu voto sim. Não vou aqui discutir a questão da caducidade, da constitucionalidade ou qualquer aspecto técnico ou jurídico. Mas fui alertado por dois fatos. Primeiro, a Senadora Eva Blay perguntou-me o que fazer, porque determinado município de São Paulo iria perder algumas cadeiras na Câmara de Vereadores. O Senador Magno Bacelar, quando contraditou o Senador Cid Sabóia de Carvalho, disse que em Fortaleza também haveria diminuição no número de cadeiras. Digo, francamente, que recebi telegramas de vários Estados do País, alguns deles favoráveis e outros contra. No meu Estado não teríamos maiores preocupações, porque a Câmara de Vereadores de Salvador já declarou que não vai aumentar o número de cadeiras, mesmo tendo direito, com a aprovação dessa emenda.

E o Poder Judiciário já se antecipou, declarando que não concederia esse aumento, porque considerava isso um absurdo quando estamos querendo reduzir despesas no serviço público. O próprio Presidente do Tribunal já antecipou a sua posição. Não estou movido aqui por nenhum interesse político regional, mas fiquei preocupado realmente e vou examinar essa questão, porque o Senador José Fogaça falou que existem excessos que serão cortados.

Acredito que meu voto será contrário no momento em que tiver a certeza de que vereadores que já receberam o seu diploma de eleitos terão esse direito cortado. Se isso ocorrer — tenho de declarar, embora pudesse ficar calado e não dizer nada — que votarei contra essa emenda constitucional, porque não vou retirar o direito conquistado nas urnas por ninguém. Se isso vier a ocorrer, V. Ex^a podem ter certeza de que mudarei meu ponto de vista para votar contrariamente a essa emenda.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda temos uma reunião da Mesa Diretora. Como não há quorum, gostaria que V. Ex^a definisse o que havíamos solicitado logo que se iniciou o processo de votação e retirasse a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Realmente V. Ex^a está coberto de razão. A Mesa observa que o número de Senadores presentes se situa bem aquém do **quorum** qualificado de 49 para a apreciação dessa matéria.

Em razão disso, dispenso-me de decidir agora questões de ordem que foram suscitadas durante o processo de encaminhamento, e aguardarei a oportunidade adequada para me manifestar sobre os questionamentos que foram aqui suscitados nos debates pelos Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Magno Bacelar, José Fogaça, Iram Saraiva e pelo nobre Senador Chagas Rodrigues, que não chegou formalmente a utilizar a tribuna, mas veio à Mesa para expressar o seu pensamento a respeito dessa proposição objeto de debate na noite de hoje.

O Sr. Chagas Rodrigues — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvi atentamente a argumentação dos ilustres colegas que trataram da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992.

Como já foi dito, ela foi aprovada antes das eleições: na Câmara, em dois turnos, e no Senado, em um; de modo que eu pediria a atenção do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para um fato, pois ouvi também o discurso do nobre Senador pelo Ceará. Já foi dito aqui, Sr. Presidente, que o texto atual é logicamente indefensável, porque estabelece um hiato — a Constituição atual estabeleceu esse hiato — nenhuma Câmara, de acordo com o texto atual, pode ter de 22 a 32 vereadores.

Por outro lado, como já se disse, a Constituição atual tem um texto elástico, pois determina que nos municípios com até 1 milhão de habitantes haverá um mínimo de 9 e um máximo de 21 vereadores. O novo texto estabelece critérios mais razoáveis: cria 3 camadas: municípios de até 100 mil habitantes; de mais de 100 mil até 300 mil, e de mais de 300 mil até um milhão de habitantes.

Mas quero chamar a atenção dos colegas para o fato de que estamos diante de um impasse: precisamos de 49 votos favoráveis e não os temos. O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que se vem manifestando contrário à proposição, levantou uma questão de ordem. Entretanto, essa questão de ordem não se refere propriamente a toda a proposta de emenda. Ataca, de modo especial, o art. 2º. E quero comunicar aos colegas que encaminhei à Mesa um requerimento de destaque para rejeição do art. 2º, que diz:

“Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às eleições municipais marcadas para o dia 3 de outubro de 1992.”

Suprimindo-se esse art. 2º, aqueles que entendem que a emenda iria prejudicar alguns vereadores já não terão mais como usar esse argumento, porque, com a supressão, não

haverá prejuízo para nenhum vereador eleito e a emenda terá o seu lado benéfico, devendo ser aplicada, rigorosamente, só nas próximas eleições.

Pediria, assim, a atenção dos colegas para este pedido de destaque, que talvez propicie, entre nós, um entendimento que nos liberte desse impasse, já que não temos número para aprovar nem para rejeitar a proposição. Solicitaria, destarte — eu que já votei favoravelmente e venho defendendo a emenda, pois não quero prejudicar ninguém — a atenção dos nobres colegas para esse requerimento de destaque que encaminhei à Mesa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o encaminhamento do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência já decidiu que a matéria voltará à apreciação, tendo em vista a evidente falta de **quorum**. Sendo assim, o requerimento de destaque do nobre Senador Chagas Rodrigues também será votado oportunamente quando a matéria voltar a este plenário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Tem a palavra V. Ex*

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, quero apenas deixar registrado nos Anais, ouvidas tantas explanações ilustres e bem fundamentadas, que a minha questão de ordem deve ser decidida antes da votação, porque, após a votação, ela será de absoluta inutilidade.

Desejo dizer, também, da minha disposição de aprofundar as razões de minha questão de ordem no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — V. Ex* já teve a palavra do Presidente efetivo de que a matéria será decidida antes da próxima votação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Há orador inscrito. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a recessão que, na década passada e, mais acentuadamente, nesses dois últimos anos, tornou-se uma dura realidade no País, inviabilizando projetos e obras importantes e necessárias, vem penalizando drasticamente o nosso Estado de Santa Catarina. A maior prova é a não duplicação dos 465Km (quatrocentos e sessenta e cinco quilômetros) da BR-101 em território catarinense. Ora, há muito que as autoridades e a população catarinense reivindicam a duplicação daquela estrada, cuja relevância é mais do que notória. Considerada uma via de integração nacional, ligando o Sul ao Centro, Nordeste e Norte do Brasil, a BR-101 funciona também como corredor de tráfego para o MERCOSUL, interligando nosso País à Argentina, Uruguai e Paraguai.

Há décadas que ela vem suportando uma sobrecarga de tráfego, principalmente no trecho de Santa Catarina, o mais extenso dos Estados do Sul, e onde ocorrem os maiores pontos de estrangulamento. A BR-101 perpassa por quase trinta mu-

nicipios catarinenses: Guaruva, Joinville, Araguari, Barra Velha, Piçarras, Penha, Navegantes, Itajaí, Camboriú, Itapema, Porto Belo, Tijucas, Governador Celso Ramos, Biguaçu, São José, Palhoça, Paulo Lopes, Garopaba, Imbituba, Laguna, Tubarão, Juaguruna, Içara, Criciúma, Maracajá, Araranguá, Sombrio e São João do Sul.

O fato é que a rodovia foi projetada para uma vazão de trânsito diário, no máximo, de cinco mil veículos, e já atinge mais de quarenta mil, ultrapassando, em alguns trechos, oito vezes o tráfego previsto. Esse trânsito tem aumentado uns 7% ao ano e, segundo previsão de técnicos, esse índice deverá se manter nos próximos dez anos. Porá pode-se avaliar a importância e necessidade da duplicação daquela rodovia, "obra imperativamente impostergável, pelo desperdício de vidas e pelos graves transtornos que vêm causando e que serão agravados".

Mas não há recursos para tal empreendimento, em face da profunda recessão que enfrentamos, constando no Orçamento da União, para 1992, apenas US\$ 8 milhões, o que daria para cobrir somente uma quarta parte da obra. Lamentavelmente, o Governo Federal tem-se mostrado impossibilitado de executar a obra.

Assim, a sociedade catarinense, que vive o problema dia a dia, há que buscar alternativa e solução próprias, como fez o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, ao elaborar projeto do sistema rodoviário da região Sul, principalmente a duplicação da BR-101 no Estado de Santa Catarina, denominado "Projeto de Viabilidade Econômica da Duplicação da BR-101", em regime semiprivatizado. O Projeto, bastante viável em termos financeiros, prevê a duplicação total com receitas provenientes da cobrança de pedágio, nos mesmos padrões praticados, por exemplo, no Estado de São Paulo. O Governo daquele Estado construiu as rodovias Anhanguera, dos Trabalhadores e Imigrantes com receitas de pedágio e mantém, até hoje, a sua cobrança, em intervalos de distância inferiores a 70Km (setenta quilômetros), a uma tarifa próxima a US\$ 0,75 por eixo.

O projeto calcula que, para o pagamento da obra, orçada em US\$ 276 milhões, será necessária à cobrança de pedágio por um período de dez anos, o que totalizaria cerca de US\$ 587 milhões. Faz ainda projeções em tabelas sobre o tráfego médio diário nos postos de pedágio, nesses dez anos, que varia entre oito a doze mil veículos, e sobre a receita diária e anual por tipo de veículo. Até há alguns anos, o Governo Federal cobrava pedágio nas rodovias Presidente Dutra e Washington Luiz. O selo pedágio esteve em vigor durante o Governo Sarney, tendo sido considerado pela Justiça uma bitributação e deixou de ser cobrado. Diante desse impasse, a solução apresentada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul seria a transferência da rodovia BR-101 para a jurisdição do Estado de Santa Catarina ou, então, que fosse privatizada.

Alguns países europeus, especialmente a Itália e a Espanha, têm privatizadas suas auto-estradas, desde a sua construção até sua manutenção, e as ações das respectivas empresas estão supercotadas na bolsa de valores.

O sistema de cobrança de pedágio, Srs. senhores Senadores, seria implantado em seis postos, dos quais três entre Florianópolis e Guaruva e três entre Florianópolis e São João do Sul, contando cada posto com quatro guaritas. Requer apenas uma estrutura de trezentos e quarenta funcionários, e a cobrança seria feita em tarifa única por eixo, para facilitar o controle através de contadores eletrônicos de passagem.

O estudo entende que alguns aspectos devem ser aprofundados, como pesquisa de opinião pública, porque a aceitação do plano, por parte da comunidade, é sumamente importante para seu êxito; negociação com o Governo Federal; condução dos aspectos financeiros, por parte do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul; identificação de bancos parceiros no mercado nacional e internacional; detalhamento de receitas e custos, e formação de empresa ou consórcio de empresas privadas e públicas, encarregadas da execução da obra.

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul participaria do empreendimento na captação e repasse de recursos, visando à construção da obra em quatro anos, ficando os seis anos restantes de arrecadação destinados à amortização dos financiamentos, manutenção e saldo de caixa. Como se sabe, o BRDE, durante os seus trinta anos de atuação na região Sul, tem pautado seus investimentos em programas, projetos e estudos setoriais, permitindo um melhor direcionamento de prioridades e a abertura de novas perspectivas na atividade econômica.

O estudo do Banco conclui que "a obra é econômica e financeiramente viável, com grande margem de segurança. Quanto aos empréstimos necessários, o BRDE poderá atender parte das necessidades, utilizando-se das parcelas do pagamento da dívida do Governo do Estado àquela instituição. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES já manifestou, através de seus técnicos, a possibilidade de participação em caso de privatização ou consórcio com a iniciativa privada. São boas as possibilidades de participação por parte de bancos internacionais, na medida em que o projeto final apresenta atrativo retorno dos investimentos".

Enfim, a obra de duplicação da BR-101 é imprescindível e inadiável, prioritária ao desenvolvimento de Santa Catarina. Mas, infelizmente, o Governo Federal não tem verbas para realizá-la. Muito menos o governo estadual. A solução apresentada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — a sua privatização e a cobrança de pedágio — é a mais exequível no momento, e deve merecer o apoio e incentivo de todos os catarinenses, como estamos fazendo desta tribuna. Era o que tínhamos a dizer sobre o assunto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 64, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo:

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

— 2 — PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo:

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 — PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo:

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 — PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 1991-Complementar

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos art. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII da Constituição Federal, tendo:

PARECER, sob nº 225, de 1992, da Comissão — De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nº 1 a 3 — CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

— 5 — PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 252 e 291, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo:

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Jutahy Magalhães, pela prejudicialidade do Projeto. (Dependendo de Parecer.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 252, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 291, de 1991, e 69 de 1992.)

De autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre Sistema de Partidos Políticos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 291, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 252, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os reversos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação. (Dependendo de parecer.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 69, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243, 252 e 291, de 1991.)

De autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 118, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 32, DE 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.720/91-1 resolve: transferir o servidor WASHINGTON LUIZ REIS DE OLIVEIRA, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe “Especial”, Padrão V, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 418, inciso I, do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 30 de outubro de 1992. — Mauro Benevides — Meira Filho — Marcio Lacerda — Iram Saraiva.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 33, DE 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista

o que consta do Processo nº 014.028/91-3 resolve: transferir o servidor EVANDRO LUIS PERISSÉ, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe “Especial”, Padrão V, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º do art. 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 418, inciso I, do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 30 de outubro de 1992. — Mauro Benevides — Meira Filho — Marcio Lacerda — Iram Saraiva.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 34, DE 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.345/92-6, resolve: transferir o servidor DAVID ALVES DE CARVALHO, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe “Especial”, Padrão V, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 418, inciso I, do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 30 de outubro de 1992. — Mauro Benevides — Meira Filho — Marcio Lacerda — Iram Saraiva.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 35, DE 1992

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.865/92-2, resolve: transferir o servidor NEY GONÇALVES, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Transportes, Classe “Especial”, Padrão V, para a categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 418, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de outubro de 1992. — Mauro Benevides — Meira Filho — Marcio Lacerda — Iram Saraiva.

ATO DO PRESIDENTE Nº 444, de 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000.343/88-9, resolve nomear ELIZABETH BELLEZA CORTES para o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 4º, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-89, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 11 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 445, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-00593/92-3, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA ANTONIE TA SIQUEIRA FERREIRA BRAGA, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, Nível Médio, Classe 3º, Padrão III, do Quadro Permanente do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 100, 186, inciso III, alínea c, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90; artigo 76, inciso V, § 5º do Regulamento do Prodases, Resolução nº 59/91 do Senado Federal, bem assim com as vantagens da Resolução nº 87, de 1989 — arts. 11 e 13 —, e com os Atos nºs 005/89, 001/91 e 003/92 do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases e com a vantagem constante da decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85, conforme Processo nº PD-1010/85-9, com proventos proporcionais, correspondente à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 446, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.596/92-0, resolve aposentar, voluntariamente, MARCO ANTONIO CAMPOS MARTINS, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87,

de 1989, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

PORTARIA N° 29, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no art. 574, § 1º do mesmo Regulamento, acolhendo exposição de motivos, resolve desligar o Sr. JOÃO BOSCO ALTOÉ, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 25, de 1992, designando a Srª FÁTIMA REGINA DE ARAÚJO FREITAS, Diretora da Secretaria de Documentação e Informação, em substituição, para sob, a Presidência do Sr. LUIZ PAULO GARCIA PARENTE, apurar os fatos objeto da referida Comissão.

Senado Federal, 11 de novembro de 1992. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 72, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 14, do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, combinado com o art. 3º, do Ato nº 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o art. 16, do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases e, tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.263/92-3, resolve conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores relacionados no Anexo a este Ato, com interstício em 1º de setembro de 1992, de acordo com o que dispõe os arts. 2º e 11, do Ato nº 54, de 1992, da Diretora Executiva do Prodases.

Brasília, 1º de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

SISTEMA DE PAGAMENTO				PAG. 1
PRODASEN - RJU				02/09/92
SERVIDORES PROMOVIDOS POR PROGRESSÃO HORIZONTAL EM 01.09.92. ANEXO AD ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA 72/92.				A10774R1
DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO	NOME DO SERVIDOR	DATA	PADRÃO	
ENGENHEIRO	MANOEL EDUARDO CARVALHO NETO	01-09	S 35	
ESP ADM LEG/SECRETARIA	ANA MARIA ESTELO FERREIRA	01-09	M 17	
ESP ADM LEG/SECRETARIA	LUCIENE CANTINI DA SILVA	01-09	M 14	
ESP ADM LEG/SECRETARIA	MARIA A. FIGUEIREDO RODRIGUES	01-09	M 19	
ESP ADM LEG/SECRETARIA	SHEYLA M. LEITE C. ALMEIDA	01-09	M 17	
ESP ADM LEG/TECNICAS DE ADMINISTRAÇÃO	CARLOS ALBERTO BELESA SOUSA	01-09	M 17	
ESP ADM LEG/TECNICAS DE ADMINISTRAÇÃO	ENI SOARES VIEIRA	01-09	M 15	
ESP ADM LEG/TECNICAS DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA DO SOCORRO ZEAUJO	01-09	M 16	
ESP ADM LEG/TECNICAS DE ADMINISTRAÇÃO	VANDA FONTELLA	01-09	M 13	

ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	ARIANI WIESEK CLARTE	01-09	S 40
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	IVANETE VASQUEZ MENDES REIS	01-09	S 40
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	MARCOS PEIXOTO LEAO DE SOUZA	01-09	S 28
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	MARIA CRISTINA ANDRE DE MELLO	01-09	S 39
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	RICARDO FARIA CORRÊA TEIXEIRA	01-09	S 35
ESP INF LEG/TECNICAS DE PRODUÇÃO	GABRIEL TELLES FERREIRA	01-09	M 18
ESP INF LEG/TECNICAS DE PRODUÇÃO	JOSE DE FATIMA DOS REIS	01-09	M 26
ESP INF LEG/TECNICAS DE PRODUÇÃO	MARIA ABADIA VIEIRA DORNAS	01-09	M 23
ESP INF LEG/TECNICAS DE PRODUÇÃO	ORLANDO CASIMIRO DE OLIVEIRA	01-09	M 19

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 73, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 14, do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, combinado com o art. 3º, do Ato nº 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, conside-

rando o que dispõe o art. 16, do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases e, tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.263/92-3, resolve conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores relacionados no Anexo a este Ato, com interstício em 1º de setembro de 1992, de acordo com o que dispõem os arts. 3º e 13, do Ato nº 54, de 1992, da Diretoria Executiva do Prodases.

Brasília, 1º de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

PRODASEN		SISTEMA DE PAGAMENTO		PAG.
		PRODASEN - RJU		02/09/92
SERVIDORES PROMOVIDOS POR PROGRESSÃO VERTICAL EM 01-09-92 ANEXO AO ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA 73/92				A10774R1
DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO	NOME DO SERVIDOR	DATA	PADRÃO	
ESP ADM LEG/TECNICAS DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA JOSÉ SOARES SANTOS	01-09	M 16	
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	ALFREDO ROMMEL QUINTAS	01-09	S 29	
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	JOSE EDUARDO ALMEIDA DE CASTRO	01-09	S 29	
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	RACHEL ALVES	01-09	S 29	
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	SERGIO MARCOS DE SOUZA	01-09	S 37	
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	VALDIR FERNANDES PEIXOTO	01-09	S 37	
ESP INF LEG/ANALISE DA INFORMAÇÃO	VICTOR ANNIBAL SOARES AZEVEDO	01-09	S 37	

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 74, DE 1992**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 14 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para assessorar a Comissão Permanente de Licitação na licitação que será realizada através da Tomada de Preços nº 11/92, destinada à aquisição de microcomputadores, com as seguintes atividades:

I — rever, corrigir e apresentar sugestões técnicas visando ao aperfeiçoamento do Edital;

II — definir e aprovar as especificações técnicas e as configurações dos equipamentos a serem adquiridos;

III — definir critérios objetivos que permitam o julgamento dos requisitos de Qualidade e Rendimento;

IV — analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre as propostas apresentadas à licitação, visando subsidiar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação;

V — receber, conferir e emitir o Termo de Aceite dos equipamentos, após sua entrega e instalação;

VI — executar outras atividades inerentes à licitação, por solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Designar os servidores AMÉRICO MUNHOZ JÚNIOR, HERMILIO GOMES DA NÓBREGA, MARIO SÉRGIO PEREIRA MARTINS, SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSENTHAL, JOSÉ HENRIQUE SILVA

SOUSA, MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR e JOÃO BASTISTA DE HOLANDA NETO, para integrarem a Comissão.

Art. 3º Designar o servidor AMÉRICO MUNHOZ JÚNIOR para presidir a Comissão e HERMILIO GOMES DA NÓBREGA para substituí-lo em seus impedimentos.

Brasília-DF, 3 de setembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 75, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve designar a servidora OLGA AMÉRICA SOUZA ALMEIDA, Advogada, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a função em comissão de Consultor, a partir desta data.

Brasília-DF, 4 de setembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 76, DE 1992**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 14 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SF-005299/92-6, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Especial para assessorar a Comissão Permanente de Licitação na licitação que será realizada através da Tomada de Preços nº 10, de 1992, destinada à contratação de materiais e serviços de infra-estrutura e instalações para rede Token-Ring, com as seguintes atividades:

1 — analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre as propostas apresentadas à licitação, visando subsidiar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação;

2 — receber, conferir e emitir o Termo de Aceite dos materiais e serviços, após sua entrega e instalação;

3 — executar outras atividades inerentes à licitação, por solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Designar os servidores MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR — Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MARTINS — Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, JOSÉ EMILIANO RIBEIRO FILHO — Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, ANTONIO JOSÉ BROCHADO DA COSTA — Engenheiro, TERESA CRISTINA BAHIA FREIRE GENNARI — Arquiteta — PAULO CÉSAR DE ARAÚJO RÉGO — Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação e JOSÉ BRÁULIO BRITO LOPES — Engenheiro da Subsecretaria de Engenharia do Senado Federal, para comporem a Comissão.

Art. 3º Designar o servidor MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR para presidir a Comissão e MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MARTINS para substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do Prodases.

Brasília-DF 16 de setembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 77, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, combinado com o art. 40, §§ 1º e 2º, do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Seando Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo SF6135/92-7 resolve:

1. Constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, com a finalidade de elaborar projeto do usuário, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as definições e detalhamento de procedimentos necessários para que a Câmara Legislativa passe a alimentar, diretamente, as bases de dados NJUR e THES.

2. Designar para compor a referida Comissão os servidores SÔNIA ELEONORA COSTA MEDEIROS, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotada no Serviço de Atendimento a Usuários/COI, MARIA DAS GRAÇAS SOARES, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotada na Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas "B"/DDS, OSVALDO NOGUEIRA DA GAMA, da Subsecretaria de Análise do Senado Federal e CÉLIA MARIA DE ALMEIDA, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3. Designar a servidora SÔNIA ELEONORA COSTA MEDEIROS para coordenar os trabalhos e MARIA DAS GRAÇAS SOARES para substituí-la em seus eventuais impedimentos.

4. Fixar até 30 de setembro de 1992 o prazo para que a Comissão Técnica Especial conclua suas atividades.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 78, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: dispensar, a pedido, o servidor RUI OSCAR DIAS JANQUIES, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas "B"/CDB, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas — DDS, a partir desta data.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 79, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, inciso II, parágrafo único,

da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Dispensar o servidor PAULO HUMBERTO XAVIER CANALE, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Projetos Especiais—CPE, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas — DDS, a partir desta data.

2 — Designar o servidor PAULO HUMBERTO XAVIER CANALE, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas "B"/CDB, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas — DDS, a partir desta data.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 80, DE 1992**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 5º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato nº 115, de 1991, que designou o servidor ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO DA CUNHA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal do Prodases, para substituir o Coordenador da Coordenação de Projetos Especiais — CPE, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas/DDS, a partir desta data.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 81, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: designar o servidor ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO DA CUNHA, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Coordenadora do Centro de Treinamento e Desenvolvimento — CTD, da Assessoria da Diretoria-Executiva — ADE, a partir desta data.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 82, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 84, § 3º, alínea a do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, considerando o que dispõem os arts. 127, I e 129, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta do Processo 312/92-4, resolve: aplicar ao servidor JULLIO CESAR DE SOUZA LEITE, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal do Prodases, a penalidade disciplinar de Advertência, por ter infringido o art. 117, I, da Lei 8.112/90, combinado com o art. 83, IV, do Regulamento do Prodases.

Brasília, 21 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 83, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: dispensar, a pedido, a servidora ANGELA MARIA JARDIM, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Coordenadora do Centro de Treinamento e Desenvolvimento — CTD, da Assessoria da Diretoria-Executiva — ADE, a partir desta data.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 84, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, Inciso II, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: designar a servidora PATRICIA ARAUJO DA CUNHA, Especialista em Administração Legislativa/Treinamento, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Coordenadora do Centro de Treinamento e Desenvolvimento — CTD, da Assessoria da Diretoria-Executiva — ADE, a partir desta data.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 85, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato nº 50, de 1991, que designou a servidora ANDRÉA ALVARES MAGALHÃES DE LACERDA, Especialista em Adminis-

tração Legislativa/Treinamento, do Quadro de Pessoal do Prodasesn, para substituir a Coordenadora do Centro de Treinamento e Desenvolvimento — CTD, da Assessoria da Diretoria-Executiva — ADE.

2 — Designar a servidora SUELÍ DAS GRAÇAS VIEIRA NUNES, Especialista em Administração Legislativa/Treinamento, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, a Coordenadora do Centro de Treinamento e Desenvolvimento — CTD, da Assessoria da Diretoria-Executiva — ADE, a partir desta data.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 86, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV, do art. 14, do Regulamento do Prodasesn, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, combinado com o art. 3º, do Ato nº 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o art. 16, do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasesn e, tendo em vista o que consta do Processo PD 000.263/92-3, resolve, conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, relativa ao exercício de 1991, de acordo com o que dispõe o art. 14, do Ato nº 54, de 1992, da Diretora-Executiva do Prodasesn:

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 87, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV, do art. 14, do Regulamento do Prodasesn, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, combinado com o art. 3º, do Ato nº 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o art. 16, do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasesn e, tendo em vista o que consta do Processo PD 000.263/92-3, resolve, conceder PROGRESSÃO aos servidores abaixo relacionados, relativa ao exercício de 1992, de acordo com o que dispõe os arts. 2º e 11, do Ato nº 54, de 1992, da Diretora-Executiva do Prodasesn:

Progressão Horizontal

Nome do Servidor	Data	Padrão
Célia Santos	01.10	S 30
Jairo José de Oliveira	01.10	M 25
José Alderico Lima	01.10	M19
Lurdísceia Santos Mulholland	01.10	S 32

Brasília, 30 de setembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 88, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no

uso das atribuições que lhe confere os inciso V e XIV, do art. 14, do Regulamento do Prodasesn, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e tendo em vista o que estabelece o art. 7º e seus parágrafos do Ato nº 3, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasesn, que supriu a especialidade de DIGITAÇÃO, na Categoria Serviços de Informática Legislativa, Cargo Especialista em Informática Legislativa, e o Setor de Entrada de Dados na estrutura organizacional da Coordenação de Operações da DSÓ, resolve:

Art. 1º Revogar a Norma Administrativa nº 4, de 30 de junho de 1977, que estabeleceu procedimentos para o Sistema de Remuneração por Produção.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília, DF, 9 de outubro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 89, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodasesn, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista a aposentadoria concedida através do Ato nº 381/92, do Presidente do Senado Federal, resolve: dispensar o servidor DONATO MARTINS BOAZ, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais — SSG, da Coordenação de Apoio Administrativo — CAA, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília-DF, 8 de outubro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 90, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodasesn, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: designar o servidor CUSTODIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a função em Comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais — SSG, da Coordenação de Apoio Administrativo — CAA, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília-DF, 8 de outubro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 91, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112/90, e

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 5º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato nº 72, de 1991, que designou o servidor **CUSTÓDIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS**, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, do Quadro de Pessoal do Prodases, para substituir o Chefe do Setor de Serviços Gerais — SSG, da Coordenação de Apoio Administrativo — CAA, da Divisão Administrativa e Financeira — DSF, a partir desta data.

2 — Designar o servidor **ANTONIO RODRIGUES NETO**, Especialista em Administração Legislativa/Segurança, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamento ou impedimentos regulamentares, o Chefe do Setor de Serviços Gerais — SSG, da Coordenação de Apoio Administrativo — CAA, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília-DF, 8 de outubro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 92, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que estabelece o art. 7º e seus parágrafos, do Ato nº 3, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases, que suprimiu o Setor de Entrada de Dados na estrutura organizacional da Coordenação de Operações da DSO, resolve:

1 — Dispensar a servidora **MARIELCE SANTOS MARTINS**, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, da função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Entrada de Dados — SED, da Coordenação de Operações — COP, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, a partir de 1º de setembro de 1992.

2 — Designar a servidora **ZELMA DE OLIVEIRA CARDOSO**, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Encarregado de Turno, de manhã, do Setor de Entrada de Dados — SED, da Coordenação de Operações — COP, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 93, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, e seus parágrafos, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do

art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que estabelece o art. 7º e seus parágrafos, do Ato nº 3, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases, que supriu o Setor de Entrada de Dados na estrutura organizacional da Coordenação de Operações da DSO, resolve:

1 — Tornar sem efeito, a partir de 1º de setembro de 1992, o Ato nº 68, de 1992, que designou a servidora **ZILDA SÔNIA REZENDE RAINHO TEIXEIRA**, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Entrada de Dados — SED, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO.

2 — Tornar sem efeito, a partir de 1º de setembro de 1992, o Ato nº 67, de 1992, que designou o servidor **CIRO FERREIRA ALBERNAZ**, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Entrada de Dados — SED, da Coordenação de Operações — COP, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 94, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: designar a servidora **ZELMA DE OLIVEIRA CARDOSO**, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, de manhã, do Setor de Controle e Qualidade — SCQ, da Coordenação de Operações — COP, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 95, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: designar a servidora **ZILDA SÔNIA REZENDE RAINHO TEIXEIRA**, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Controle e Qualidade — SCQ, da Coordenação de Operações — COP, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992. — Regina Celia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 96, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: designar a servidora MARIELCE SANTOS MARTINS, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Controle e Qualidade — SCQ, da Coordenação de Operações — COP, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992. — Regina Celia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 97, DE 1992**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve: designar a servidora ADRIANA LABOISSIERE, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Encarregado de Turno, da tarde, do Setor de Controle e Qualidade — SCQ, da Coordenação de Operações — COP, da Divisão de Suporte Técnico e Operações — DSO, a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília-DF, 20 de outubro de 1992. — Regina Celia Peres Borges, Diretora-Executiva.

**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DIRETORA
Realizada em 28 de outubro de 1992**

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de outubro de um mil, novecentos e noventa e dois, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário, Márcio Lacerda, Segundo-Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro-Secretário, Iram Saraiva, Quarto-Secretário, Meira Filho, Beni Veras e Lavoisier Maia, Suplentes.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente.

Antes do exame das matérias constantes da pauta de reunião, o Senhor Presidente leva ao conhecimento dos presentes que acabava de se comunicar com o Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Paulo Haddad, e que expôs as apreensões do Congresso Nacional no tocante ao reduzido

prazo que ainda resta para a discussão e aprovação do Orçamento da União para o exercício de 1993, cuja proposta ainda não foi encaminhada pelo Poder Executivo.

Posteriormente, o Senhor Presidente submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Estudos realizados pela Assessoria do Senado Federal relativo ao pleito salarial dos Assessores Legislativos.

Após discussão, o Senhor Presidente comunica que serão encaminhados a todos os Membros da Comissão Diretora dados a respeito da matéria, para apreciação na próxima reunião;

b) Requerimento nº 713, de 1993, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações, a serem prestadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, relacionadas com o processo de privatização da Ultrafertil.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 716, de 1992, no qual o Senhor Senador João Rocha solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia, informações referentes à gestão da Petrobrás e suas empresas controladas.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 725, de 1992, no qual o Senhor Senador João Rocha solicita ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, informações e esclarecimentos sobre as atividades a cargo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

e) Requerimento nº 726, de 1992, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações relacionadas com a importação de aeronaves, turbinas, motores e peças sobresselentes.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 277, de 1992, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Senhor Ministro da Aeronáutica, informações relacionadas com empresas de Transporte Aéreo Não-Regular e aeronaves particulares.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Requerimento nº 728, de 1992, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia, informações relacionadas com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes às empresas de Transporte Aéreo Regular e Não-Regular.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

h) Requerimento nº 731, de 1992, no qual Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações atinentes ao empréstimo concedido à Empresa Companhia Agro-Industrial Jaçá-

ná, representada naquele ato por Ilse Chaves Fiúza e Ricardo Fiúza Filho e tendo como avalista Ricardo Ferreira Fiúza, empréstimo este firmado com a Caixa Econômica Federal em 08-05-91, no valor de Cr\$461.500.000,00 (valores de 1991).

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

i) Requerimento nº 753, de 1992, no qual o Senhor Senador João Rocha solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações sobre as aplicações do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO e do Banco da Amazônia — BASA.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

j) Requerimento nº 757, de 1992, no qual o Senhor Senador Onofre Quinan solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações, a serem fornecidas pelo Banco Central do Brasil, sobre quais os tipos de títulos colocados pelo Governo no mercado financeiro, bem como o valor e prazo de resgate.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

k) Requerimento nº 766, de 1992, no qual o Senhor Senador Esperidião Amin solicita ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações atinentes à importação de veículos de luxo, com isenção de impostos, por partidos políticos e outras entidades.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

l) Requerimento nº 767, de 1992, no qual o Senhor Senador Mauro Benevides solicita a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Velho Ulysses", de autoria do Senador José Sarney, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 18 de outubro de 1992.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

m) Requerimento nº 772, de 1992, no qual o Senhor Senador Magno Bacelar solicita ao Senhor Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, seja encaminhada a esta Casa, cópia autenticada de todas as peças da prestação de contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras-MA e aquele Ministério, cujo extrato foi publicado no **Diário Oficial da União**, de 31 de dezembro de 1990.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

n) Requerimento nº 773, de 1992, no qual o Senhor Senador João Rocha solicita ao Senhor Ministro da Aeronáutica, informações referentes à gestão da Embraer e suas empresas controladas, as quais se destinam a complementar o quadro fornecido por aquela estatal em decorrência de requerimento anterior, aprovado pela Mesa do Senado Federal sob o nº 600/92.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

O Senhor Presidente, então, passa a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que leva ao exame dos presentes:

a) Parecer contrário ao expediente da Presidente da Sociedade Pestalozzi de Brasília, em que solicita auxílio do Senado para os serviços de manutenção e reparo nas viaturas daquela entidade.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

b) Parecer favorável à solicitação formulada pela Polícia Civil do Distrito Federal no Processo nº 009080/92-9, em que requer a doação de bens considerados anti-econômicos é inseríveis ao Senado Federal.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

c) Parecer favorável ao Processo nº 009693/92-0, em que o Senhor Senador Aluizio Bezerra solicita a concessão de ajuda de custo no valor de Cr\$1.220.000,00, em favor do servidor Leonésio Fernando Vieira Xavier, com fulcro no art. 53 da Lei nº 8.112/90.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer;

d) Processo nº 011936/92-4, em que o Senhor Senador Jonas Pinheiro solicita o resarcimento de despesas odontológicas realizadas com sua esposa.

É designado o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) O Senhor Primeiro-Secretário distribui aos presentes cópias do Anteprojeto de Resolução que trata da implantação do Sistema Multimídia, para exame e posterior deliberação da Comissão Diretora;

f) O Senhor Primeiro-Secretário leva ao conhecimento da Comissão Diretora da existência de grande número de servidores da firma SITRAN - Indústria e Comércio Ltda, prestando serviços em diversos gabinetes e órgãos da Casa, desviados de suas funções naquela firma (Processo nº 013373/92-7);

g) Parecer favorável ao deferimento do pedido de reconsideração de sua demissão, apresentado pelo ex-servidor Manoel Joacir Pereira Bernardino, no qual conclui pela sua reintegração aos quadros do Senado, sem efeito financeiro retroativo e com validade somente a partir da data do Ato de reintegração (Processos nº 001651/90-0, 015416/89-5, 002253/90-9 e 004997/90-5).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer;

h) Processos nºs 011507/92-6, 011652/92-6 e 011716/92-4, nos quais os Senadores José Bisol, Mauricio Corrêa e Amir Lando solicitam o pagamento de adicional por serviços extraordinários aos servidores de seus gabinetes que trabalharam no apoio à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 52, de 1992-CN.

É designado o Senhor Segundo-Vice-Presidente para relatar a matéria;

i) Projeto de Ato da Comissão Diretora, relativo ao controle de freqüência dos servidores.

Após discussão, a matéria é aprovada e o Ato assinado pelos presentes;

j) Processo nº 011259/92-2, em que a Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações solicita seja dispensada licitação para a contratação dos Serviços de manutenção, limpeza e conservação com a SITRAN — Indústria e Comércio Ltda., nos meses de setembro e outubro de 1992, no qual propõe: a) seja autorizada a despesa com os serviços de manutenção, limpeza e conservação, nos meses de setembro e outubro de 1992; e a dispensa de licitação respectiva; e b) seja recomendado ao Senhor Diretor-Geral que adote as medidas cabíveis, no sentido de agilizar os procedimentos necessários à contratação dos serviços de que se trata por conta da licitação ora em andamento.

Os presentes, após amplo debate, aprovam a proposta do Senhor Primeiro-Secretário.

Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que leva ao exame da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) faz a leitura de parecer favorável ao Projeto de Resolução que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal.

A matéria recebe manifestações favoráveis dos presentes, ficando a sua deliberação para a próxima reunião da Comissão Diretora;

b) a Parecer favorável à solicitação do servidor Ney Gonçalves, Técnico Legislativo, de transferência da Área de Transportes para a Área de Processo Legislativo, no qual conclui com proposta de Ato da Comissão Diretora (Processos nºs 008865/92-2 e 013489/92-5).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável à solicitação do servidor Washington Luiz Reis de Oliveira, Técnico Legislativo, de transferência da Área de Segurança para a Área de Processo Legislativo, observado o pressuposto da existência de vaga (Processo nº 016720/91-1).

Após discussão, o parecer é aprovado pelos presentes;

b) Parecer favorável à solicitação do servidor Evandro Luís Perissé, Técnico Legislativo, de transferência da Área de Segurança para a Área de Processo Legislativo, observado o pressuposto da Existência de vaga (Processo nº 014028/91-3).

c) Parecer favorável à solicitação do servidor David Alves de Carvalho, Técnico Legislativo, de transferência da Área de Segurança para a área de Processo Legislativo, observado o pressuposto da existência de vaga (Processo nº 011345/92-6).

Após discussão, o parecer é aprovado pelos presentes!

d) Parecer favorável à demissão da servidora Nadir da Rocha Gomes, por abandono de cargo, de acordo com a conclusão da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 18, de 1992, do Senhor Primeiro-Secretário (Processos nº 005199/91-3 e 005767/91-1).

Após discussão, o parecer é aprovado pelos presentes.

Por fim, o Senhor Diretor-Geral faz uso da palavra e apresenta à apreciação da Comissão Diretora, as seguintes matérias:

a) — Proposta de Ato da Comissão Diretora que “Altera o Ato nº 4, de 1991, que disciplina a concessão de imóvel funcional a Senador” (Processo nº 009880/92-5).

Os presentes aprovam a proposta e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação;

b) — Anteprojeto de Resolução que “Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e reestrutura a Subsecretaria de Assistência Médica e Social”.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

c) — Processos nºs 003566/92-7, 010628/90-8, 010018/90-5, 000375/92-6, 003291/92-8, 003741/92-3, 003845/92-3, 005178/92-4, PD-0696/80 e PD-0068/82-9, que tratam da ocupação de imóvel funcional pelo servidor inativo Eduardo Jorge Caldas Pereira, devolvidos pelo Senhor Primeiro-Vice-Presidente para a designação de novo Relator.

É designado o Senhor Senador Beni Veras, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria. d) — Proposta de Ato que “Dá nova redação ao art. 2º do Ato da Comissão Diretora, nº 16, de 1988”;

É designado o Senhor Senador Meira Filho, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) — Proposta de Ato da Comissão Diretora que “Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Senado Federal e dos seus órgãos Supervisionados sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais, e dá outras providências”.

É designado o Senhor 3º Secretário para relatar a matéria;

f) — expediente do Senhor Presidente da Academia Brasileira de Letras, em que solicita a edição, pelo CEGRAF, dos livros da “Coleção Afrânia Peixoto”.

É designado o Senhor 3º Secretário para relatar a matéria;

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião; às doze horas e trinta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 28 de outubro de 1992. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.